

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
20 de Abril de 2018 - Sexta-feira
Circulação: 25.04.2018 às 14:30h
Exemplar com 48 páginas
Nº 6665

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.330 DE 20 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância no Estado do Amapá em atenção à especificidade e a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e na formação humana, em consonância com o Estatuto da criança e do adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou setenta e dois (72) meses de vida da criança.

Art. 3º As políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de forma a:

I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;

II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

III - respeitar a individualidade e ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

IV - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação das crianças;

V - articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

VI - adotar uma abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

VIII - promover a formação de uma cultura de proteção e promoção da criança, com o apoio dos meios de comunicação social.

Parágrafo único. A participação da criança na formulação de políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.

Art. 4º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção frente a toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

Art. 5º A Política Estadual Integrada para a primeira infância será formulada e implementada pela abordagem e coordenação intersetorial, que articula as diversas políticas setoriais a partir de uma visão abrangente de todos os direitos da criança na primeira infância.

Art. 6º VETADO

§ 1º VETADO

§ 2º VETADO

Art. 7º VETADO

Parágrafo único. VETADO

Art. 8º As políticas para a primeira infância serão articuladas com as instituições de formação profissional, visando à adequação dos cursos às características e necessidades das crianças e à formação de profissionais qualificados, para possibilitar a expansão com qualidade dos diversos serviços.

Art. 9º Os profissionais que atuam nos diferentes ambientes de execução das políticas e programas destinados à criança na primeira infância terão acesso garantido e prioritário à qualificação, sob a forma de especialização e atualização, em programas que contemplem, entre outros temas, a especificidade da primeira infância, a estratégia da intersetorialidade na promoção do desenvolvimento integral e a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança.

Art. 10. As políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços às crianças e divulgação dos seus resultados.

§ 1º VETADO

§ 2º VETADO

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Jéso Adriano Fialho
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Fabiano Macial da Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.:
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Wellem Naira Neves de Azevedo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Aluizio da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otni Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Josiane Andréa Soares Ferreira (interina)
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
SDC: João Henrique Rodrigues Pimentel
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Setrap: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Kellen Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: José Sávio Santos Ferreira Filho
IEPA: Marlene de Almeida Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Robson de Castro Teixeira
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Natália Façanha da Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcelino da Cunha Machado Neto
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Art. 11. A sociedade participa solidariamente com a família e o Estado na proteção e na promoção da criança na primeira infância, entre outras formas:

- I - formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas;
- II - integrando conselhos, de forma paritária com representantes governamentais, com funções de planejamento, acompanhamento, controle social e avaliação;
- III - executando ações diretamente ou em parceria com o poder público;
- IV - desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidas no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado;
- V - criando, apoiando e participando de redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades;
- VI - promovendo ou participando de campanhas e ações que visem a aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.

Art. 12. O Estado apoiará a participação das famílias em redes de proteção e cuidado da criança em seus contextos sociofamiliar e comunitário visando, entre outros objetivos, à formação e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, com prioridade aos contextos que apresentem riscos ao desenvolvimento das crianças.

Art. 13. As políticas e programas governamentais de apoio às famílias, incluindo as visitas domiciliares e os programas de promoção da paternidade e maternidade responsáveis, buscarão a articulação das áreas de saúde, nutrição, educação, assistência social, cultura, trabalho, habitação, meio ambiente, direitos humanos, entre outras, com vistas ao desenvolvimento integral das crianças.

§ 1º Os programas que se destinam ao fortalecimento das famílias no exercício de sua função de cuidado e educação de seus filhos na primeira infância promoverão atividades centradas na criança, focadas na família e baseadas na comunidade.

§ 2º As famílias identificadas nas redes de saúde, educação e assistência social e nos demais órgãos que se encontrem em situação de vulnerabilidade e de risco ou com direitos violados para exercer seu papel protetivo de cuidado e educação da criança na primeira infância, bem como as que têm crianças com indicadores de risco ou deficiência, terão prioridade nas políticas sociais públicas.

§ 3º As gestantes e as famílias com crianças na primeira infância deverão receber orientação e formação sobre maternidade e paternidade responsáveis, aleitamento materno, alimentação complementar saudável, crescimento e desenvolvimento infantil integral, prevenção de acidentes e educação sem uso de castigos físicos, nos termos da Lei Federal nº 13.010, de 26 de junho de 2014, com o intuito de favorecer a formação e a consolidação de vínculos afetivos e estimular o desenvolvimento integral na primeira infância.

§ 4º A oferta de programas e de ações de visita domiciliar e de outras modalidades que estimulem o desenvolvimento integral na primeira infância será considerada estratégia de atuação sempre que respaldada pelas políticas públicas sociais e avaliada pela equipe profissional responsável.

§ 5º Os programas de visita domiciliar voltados ao cuidado e educação na primeira infância deverão contar com profissionais qualificados, apoiados por medidas que assegurem sua permanência e formação continuada.

Art. 14. As políticas públicas criarão condições e meios para que, desde a primeira infância, a criança tenha acesso à produção cultural e seja reconhecida como produtora de cultura.

Art. 15. O Estado deverá organizar e estimular a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

LEI Nº 2.334 DE 20 DE ABRIL DE 2018

Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Associação de Desenvolvimento, Prevenção, Acompanhamento e Cooperação de Fronteiras Oiapoque - Guyane - DPAC - FRONTEIRAS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992 a Associação de Desenvolvimento, Prevenção, Acompanhamento e Cooperação de Fronteiras Oiapoque - Guyane - DPAC - FRONTEIRAS, entidade sem fins lucrativos, fundada em 27 de junho de 2009, sediada na Avenida Palikur, nº 441 - Centro, CEP: 68.980-000, Município de Oiapoque, Estado do Amapá, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.069.672/0001-70.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 049 /18-GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 032/2018-GEA

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, decidi **vetar totalmente** o Projeto de Lei nº 032/2018-GEA, que dispõe sobre a criação do Auxílio de Atividade de Função Militar de Estado Maior e Unidades Operacionais, no âmbito da Polícia Militar do Amapá e Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

RAZÕES DO VETO:

Em que pese o presente Projeto de Lei ser de autoria do Poder Executivo, diante da constatação de que o mesmo possui equívocos na criação e distribuição das funções instituídas, concluímos que o melhor caminho é o seu veto total, haja vista que nesse momento do processo legislativo não cabe ao Chefe do Poder Executivo promover alterações na redação aprovada pelo Poder Legislativo.

Cabe ressaltar que o ordenamento jurídico em vigor e a jurisprudência permitem a oposição de veto por razões de ordem não apenas jurídica, mas fundada no interesse público, o que a doutrina denomina de veto político. Nesse sentido é a redação da CF/1988:

"Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará,

dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto."

Em simetria com a nossa Carta Maior temos a nossa Constituição, que em seu artigo 107 § 1º prescreve:

"Art. 107. Concluída a votação e aprovação do projeto de lei na forma regimental, será ele enviado ao Governador do Estado que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Assembleia Legislativa, os motivos do veto."

Por fim, ressaltamos que o dimensionamento das necessidades operacionais e a estruturação adequada dos cargos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar são tarefas extremamente árduas, que exigem aprofundado estudo e discussões com todos os valorosos membros das nossas corporações militares, onde seguramente o tema objeto da lei ora vetada será devidamente resolvido na construção de uma nova lei de organização básica - LOB, razão pela qual concluímos que o presente Projeto de Lei, nesse momento, finda por não ser de interesse público.

Fundamentado, nesses termos, com o devido respeito, oponho VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 032/2018-GEA.

Palácio do Setentrão, 20 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

MENSAGEM Nº 050 /18-GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0085/2017-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, decidi **vetar totalmente** o Projeto de Lei nº 0085/2017-AL, que dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção ao Homem e à Mulher no âmbito do Estado do Amapá.

Com o devido respeito, sem embargo dos elevados designios do Legislador e da relevância da matéria, sou forçado a negar assentimento ao projeto de lei diante do flagrante vício de iniciativa em afronta a preceitos da Constituição do Estado do Amapá e da Constituição Federal.

RAZÕES DO VETO:

A iniciativa de lei de fato é louvável, uma vez que cria um mecanismo de prevenção a doenças cardiovasculares, oferecendo exames, avaliações médicas e acompanhamento nutricional, apresentando também campanhas anuais de orientação, prevenção e tratamento.

Contudo, após análise técnica do projeto de lei em questão, identificamos a necessidade de opinar pelo veto total ao PL, uma vez, que atribui serviços aos órgãos da Administração Pública finda por violar o princípio da Separação dos Poderes, pois visa regulamentar "ato típico de

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Diretor

Gilberto Góes da Silva Neto
Chefe da Divisão Administrativa
Mary Sônia Ataíde
Chefe da Divisão de Comercialização
Elaine Alencar Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470
Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Administração", matéria reservada à competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, a quem cabe exercer a direção superior da Administração Estadual, com o auxílio dos Secretários de Estado.

De fato qualquer definição acerca das atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual decorrem da competência exclusiva do Governador do Estado para deflagração do processo legislativo, sob pena de usurpação de sua reserva de iniciativa legislativa exclusiva, passível de incorrer em vício de iniciativa, na forma do art. 104, V, da Constituição Estadual:

"Art. 104. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos nos casos e na forma prevista nesta Constituição.

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual," grifo nosso

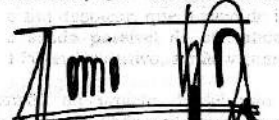
Dessa forma, é no campo dessa competência privativa que se insere a instituição de programas administrativos, considerando os aspectos de ordem técnica, operacional e a fonte de custeio, a serem avaliados segundo critérios próprios de planejamento deferidos ao Poder Executivo, no exercício precípua da função de administrar.

Convém, por fim destacar, que o vício de iniciativa é considerado insanável pelo STF, não sendo passível de convalidação, mesmo que seja sancionado pelo Chefe do Poder Executivo, senão vejamos:

"A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF." (ADI 2.867, rel. min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, rel. min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011."

Fundamentado, nesses termos, com o devido respeito, oponho **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 0085/17-AL, por afronta a preceitos da Constituição do Estado do Amapá e da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, 20 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

MENSAGEM Nº 051 /18-6EA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0006/2017-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, decidi **votar totalmente** o Projeto de Lei nº 0006/2017-AL, que dispõe sobre o Programa "Acesso Saúde" por meio de agendamento online de consultas e exames nos hospitais da rede pública do Estado do Amapá e dá outras providências.

Com o devido respeito, sem embargo dos elevados desígnios do Legislador e da relevância da matéria, sou forçado a negar assentimento ao projeto de lei diante do flagrante vício de iniciativa em afronta a preceitos da Constituição do Estado do Amapá e da Constituição Federal.

RAZÕES DO VETO:

Pois bem, ressalto que apesar do Projeto ser relevante, o mesmo viola regramentos de fixação de atribuições para os órgãos da administração pública, em especial para Secretaria de Estado da Saúde (SESA) o que torna o mesmo inconstitucional, padecendo de vício em seu texto, uma vez que fere o princípio da separação dos poderes.

Nesse passo, em que pese à louvável intenção do nobre legislador, o mesmo adentrou em matéria intrínseca à administração pública, em seu sentido objetivo de "gestão dos interesses públicos através da prestação de serviços e organização interna". Registre-se, nesse sentido, a jurisprudência da Corte Constitucional:

"[...] RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE PODERES.

- O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do

Poder Executivo.

[...]

Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredindo o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais." (ADI 2364 MC, Relator: Min. Celso de Mello, Tribunal Pleno, julgado em 01/08/2001, DJ de 14/12/2001).

De fato qualquer definição acerca das atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual decorre da competência exclusiva do Governador do Estado para deflagração do processo legislativo, sob pena de usurpação de sua reserva de iniciativa legislativa exclusiva, passível de incorrer em vício de iniciativa, na forma do art. 104, V, da Constituição Estadual:

"Art. 104. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos nos casos e na forma prevista nesta Constituição.

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual," grifo nosso

Diante dos motivos acima declinados, constata-se que, não obstante a relevância da matéria tratada, a Proposição de Lei nº 0006/18-AL, afronta, o Princípio da Separação e Harmonia entre os Poderes, ilegalidade em face da Constituição Estadual e contrária ao primado do interesse público. Nesse sentido já julgou o STF:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGONA N. 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000, QUE CRIA O PROGRAMA DE LEITURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS EM SALA DE AULA, A SER CUMPRIDO PELAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR DO ESTADO DE ALAGOAS. 1. Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado. 2. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Princípio da simetria federativa de competências. 3. Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

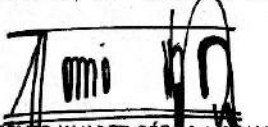
(STF - ADI: 2329 AL, Relator: Min. CÁRMEN LÚCIA, Data de Julgamento: 14/04/2010, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-116 DIVULG 24-06-2010 PUBLIC 25-06-2010 EMENT VOL-02407-01 PP-00154- grifo nosso)"

Ressalto ainda que em pesquisa realizada no site do Governo do Estado do Amapá constatamos que já existe uma ferramenta utilizada pela SESA para agendamento de consultas de forma online, realizado através do Sistema Nacional de Regulação (SISREG):

"É um sistema web, criado para o gerenciamento de todo complexo regulatório, através de módulos que permitem desde inscrição da oferta até a solicitação de consultas e exames, objetivando maior organização e controle do fluxo de acesso aos serviços de saúde, otimização na utilização dos recursos assistenciais e visando a humanização no atendimento. É uma ferramenta fornecida pelo Ministério de Saúde de forma gratuita."

Fundamentado, nesses termos, com o devido respeito, oponho **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 0006/17-AL, por afronta a preceitos da Constituição do Estado do Amapá e da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, 20 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

MENSAGEM Nº 052 /18-6EA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0086/2017-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, decidi **votar totalmente** o Projeto de Lei nº 0086/2017-AL, de autoria do Excelentíssimo Deputado Oliveira Santos, que dispõe sobre a elaboração de

estatística sobre a violência contra a pessoa com deficiência, na forma que especifica.

Com o devido respeito, sem embargo dos elevados desígnios do Legislador e da relevância da matéria, sou forçado a negar assentimento ao projeto de lei diante do flagrante vício de iniciativa em afronta a preceitos da Constituição do Estado do Amapá e da Constituição Federal.

RAZÕES DO VETO:

A proposição de lei tem como finalidade precípua obrigar o Poder Executivo a elaborar e divulgar estatísticas periódicas sobre a violência contra a pessoa com deficiência, na forma que especifica, no Estado do Amapá.

Num contexto mais amplo, proposição semelhante encontra-se tramitando na Câmara dos Deputados, especificamente referente ao Projeto de Lei 7426/17, para acrescentar dispositivo na Lei 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, para tornar obrigatória a elaboração de estatísticas sobre violência contra a pessoa com deficiência. Trata-se de mudança na legislação de regência, cuja prestação normativa terá um alcance muito amplo dentro sistema de proteção.

Por certo que a Constituição Federal reservou matérias que são legisladas de forma concorrente pela União, Estado e Distrito Federal:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;”

Contudo, a Carta Estadual prevê em seu art. 104:

“Art. 104. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos nos casos e na forma prevista nesta Constituição. Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

(...)

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual;”

Nesse sentido, a proposição sob análise além de prever a obrigatoriedade do Poder Executivo elaborar dados estatísticos, determina que “seja feita por meio de codificação própria e padronizada para todas as secretarias e demais órgãos”, violando regra do princípio constitucional da Reserva de Iniciativa, por simetria aos termos do art. 61, § 1º da Constituição Federal.

Denota-se que a estipulação tal como prevista no projeto de lei implicará em violação de iniciativa privativa, uma vez que somente o Chefe do Executivo poderá determinar a forma como cada órgão ou Secretaria deverá se organizar para atingir sua finalidade.

E ainda, nos termos em que o projeto de lei está disposto, não haverá o alcance da finalidade a que se busca que é o alcance social. Dessa maneira, não nos resta outro caminho senão opinar pelo veto total do presente projeto de lei, posto que o veto do Art. 1º, § 1º acaba por comprometer todo o contexto da proposição.

Fundamentado, nesses termos, com o devido respeito, oponho VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 0086/17-AL, por afronta a preceitos da Constituição do Estado do Amapá e da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, 20 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

MENSAGEM Nº 053 /18-GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0255/2017-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, decidi **vetar totalmente** o Projeto de Lei nº 0255/2017-AL, que dispõe sobre reserva de vagas de emprego nas empresas prestadoras de serviço junto ao Estado para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que estejam sob medida protetiva no âmbito do Estado do Amapá.

Com o devido respeito, sem embargo dos elevados desígnios do Legislador e da relevância da matéria, sou forçado a negar assentimento ao projeto de lei diante do flagrante vício material em afronta a preceitos da Constituição do Estado do Amapá e da Constituição Federal.

RAZÕES DO VETO:

Em que pese à louável iniciativa de buscar medidas de compensação para mulheres que estejam em condições de vulnerabilidade em razão de sofrer violência doméstica, salientamos que o STF já se posicionou pela impossibilidade dos Estados legislarem sobre a matéria. Deveras, o objeto do presente projeto envolve matéria de Direito do Trabalho e Licitações, sendo que cabe somente à União legislar sobre o tema. A CF/88 assim prevê em seu artigo 22, inciso I, vejamos:

“(…) Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho; (...)”

Ensina Celso Ribeiro Bastos que “o controle de constitucionalidade das leis consiste no exame da adequação das mesmas à Constituição, tanto de um ponto de vista formal quanto material (...)”. (2017, p. 69).

Alexandre de Moraes traça o mesmo entendimento sobre a questão, senão vejamos: “controlar a constitucionalidade significa verificar a adequação (compatibilidade) de uma lei ou ato normativo com a Constituição, verificando seus requisitos formais e materiais”. (2017, p. 659).

O titular do Poder Executivo, realizando o controle de constitucionalidade que lhe é concedido nos termos dos arts. 66, § 1º, e 84, V, da Carta Republicana, não pode abrir caminho para que adentre no ordenamento jurídico lei transgressora de princípios constitucionais.

O Supremo Tribunal Federal, como guardião da constituição, assim já se manifestou, no que citamos a ementa do julgado no RE com Agravo nº 1.023.066:

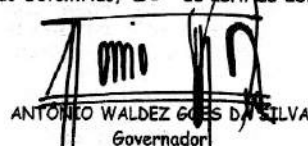
“RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2015. MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. RESERVA DE VAGAS PARA MULHERES NAS EMPRESAS CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. VÍCIO DE INICIATIVA. USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E DIREITO DO TRABALHO. REPERCUSSÃO GERAL NÃO EXAMINADA EM FACE DE OUTROS FUNDAMENTOS QUE OBSTAM A ADMISSÃO DO APELO EXTREMO. AGRAVO DESPROVIDO.”

No mesmo sentido julgou nosso Pretório Excelso:

“Lei 11.562/2000 do Estado de Santa Catarina. Mercado de trabalho. Discriminação contra a mulher. Competência da União para legislar sobre direito do trabalho. (...) A Lei 11.562/2000, não obstante o louável conteúdo material de combate à discriminação contra a mulher no mercado de trabalho, incide em inconstitucionalidade formal, por invadir a competência da União para legislar sobre direito do trabalho. [ADI 2.487, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 30-8-2007, P, DJE de 28-3-2008.] = ADI 3.165, rel. min. Dias Toffoli, j. 11-11-2015, P, DJE de 10-5-2016”

Fundamentado, nesses termos, com o devido respeito, oponho VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 0255/2017-AL, por afronta a preceitos das Constituição Federal e do Estado do Amapá.

Palácio do Setentrião, 20 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

MENSAGEM Nº 054 /18-GEA

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 0024/2016-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, decidi **vetar parcialmente** o Projeto de Lei nº 0024/2016-AL, de autoria do Excelentíssimo Deputado Pedro da Lua, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e dá providências correlatas.

Com o devido respeito, sem embargo dos elevados desígnios do Legislador e da relevância da matéria, sou forçado a negar assentimento ao projeto de lei.

RAZÕES DO VETO:

A Constituição Federal em seu art. 227 assegura, com “absoluta prioridade”, às crianças, aos adolescentes e aos jovens, uma série de direitos considerados essenciais ao seu pleno desenvolvimento, tais como o direito à vida, à alimentação, à educação e à convivência familiar, inclusive o parágrafo primeiro do dispositivo orienta o Estado à formulação de programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem.

Nesse sentido, a Carta Estadual reservou aos arts. 304, 305, 306

e 307 atenção das ações governamentais no sentido de formulação de políticas direcionadas a esse segmento.

Observa-se que a própria Constituição Federal se incumbiu de assegurar e orientar ao Estado-membro, na formulação de programas de assistência integral à saúde da criança. Somado a isso, temos as legislações infraconstitucionais como a Lei nº 8.068/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a recente Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 – que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância alterando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.

Corroborado a isso, a Lei Federal 13.257/16 em seu art. 1º estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, em consonância com os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dessa forma a proposição além de complementar os instrumentos legais, citados, objetiva a implementação de programas, serviços e ações voltadas ao atendimento integrado da criança, especialmente nos seus primeiros anos de vida, ou seja, até os 06 (seis) anos completos, elencando diretrizes e reunindo diversas iniciativas, tais como a instituição de comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância e o colhimento e divulgação de dados relacionados à oferta de serviços às crianças.

Nesse contexto, o art. 6º da proposição “autoriza” o Poder Executivo a instituir comitê interestadual de políticas públicas para a primeira infância. Isso se traduz em expediente que tem fim em si mesmos, pois limita-se a autorizar o Poder Executivo a executar atos que já lhe estão autorizados pela própria Constituição, o que constitui um vício patente.

Também o parágrafo único do art. 7º, os parágrafos 1º e 2º do art. 10, acabam por usurpar competência do executivo, pois vai além de somente dispor sobre política pública. Na realidade cria um programa de governo, uma vez que as medidas que se intenciona implantar são concretas e não somente diretrizes, atribuindo ao Estado obrigações que exigirão a elaboração de um plano ou programa administrativo que integrem essas ações.

Dessa forma, em respeito aos princípios colorários da separação e harmonia entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição Federal e repetidos com arrimo no princípio da simetria, no art. 1º da Carta Estadual, oponho veto parcial ao projeto de lei em questão, especificamente em relação ao art. 6º, ao parágrafo único do art. 7º e dos parágrafos 1º e 2º do art. 10, em decorrência dos vícios que o maculam.

Fundamentado nesses termos, com o devido respeito, oponho **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei nº 0024/2016-AL, especificamente o art. 6º, ao parágrafo único do art. 7º e dos parágrafos 1º e 2º, do art. 10.

Palácio do Setentrão, 20 de abril de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Orgãos Estratégicos de Execução

Polícia Técnico-Científica
Salatiel Guimarães

PORTARIA
Nº 017/2018-POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista Memorando Nº 021/2018- GAB/POLITEC.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o servidor ISNARD BEZERRA DE LUNA, Perfil Criminal, para representar a Polícia Técnico Científica junto a SEJUSP no Grupo de Inteligência, sem ônus para o Estado.

ART.2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de Abril de 2018.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente POLITEC

PORTARIA Nº 018/2018- GAB/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista o Memo. nº 011/2018-GAB/DIC/POLITEC.

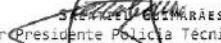
RESOLVE:

Art.1º- HOMOLOGAR as servidoras, JUREMA MENDES SALVADOR, Papiloscopista e SHIRLEY SIMONE ROCHA DIAS, Técnico Pericial, para participar da Ação Itinerante Terrestre, no dia 12 de abril de 2018, na localidade do Garimpo de São Tomé, conforme Ofício nº 058/2018-Justiça Itinerante de 26.03.2018.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2018.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente Polícia Técnico Científica

Polícia Civil
Del. Maria de Lourdes Sousa

PORTARIA N.º 028/2018-DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XIX e art. 161, da Lei n.º 0883/2005 e Decreto n.º 0038, publicado no DOE n.º 5870, de 02 de janeiro de 2015, combinado com o art. 183 e 184, da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista o resultado do julgamento final da Delegacia Geral de Polícia Civil, exarado no **Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2017-CGCP**, instituído pela Portaria n.º 094 /2017-DGPC, de 17 de abril de 2017,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do referido processo Administrativo Disciplinar.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de abril de 2018.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0108/2018

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 151/2018 – GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores, ADISON DA SILVA FURTADO e BARTOLOMEU LUZ DE JESUS (Agentes de Polícia), que viajaram do município de Macapá/AP até os municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amapari, no dia 08/03/2018, em Missão policial.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 de Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 de Maio 93, autorizo o saque de 01 (uma) diária (s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de Abril de 2018


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil

Controladoria Geral do Estado
Otni Miranda de Alencar Junior

PORTARIA Nº 095/2018-CGE/AP

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

1 – Incluir na Portaria nº 080/2018-CGE de 11 de Abril de 2018, o servidor João Paulo Melo Farias – Motorista, de deslocamento da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Itauba do Piririm-AP, junto à equipe designada para averiguação referente a execução das Obras do Programa Calha Norte, Construção da Creche no Município de Itauba.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá, 19 de Abril de 2018.


Otni Miranda de Alencar Júnior
Controlador-Geral do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 096/2018/CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor Marcos Aurélio Bezerra Araújo – Gerente de Núcleo, para em substituição a servidora Marli Pereira da Silva – Analista de Finanças e Controle, indicada na Portaria nº 062/2018-CGE, de 27 de Março de 2018, tornar-se membro da equipe de auditoria para prestar orientações técnicas emanadas desta Controladoria aos órgãos do Poder Executivo Estadual, visando o fortalecimento dos controles internos e a elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 20 de Abril de 2018.


Otni Miranda de Alencar Júnior
Controlador-Geral do Estado do Amapá

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2017-CGE DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO-CGE, DENOMINADO COMO CONTRATANTE E, COMO CONTRATADA, A EMPRESA A. DA PAIXÃO ALMEIDA-ME.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** e nos melhores termos de direito, os representantes no fim assinados declaram, aceitam e ajustam que, o instrumento acima identificado, tem alterada a **Cláusula QUINTA**, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, totalmente ratificadas para todos os fins de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em 20 de abril de 2017, nos termos previstos em sua cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 20 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$93.000,00 (noventa e três mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante **estimativo** de R\$64.841,64 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº **2018NE0035 de 19.04.2018**, devidamente apropriada no elemento da despesa 33.90.39, vinculado à atividade de outros serviços de pessoa jurídica, da vigente Lei Orçamentária Anual.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo:

Macapá-AP, 12 de abril de 2018.

Otni Miranda de Alencar Júnior
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
CONTRATANTE

A. DA PAIXÃO ALMEIDA - ME
CNPJ: 22.993.455/0001-20

A. DA PAIXÃO ALMEIDA-ME.
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Samuel B. Silva

CPF: 062.465.752-38

2. Alvaro S. Rodrigues

CPF: 009.293.425-50

Procuradoria Geral do Estado

Narson de Sá Galeno

PORTARIA Nº 100/2018-PGE

Institui a Comissão Especial de Contas para validação do Relatório de Gestão e peças complementares do exercício de 2017, para subsidiar a emissão do Relatório de Auditoria de Gestão, Certificação de Auditoria e Parecer conclusivo da Controladoria Geral – CGE e julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

Considerando a Instrução Normativa Nº 001 de 20 de setembro de 2017 e a Decisão Normativa Nº001 de 07 de fevereiro de 2018 que estabelecem as normas de organização, forma, conteúdos e prazos para a apresentação de Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os processos de Contas da Administração Estadual referente ao exercício financeiro de 2017, para julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

Considerando a Instrução Normativa Nº001/2018 – Controladoria Geral do Estado do Amapá – CGE de 01 de março 2018, que dispõe acerca da regulamentação para emissão do Relatório de Auditoria de Gestão, Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo de Auditoria da Controladoria – Geral do Estado, que comporá o processo de Conta de Gestão do exercício financeiro de 2017 da Administração Estadual nos termos contidos na IN Nº001/2017 TCE/AP e DN Nº001/2018 – TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Contas – CEC para analisar os dados contidos no Relatório de Gestão deste Órgão, referente ao exercício de 2017 e realizar a emissão do Relatório dando conformidade as informações nos termos contidos na Instrução Normativa IN Nº001/2018 da CGE/AP.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Keila Mira Rabelo, Assessor de Controle Interno, na qualidade de presidente.
Sandra Ferreira da Silva, Responsável Técnico Nível III, na qualidade de membro.

Jideane Rocha de Almeida Silva, Responsável Técnico Nível II, na qualidade de membro.

Art. 3º Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao

cumprimento do objeto da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá- AP, 16 de março de 2018.

Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 417

PORTARIA Nº 147/2018-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015 e tendo em vista o **Ofício Circular Nº 0005/2018-GAB/CGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de Monitoramento do **Sistema e-SIC**.

. **ELIONE PINTO NUNES** - Divisão Administrativa e Financeira.

. **HELIO JORGE PEREIRA MACEDO** - Unidade de Comunicação Administrativa.

. **RAIMUNDA JAQUELINE SALES RODRIGUES** - Unidade de Comunicação Administrativa.

. **ELENICE CRUZ CARDOSO** - Unidade de Licitação, Contratos e Convênios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de Abril de 2018.

Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 417

PORTARIA Nº 148/2018-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2018-CLC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR**, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2018, ao servidor **ELTON MARTINS NOBRE**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, para fruição no período de 02 de abril a 01 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de Abril de 2018.

Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 417

PORTARIA Nº 149/2018 - PGE

Dispõe sobre autorização para exercício temporário das atividades de servidores ocupantes de cargo em comissão nomeados na Procuradoria Geral do Estado para atuarem em outros órgãos da

Administração Pública do Estado do Amapá.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089, de 01 de Julho de 2015 e,

Considerando a centralização das ações relacionadas aos processos de aquisição de bens e contratação de serviços pela Central de Licitações Contratos (CLC) vinculadas à Procuradoria Geral do Estado (PGE), conforme estabelecido no Decreto nº 3.184, de 02 de setembro de 2016;

Considerando a extinção da Gerência do Projeto "Comissão de Licitação", vinculada ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, da Gerência do Projeto "Comissão Permanente de Licitação", vinculada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, da Gerência do Projeto "Comissão Permanente de Licitação", vinculada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, da Gerência do Projeto "Gerência de Apoio Administrativo de Comissão Permanente de Licitação", vinculada a Secretaria de Estado da Infraestrutura e da Gerência do Projeto "Comissão de Licitações", da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, nos termos dos Decretos nº 0705, 0707, 0713 e 0701, todos de 20 de março de 2018;

Considerando a nomeação de servidores em cargos em comissão da Procuradoria Geral do Estado que anteriormente ocupavam os cargos das Gerências extintas;
Considerando a existência de processos licitatórios em andamento e pendentes de finalização nos órgãos e entidades em que as Gerências foram extintas.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o exercício temporário das atividades dos servidores abaixo relacionados, a fim de finalizar os processos licitatórios pendentes.

Alyscia Nayane Tavares Sanches - Responsável Técnico Nível II - Administrativo/Central de Licitações e Contratos - CLC	Secretaria de Estado da Educação
--	----------------------------------

José Augusto Rodrigues Silva - Responsável Técnico Nível II - Administrativo/Central de Licitações e Contratos - CLC	Secretaria de Estado da Educação
--	----------------------------------

Maurício Guedes Ferreira - Responsável Técnico Nível II - Administrativo/Central de Licitações e Contratos - CLC	Secretaria de Estado da Educação
--	----------------------------------

Art. 2º. A autorização a critério da PGE/AP terá validade durante o período de 30 (trinta) dias, ou até que os procedimentos sejam finalizados, da forma a seguir descrita:

- I - no turno da manhã, de 08h às 12 horas, a ser cumprida na Secretaria de Estado da Educação - SEED;
- II - no turno da tarde, de 14h às 18 horas, na CLC/PGE, nos dias de treinamento.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo tem início em 23 de abril de 2018 e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2018.
Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado do Amapá

Secretarias de Estado

Administração
Suelem Amoras Távora Furtado



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 025/2018 – CONVOCAÇÃO PARA A
5ª FASE - EXAME DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476 de 06 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o resultado final inserido no EDITAL Nº 024/2018 – RESULTADO FINAL DA 4ª FASE- TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP CFSD/QPPMC/PMAP,

RESOLVE:

Convocar os candidatos APTOS na 4ª FASE- TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP para a 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE (caráter eliminatório), nos termos do Capítulo 14 do Edital 001/2017 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital.

1. DO EXAME DE SAÚDE

- 1.1 O Exame de Saúde, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pela Junta Médica da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Amapá, e consiste na avaliação da condição do candidato com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física para desempenho das tarefas inerentes ao cargo de Soldado-PM, conforme Decreto Estadual nº 2.511, de 13/07/2009 e suas alterações.
- 1.2 O Exame de Saúde será constituído de avaliação clínica e odontológica, após os quais o candidato será considerado APTO ou INAPTO. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 1.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, trajando como roupas íntimas, sunga para os candidatos do sexo masculino, e duas peças para as candidatas do sexo feminino, munidos ainda de documento de identificação oficial com foto.
- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do exame, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.
- 1.5 No exame de saúde serão avaliados:
 - I. Sistema cardiovascular
 - II. Sistema da visão

- III. Sistema genito - urinário
IV. Sistema auditivo
V. Sistema neurológico
VI. Sistema músculo - esquelético
VII. Sistema dermatológico
VIII. Avaliação odontológica
- 1.8 Serão julgados como condições incapacitantes, gerando a inaptidão do candidato para o cargo pleiteado:
- I. Cabeça e Pescoço: deformações, perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas; contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fistulas;
 - II. Ouvidos, Audição, Nariz, Laringe e Faringe: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidade do conduto auditivo e tímpano. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidade estruturais congênitas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações, sequelas de agentes nocivos; Fistulas congênitas e adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes, deficiências na respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva até 30 decibéis na frequência da voz falada, ou seja, de 500 a 2000 hertz;
 - III. Olho e Visão: Infecções e processos inflamatórios, (excetuadas conjuntivites agudas e hordéolos); ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações; sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas, doenças congênitas ou adquiridas, (incluindo desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10 dioptrias prismáticas); doenças e lesões retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; dispatopsia de grau acentuado; pacientes portadores de catarata ou operados de catarata com um sem Lio; ceratocorne; pacientes submetidos a ceratocomia radial (cirurgia de miopia e astigmatismo). Acuidade visual, com correção, inferior a 20/100, em cada olho. Diminuição de acuidade visual, sem correção, superior a 20/50, em ambos os olhos. A AV c/c em todos os casos deverá ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho. Tolerada, ainda, 2 graus esféricos de miopia; 2 graus esféricos de hipermetropia; 2 graus cilíndricos de astigmatismo desde que apresente visão 20/20 com correção em ambos os olhos;
 - IV. Pele e Tecido Celular subcutâneo: Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; parasitos cutâneos extensos; eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a função; tatuagens: se obscenas ou ofensivas; cicatrizes inestéticas decorrentes de excisão de tatuagens e "nevus" vasculares;
 - V. Pulmões e Paredes Torácicas: deformidades relevante congênita ou adquirida, da caixa torácica, função respiratória prejudicada; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fistulas e fibroses pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura;
 - VI. Sistema Cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração: Anormalidades de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças oro-valvulares; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfigmia; doenças venosas arteriais e linfáticas;
 - VII. Abdômen e Trato Intestinal: anormalidades da parede (ex: hérnia, fistulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias, micose profunda, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos;
 - VIII. Aparelho Genito Urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina: criptorquidia; o testículo única não é incapacitante desde que não resulte de criptorquidia de outro testículo; varicocele volumosa e/ou dolorosa. A hipospádia balânica não é incapacitante;
 - IX. Aparelho Ósteo-Mio-Articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; prótese cirúrgica e sequelas de cirurgia; pé plano espástico;
 - X. Doenças Metabólicas e Endócrinas: "Diabetes Mellitus" tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção hipofisária, disfunção tireoideana sintomática; tumores da tireoide (exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida); tumores da supra renal e sua disfunção congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica;
 - XI. Sangue e Órgãos hematopoiéticos: alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. Doenças hemorrágicas;
 - XII. Doenças Metabólicas e Endócrinas: Distúrbios neuromusculares; afecções

neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares. Histórias de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência, distúrbios comportamentais e da personalidade;

XIII. Doenças Neurológicas e Psiquiátricas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares. Histórias de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência, distúrbios comportamentais e da personalidade;

XIV. Condições Ginecológicas: Neoplasias malignas, cistos ovarianos não-funcionais; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumor maligno da mama; endométrios comprovados.

1.9 Serão consideradas causas de inabilitação de candidato, gerando inaptidão para o cargo pleiteado:

I. Face posterior do corpo

- a) Rotação Lateral Cervical;
- b) Inclinação Lateral Cervical;
- c) Dismetria de membros Inferiores;
- d) Escápula Alada;
- e) Escoliose acentuada;
- f) Pé varo acentuado;
- g) Genu varo acentuado;
- h) Pé valgo acentuado;
- i) Pé adulto acentuado;
- j) Pé adulto acentuado;
- k) Sequela de trauma.

II. Face posterior do corpo

- a) Deformidade torácica importante;
- b) Cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa;
- c) Sequelas de traumas;
- d) Lesões de globo ocular significativas;

III. Perfil do corpo

- a) Hiperlordose cervical;
- b) Cifose importante;
- c) Tórax em barril;
- d) Hiperlordose lombar;
- e) Genu flexo;
- f) Genu recurvado acentuado;
- g) Pé plano espástico;
- h) Pé cavo acentuado.

IV. Outras restrições

- a) Acromegalia;
- b) Varizes de membros inferiores de grau moderado e acentuado;
- c) Lesões vasculares e ectoscopia, significativas;
- d) Sequelas neurológicas;
- e) Amputação nos membros superiores;
- f) Amputação nos membros inferiores;
- g) Deformidade e rigidez articular;
- h) Calosidade importante em pés;
- i) Cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.

V. Não atender aos Limites Mínimos de Motilidade, sendo dos Ombros: elevação para diante a 90° e Abdução a 90°; dos cotovelos: Flexão a 100° e Extensão a 15°; do punho: Alcance total a 15°; das Mãos: Supinação/pronação a 90° e dos dedos: Formação de pinça digital.

VI. Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior, sendo do coxofemoral: Flexão a 90°, Extensão a 10°; dos joelhos: Extensão total. Flexão a 90°; dos tornozelos: Dorsiflexão a 10° e Flexão Plantar a 10°.

VII. Índices Cardiovasculares: pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado, sendo a Sistólica igual ou menor do que 140mmHg e a diastólica: igual ou menor do que 90mmHg e pulso arterial medido em repouso: igual ou menor a 100 bat/min.

VIII. Índices Audiométrico: Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas sem prótese otofônica em qualquer ouvido, até 35 decibéis, na faixa de 250 Hz a 2000 Hz e de 45 decibéis nas demais faixas, se oriundos do meio naval; e perdas de 35 decibéis em todas as frequências, se oriundos do meio civil.

1.10 Será considerado "APTO" no exame odontológico o candidato que apresentar:

- I. No mínimo 10 (dez) elementos por arcada hígidos e/ou restaurados de modo que permitam a colocação de prótese fixa ou parcial removível.
- II. Bateria labial (canino a canino) completa ou reconstituída por prótese fixa ou parcialmente removível que obedeça às normas de estética e funcionalidade;
- III. Ausência de doença periodontal e gengival que comprometa o suporte dentário (gengivites, gengivose, periodontites, periodontose e etc.)
- IV. Ausência de má formação da face (fissura palatina, fissuras labiais, glossites, etc.);

- V. Ausência de assimetria facial que comprometa a estética;

VI. Ausência de manifestações orais de doenças sistêmicas;

VII. Os elementos dentários que se encontrarem durante o exame odontológico com restaurações definitivas não serão considerados cariados.

VIII. Ausência de discrepâncias esqueléticas e/ou dentárias (classe II e III de Angle, microdontias, etc...) que comprometam a estética e/ou função.
- 1.11. Como parte do Exame de Saúde, será obrigatório a apresentação dos exames abaixo especificados:

I. Exames de sangue: hemograma, glicemia em jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, ureia, creatinina, coagulograma I e II, PCR, tipagem sanguínea – ABO-RH, VDRL, sorologia para HIV, sorologias para Hepatite B (HBsAg, anti – HBs e antiHBc Total) e C (anti HCV), sorologia para Doença de Chagas, Beta HCG (somente para o sexo feminino), TGO, TGP, PSA livre e total.

II. Exame de Urina (Tipo I)

III. PCCU (somente para o sexo feminino)

IV. Radiografia de tórax PA com laudo

V. Exame parasitológico das fezes

VI. Eletrocardiograma com laudo

VII. Eletroencefalograma com laudo

VIII. Laudo oftalmológico com descrição da acuidade visual

IX. Laudo otorrinolaringológico com audiometria

X. Exame toxicológico (cannabis sativa – maconha e metabólitos do delta 9 – THC, cocaína anfetamínicos e metabólitos) com laudo. Amostra: queratina;

XI. RX panorâmico odontológico.

1.12 A realização dos exames ocorrerá tão somente às custas do candidato e por sua responsabilidade.

1.13 Se necessário, a Junta Médica solicitará exames complementares ou avaliação especializada com laudo, para dirimir eventuais dúvidas.

1.14 Quando aplicado o item 1.13 deste Edital, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos exames complementares ou avaliação especializada com laudo.

1.15 Em todos os laudos e exames incluindo os complementares (quando solicitado), além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número do seu documento de identidade, identificação e assinatura do profissional responsável pelo laudo ou exame sem o qual não será aceito pela Junta Médica.

1.16 A não apresentação de quaisquer dos exames, bem como de eventuais avaliações especializadas com laudo, resultarão na eliminação do candidato.

1.17 A Junta Médica, após exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais exigidos, emitirá parecer conclusivo da APTIDÃO ou INAPTIDÃO de cada candidato.

1.18 Será excluído da 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em data e data diferentes daqueles constantes na convocação oficial;

c) Não apresentar documento oficial que bem o identifique, ou qualquer dos exames solicitados;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

e) Motivar ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou à instruções durante o exame, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.

f) No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.19 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Exame de Saúde no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

2. DO LOCAL E DATA

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar (Diretoria de Saúde)			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beiró	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES		MANHÃ: 6h30min	
		TARDE: 13h30min	
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES		MANHÃ: 7h30min	
		TARDE: 14h30min	

Macapá/AP, 19 de abril de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto 2823/2016



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 025/2018 – CONVOCAÇÃO PARA A
5ª FASE - EXAME DE SAÚDE
ANEXO ÚNICO**

DATA: 07/05/2018		TURNO: MANHÃ
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
01	TAYENNE FARIAS NEUMANN	APTO
02	MANOEL DOMINGOS DE SOUZA DIAS	APTO
07	MARCOS PANTOJA VAZ	APTO
08	LUIZ HALLEHANDRE GUIMARAES DE OLIVEIRA	APTO
12	ANA CAROLINA SOUZA E SILVA	APTO
13	PHABLO FERNANDES ALVES DA SILVA	APTO
16	ROMULO WILLIAN DE VILHENA	APTO
17	DANILO PASTANA DE BARROS	APTO
18	TALLITHA BARBOSA DA LUZ	APTO
22	JESSICA SILVA MOREIRA	APTO
23	ALAN DA SILVA FREITAS	APTO
24	GLEIDSON COSTA LOBATO	APTO
26	ANDERSON FERREIRA COSTA	APTO
27	CLEYTON LOPES DOS SANTOS	APTO
31	HELIDA DOS SANTOS DE SOUZA	APTO
32	ARTURO BERNARD NASCIMENTO GAMA	APTO
33	LANA REMYA PEREIRA DA SILVA	APTO
34	KAROLINE LOPES DOS SANTOS	APTO
35	ELIELSON BORGES COUTINHO	APTO
36	IRACEMA CARDOSO D SILVA	APTO
39	ADRIELY DE SOUZA ZORTHEA	APTO
42	VINICIUS PEREIRA ALMEIDA	APTO
43	TARCIO JOSE FIGUEIRA TRAJANO	APTO
44	ROMULO WESLEY DA SILVA PENAFORT	APTO
45	MARLENA SILVA GONCALVES	APTO
46	DANILO PARAENSE BORGES	APTO
47	WILER SILVA SANTOS	APTO
48	SABRINA PASSOS BRITO	APTO
50	LINDINALDO MACHADO DE LEMOS	APTO
51	MAISON DIAS RAIOL	APTO
54	BRIGITTE ELLEN SOUZA DA GAMA	APTO
55	MAICOM FACUNDES DOS SANTOS	APTO
57	WANDERSON DE SOUSA OLIVEIRA	APTO
58	ISRAEL DA SILVA FERREIRA	APTO
59	PAULO HENRIQUE PEREIRA TOSTA	APTO
60	JOSE GEMAQUE VALENTE DOS SANTOS JUNIOR	APTO
62	MAICON BARBOSA DE SOUZA	APTO
64	ERANILTON RODRIGUES PANTOJA	APTO
66	RAMON SILVA DIAS	APTO
67	LUANDSON ARAUJO DE SOUZA	APTO
70	RONY GREYCK CAXIAS COSTA CARDOSO	APTO
71	MARIA BERNARDINA DA SILVA NETTA	APTO
75	ANTONIO WANDERSON CARNEIRO DA SILVA	APTO
77	LUCIANO NEVES VENTURA MARTINS	APTO
79	HERICK LUAN NASCIMENTO DE MOURA	APTO
82	KENNY KARENN DA SILVA CARVALHO	APTO
83	POWEBLO ROBERT JOSE DOS PASSOS BARBOSA	APTO
85	NIVALDO BARROSO FRANQUIS JUNIOR	APTO
86	MARCELINO DA COSTA ALVES NETO	APTO
87	LEANDRO SANTOS DE SOUZA	APTO
89	DARLON CORREA DE SOUSA	APTO
90	DARLESON HERBELI SILVA SOARES	APTO
92	YURE LOBATO DE ALENCAR	APTO
93	JOARDSON AMARAL DO CARMO	APTO
94	ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES	APTO
97	GABRIELLA SILVA MONTEIRO	APTO
98	MARDOQUEU CARNEIRO DE OLIVEIRA	APTO
109	ELAINE CRISTINA SOLANO DE VILHENA	APTO
101	EMERSON MARCELO SANTOS RIBEIRO	APTO
103	ANGELA FLAVIA BRITO DA LUZ MARTINS	APTO

DATA: 07/05/2018		TURNO: TARDE
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
105	ADRIANO MORAES NASCIMENTO	APTO
106	CARLOS FILIPE NACIMENTO	APTO
107	DANIELA CONCEICAO DE JESUS SOUZA	APTO
109	VALDERLAN PIMENTA MORAES	APTO
110	DIEGO ISIDORO SANTANA DA SILVA	APTO
111	MANOEL FERNANDO TAVARES DE CARVALHO	APTO
114	THALES STANYS COELHO SCHNEIDER	APTO
115	IAGO ABRANTES VASCONCELOS CILIAO	APTO
116	RAILANA ALVES DE SOUSA	APTO
120	KAROLINE TAMILIS SILVA FERREIRA	APTO
122	JESSICA FIGUEIREDO MIRANDA	APTO
125	WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	APTO

127	DANILO ALMEIDA CALADO	APTO
130	RANOLFO DA SILVA ALCANTARA	APTO
131	CASSIO JEAN PANTOJA DE OLIVEIRA	APTO
132	CARLOS HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA	APTO
133	JOSE WELLINGTON GONCALVES TEIXEIRA FILHO	APTO
134	MARIA DE NAZARE MACIEL VILHENA	APTO
135	JOAO VICTOR DE JESUS SILVA	APTO
137	LIDIANNE FELIX CAMPOS	APTO
138	PAULO JOSE BARBOSA CAVALCANTE	APTO
139	ALEXANDRE SOUSA OTONI	APTO
141	ELON GABRIEL SOUSA COSTA	APTO
143	DANILO FERNANDES DOS SANTOS	APTO
144	ANA CAROLINA SUSSUARANA MARTINS	APTO
146	AMANDA ALVES MARTINS	APTO
149	MARCUS VINICIUS DA COSTA FRAZAO	APTO
150	OMAYRA LUIZA MARQUES SOARES	APTO
152	RENATA CAROLINE SOARES DE QUEIROZ	APTO
153	MARCIO BRUNO AMORAS DA PENHA	APTO

DATA: 08/05/2018

TURNO: MANHÃ

CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
154	ALESSANDRO COUTINHO RAMOS	APTO
156	ALISSON SARAIVA SIMOES	APTO
157	WANDSON MARANHÃO FACANHA	APTO
159	RENNYCE CARVALHO DOS SANTOS	APTO
161	IARIMA DE CASTRO PINHEIRO DA SILVA	APTO
162	AFONSO HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR	APTO
163	WELLINGTON BARREIROS ALVINO	APTO
164	DMITRY DO NASCIMENTO WANDERLEY	APTO
166	JONAS DA SILVA BATISTA	APTO
167	LETICIA PICANÇO CARNEIRO	APTO
168	ANDERSON LOPES SALES	APTO
171	ROMULO GOMES MARQUES	APTO
172	JULLYAN CLAUBE PERES DE CARVALHO	APTO
176	EDINETE GUERRA ALMEIDA	APTO
180	MARGARETH MONTEIRO LACERDA	APTO
181	WELLINGTON CONCEICAO DOS SANTOS	APTO
183	SIDYNARA CRISTINE CARDOSO DIAS	APTO
186	EVANDRIELE SANTOS DOS SANTOS	APTO
187	CASSIANO CHAGAS FAGUNDES	APTO
190	ARLESON DOS SANTOS LOPES	APTO
191	WAGNER FERREIRA SENA	APTO
195	SARRON FELIPHE SILVA DO CARMO	APTO
197	EMERSON ARAUJO DA COSTA	APTO
199	PEDRO RAMON NOVAIS DE ARAUJO	APTO
201	ARAL VOGADO JAKUES JUNIOR	APTO
203	BRUNA MARTINS DA COSTA	APTO
204	RAVELLY CARVALHO CAVALCANTE	APTO
206	SAMARA BIANCA DA CRUZ FAVACHO	APTO
208	DIEGO GUEDES GUIMARAES	APTO
209	EUDILENE NUNES SOUTO	APTO
210	DJESSICA SABRINA TORRES GOMES	APTO
211	IURY RUAN COSTA DA SILVA	APTO

213	AGAPITO DA SILVA MARTINS	APTO
216	MAGNO SAMIR ALVES CARDOSO	APTO
217	WERLIN DE JESUS OLIVEIRA GOIS	APTO
218	JOSE VINICIUS NASCIMENTO MELO	APTO
219	ANDERSON RAFAEL DA SILVA LINO	APTO
223	GISELE RODRIGUES DOS SANTOS	APTO
225	DEBORA PATRICIA ROCHA DOS SANTOS	APTO
227	JOSOVAL DOS SANTOS RODRIGUES	APTO
228	LEANDRO SILVA FREITAS	APTO
229	JOSE VICTOR FIGUEIREDO MARTINS	APTO
230	ANANDA TAYNAH LIMA DO NASCIMENTO DE JESUS	APTO
231	EMANUEL JOSE PIMENTEL BENTES MONTEIRO SOBRINHO	APTO
232	RAFAELA SOUSA E SILVA	APTO
233	THIAGO DINIZ MIRANDA	APTO
235	FRANÇOIS BRITO DOS SANTOS	APTO
236	DILCON DE SOUZA LEAO JUNIOR	APTO
237	JULIANA JACILENE COELHO NEGREIROS	APTO
240	GIULIANA MARTINS RAMOS	APTO
242	MARCOS CARDOSO MARINHO	APTO
243	LIVIA SAMILLY DA SILVA BARBOSA	APTO
244	CARLOS PASTANA FRANCA	APTO
245	IASMIN MISNA ROCHA DE SOUZA MARINHO	APTO
246	HERIVAN SANCHES COSTA	APTO
247	MAYRA NAJARA BARARUA PACHECO	APTO
249	FELIPE MENDES DOS SANTOS	APTO
250	HENRIQUE PEREIRA SILVA	APTO
251	EMANUEL DE JESUS VAZ BITTENCOURT	APTO
252	EMERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	APTO

DATA: 08/05/2018

TURNO: TARDE

CLAS	NOME	SITUAÇÃO
254	ICARO LEAO BATISTA	APTO
256	DREYSON RODRIGUES DA SILVA	APTO
257	EVERTON RENAM FARIAS GONCALVES	APTO
259	RICHARDSON WYLLER DA SILVA BELO	APTO
260	RAYRA LORRANNE GOMES DOS SANTOS	APTO
261	HUGO JEFFERSON AMARAL DE AZEVEDO	APTO
262	ANDRE CAMPOS MACHADO	APTO
263	ANJULINU DA SILVA SOUSA	APTO
264	ANDRE HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	APTO
266	WANA DAISY DA COSTA PIRES	APTO
267	EDER ROGERIO SOUZA E SOUZA	APTO
268	ALESSANDRO DE OLIVEIRA PINHEIRO QUARESMA	APTO
271	JOSE ROMARIO MENDES RODRIGUES	APTO
272	DIEGO FERREIRA DE ALMEIDA	APTO
274	ALLAN BRUNO MONTEIRO RODRIGUES	APTO
275	SAMUEL RODRIGUES VIEIRA	APTO
278	PETERSON FABRICIO DOS SANTOS MIRANDA	APTO
283	CARLOS AUGUSTO GOMES CARDOSO	APTO
284	ROSANA SANTOS DA COSTA	APTO
285	MARCELO DE OLIVEIRA BRAGA	APTO
286	GLAUBER FERREIRA LAMARAO	APTO
287	MAIARA FERREIRA ARAUJO	APTO
288	JADSON SANTOS DA SILVA	APTO

291	EDUARDO FARIAS DA SILVA	APTO
292	SAMUEL SOUZA GOMES	APTO
293	SILVIO MENDES BARBOSSA	APTO
295	FERNANDA CHRISTINA SOARES LUZ MARQUES	APTO
296	DAYENNIE BARBOSA RODRIGUES	APTO
298	SIDNEY FARIAS DE SOUSA	APTO
299	THAYNA SOARES DA COSTA	APTO
DATA: 09/05/2018		TURNO: MANHÃ
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
302	EIDSON PAES LOBATO NEVES	APTO
303	PEDRO ABDIAS FERNANDES DE FARIAS AIRES	APTO
304	RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	APTO
305	RAIMUNDO XAVIER DE MORAIS NETO	APTO
306	PAULO JORGE DE ABREU DA COSTA JUNIOR	APTO
307	SAMANTHA SERRA MONTEIRO	APTO
308	VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA	APTO
309	RAILSON MARQUES MOREIRA	APTO
310	LUIZ HENRIQUE FAVACHO GUIMARAES	APTO
312	JESSICA MAYARA PACHECO LISBOA	APTO
314	THIAGO ROCHA DE SOUSA MARINHO	APTO
317	PAULO ANDRE ALMEIDA E SILVA	APTO
319	JOEL PACHECO DE CARVALHO	APTO
321	DIONES MONTEIRO CORREIA	APTO
322	ELIVANE ALVES FLEXA (M.5 0003201-49.2017.8.03.0000)	APTO
326	JEAN CLEBER DE ALMEIDA VIANA	APTO
327	JONAS DO NASCIMENTO PANTOJA	APTO
328	BRUNO BRITO DE SOUZA	APTO
329	WELLINGTON CORREA DE OLIVEIRA	APTO
330	ORLANDO HEIRINCH MIRANDA MAIA	APTO
331	GESSICA KAROLINE MACIEL MUNIZ	APTO
334	BRUNO CAMILO BRITO DOS ANJOS	APTO
336	MARTA DA SILVA MORAIS	APTO
337	HURUBATAN DOS SANTOS MORAIS	APTO
338	WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA	APTO
340	LUIZ LENO DA COSTA MORAES	APTO
343	FELIPE LUCIO DE LIMA	APTO
345	JULIANA BARRETO DA ROCHA	APTO
350	MARCIO DO NASCIMENTO FONSECA	APTO
351	ANDRE MACIEL BRASIL	APTO
352	MAYRA DA COSTA DA CONCEICAO	APTO
353	EVERTON KLEBER DOS SANTOS BARBOSA	APTO
355	ELIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA JUNIOR	APTO
357	FELIPE CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	APTO
359	MARILIA CASSIA FEJO LAMARAO PEREIRA	APTO
360	NATANIA NETO COSTA	APTO
361	RENAN DE CASTRO DIAS	APTO
363	GIANCARLO BARBOSA MORO	APTO
364	JESSICA DE AZEVEDO ESPINDOLA	APTO
365	YURI JORDY MENDES NERY	APTO
367	MARCELO MORAES AROUCHE	APTO
368	SARA STHEFANIE SARMENTO SERRA BARBOSA	APTO
369	ANDRE FERREIRA FERNANDES JUNIOR	APTO
371	AGNES DANILO FERNANDES DA COSTA	APTO
373	JEFFERSON OLIVEIRA DE ARAUJO	APTO
374	RAULIAN LIMA DE LIMA	APTO
375	NAZARENO JUNIOR MAUES	APTO
376	KLEIDISON JOSE MARTINS CARDOSO	APTO
377	GLENDERSON GLEIK SILVA DE PAULA	APTO
379	ERICK MURILO SANTOS RIBEIRO	APTO
380	ROGERIO DE AZEVEDO MACIEL	APTO
382	ROMULO ROCHA FERNANDES	APTO
383	ANNE MARILIA DOS SANTOS SOUZA	APTO
386	SENORINA PALHETA MONTEIRO	APTO
387	LUCCAS XAVIER DA FONSECA	APTO
388	LIA JORDANA BEZERRA LIMA	APTO
390	RILKENS MOREIRA DE SOUSA DA SILVA	APTO
391	BARBARA SABRINA OLIVEIRA DO CARMO	APTO
392	HIGIA GISELE PEREIRA DE CAMPOS	APTO
393	WILLIAN COSTA GOMES	APTO

DATA: 09/05/2018		TURNO: TARDE
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
394	JHONATA DA SILVA DA SILVEIRA	APTO
395	JAVIQUE DE SOUSA DE QUEIROZ	APTO
396	DIEGO CIPRIANO SOUSA DE OLIVEIRA	APTO
397	BEATRIZ CARDOSO LEITE	APTO
400	CAIO CESAR ALENCAR CASTRO MONTEIRO	APTO
401	EMANNUELE CECILIA LIMA BEZERRA	APTO
403	ALBERTO LEMOS PICANCO	APTO
404	ARDJANE MOURAO ALVES	APTO
405	ROSENILDO DE ANDRADE MONTEIRO	APTO
407	MAIRA ROBERTA AMARAL SILVA	APTO
408	AMANDA CORREA VIEIRA	APTO
412	ALVARO VINICIUS BARBOSA GOMES	APTO
413	ITHALO CERQUEIRA DE MACEDO	APTO
415	DIOGO SANTOS DA SILVA	APTO
416	GUILHERME HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA	APTO
417	BERG ZANFRINI RODRIGUES AZEVEDO	APTO
418	AILSON ARAUJO DE ALMEIDA NETO	APTO
419	CELINO GARCIA DUARTE JUNIOR	APTO
422	ADNELSON XAVIER BATISTA	APTO
425	ALEXANDRE FERREIRA NASCIMENTO	APTO
427	VAGNER SILVA DE SOUSA	APTO
428	ELLEN AUGUSTO CHAGAS DE LIMA	APTO
430	WESLLEN WANDERLEY HOLANDA CORTES DA ROCHA	APTO
435	MATHEUS WILLIAN MENDES BOSQUE	APTO
437	GABRYELLE CRISTINE CAMARAO DE LIMA	APTO
439	LEONEL MORAES DA COSTA	APTO
440	ISLAN JERDSON MERCES MOREIRA	APTO
443	ALVANIR RODRIGUES PINTO	APTO
444	DELANA KAROLINE CARDOSO VEIGA	APTO
445	PATRIC SOUSA EVANGELISTA	APTO

DATA: 10/05/2018		TURNO: MANHÃ
CLAS	NOME	SITUAÇÃO
446	TAYANE GAMA BARBOSA	APTO
448	YAN CARLOS RODRIGUES BRITO	APTO
450	FABILSON DA COSTA SILVA	APTO
453	LAURENE LOPES COUTINHO	APTO
454	JULIO FLAVIO FIGUEIREDO MARTINS	APTO
455	CAROLINE BOTELHO PINHEIRO	APTO
457	MARILENE FERREIRA PAMPHYLIO	APTO
458	GABRIELA TUMA ACHI GUIMARAES	APTO
459	WAGNER CARDOSO DE QUEIROZ	APTO
460	LELIANNE FREITAS DE OLIVEIRA	APTO
463	CAMILA LOUREIRO OLIVEIRA	APTO
464	RONAN BRAGA GOES	APTO
465	EVERTON VIANA REIS	APTO
467	FELIPE SILVA DOS SANTOS	APTO
468	DAIANA MIRANDA FURTADO	APTO
469	PAULA CRISTINA DA SILVA CARDOSO	APTO
470	ADRIANE SANTOS NASCIMENTO	APTO
471	SAMUEL DOS SANTOS MIRANDA	APTO
472	JOSUE PAULINO DE LIMA NETO	APTO
473	ALANA LETICIA CARVALHO RIBEIRO	APTO
474	NELSON ARNALDO PARENTE	APTO
475	LEONILDO SANTOS DE SOUZA	APTO
479	ADRIELSON PEREIRA MELO SOARES	APTO
482	ALAN SERGIO DE OLIVEIRA POSSA	APTO
483	LUIS OTAVIO DE JESUS FELIX	APTO
484	DANIEL BARBOSA SARAIVA	APTO
485	NATALIA MONTEIRO SILVA	APTO
486	JUCILENE COSTA MALHEIROS	APTO
488	RILTON GIOVANE DIAS DE FREITAS	APTO
489	HUGO LEONARDO NASCIMENTO PEDREIRO	APTO
490	ERISON ALFAIA BARBOSA	APTO
491	DAIANE PANTOJA TRINDADE DA SILVA	APTO
494	WORLEM DA SILVA SOUZA	APTO
495	DENYSE DA SILVA MIRANDA DOS SANTOS	APTO
496	LUCAS GOMES MENDES	APTO
497	KEYLA CANANDA PICANCO MILHOMEM	APTO
499	LAYANA MENDES ARAUJO	APTO
500	TATIANE BORGES DAS NEVES	APTO
502	ICARO BRUNO DA PAZ OLIVEIRA	APTO
503	DYELLY COELHO DOS REIS	APTO
504	HUGO MACIEL MOREIRA GUEVARA	APTO
507	WESLEY DOS SANTOS ESTRAO	APTO
508	RENATO DE SOUSA SILVA	APTO
510	GUSTAVO LIMA SANTOS	APTO
512	MARINELSON GAMA BARBOSA	APTO
514	JOSE EDINALDO SANTOS DE BRITO	APTO
515	ANTONIO AMORIM SILVA	APTO
516	HIGO JORDAN DOS SANTOS MOREIRA	APTO
517	PABLO SOARES	APTO
518	ELIVELTON INAJOSA DA SILVA	APTO
519	ELI VIANA LEITE	APTO
520	JOSE PAULO VIANA DE OLIVEIRA	APTO
521	SAIRA PERES MELO	APTO
522	PATRICIA DE SOUZA DE CARVALHO	APTO
526	ISABELA COSTA NERY	APTO
528	BRANDON SANTA ROSA PESSOA	APTO
530	JAMAIRA MICHELE DA SILVA DE CARVALHO	APTO
531	PEDRO VITTOR DE BRITO E SILVA	APTO
533	ROMARIO DE PAULO LIMA	APTO
535	IVANA BRITO DOS REIS SILVA	APTO
DATA: 10/05/2018		TURNO: TARDE
CLAS	NOME	SITUAÇÃO
538	PAULO TRAJANO FEITOZA RODRIGUES	APTO
538	FLAVIA LAYANA PIMENTEL COUTINHO	APTO
539	SABRYNNE GOES PARENTE COLARES	APTO
542	WILLIAN DE ASSIS CUTRIM	APTO
543	EDER LUIS LIMA NERI	APTO
547	FRANCINOR DA SILVA MELO	APTO
548	FELIPE RAFAEL MOREIRA	APTO
549	IGOR FERREIRA JORGE	APTO
550	VICTOR MASSOUD PONTES AOOD	APTO
552	EMANUEL VITOR BELO AMARAL	APTO
555	WYLLIAM OLIVEIRA DE SOUZA	APTO
556	EVANDRO BARBOSA DE SOUSA	APTO
557	HEIDELANNA CILIBELLY DA SILVA BACELAR	APTO
560	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	APTO
562	ADCLEY MATOS DE FREITAS	APTO
565	FABIOLA MARIA GUEDES BAIA	APTO
567	MARCUS LUCCIANO CORTES ANTUNES	APTO
569	JADY COSTA DE ASSIS	APTO
570	JONY PATRICK FERREIRA MACIEL	APTO
571	PEDRO RENATO DO NASCIMENTO MONTE	APTO
573	ANDERSON DA GAMA BARBOSA	APTO
574	LEONIDAS CORREA CARDOSO	APTO
575	FRANCISCA CLAUDIANA COSTA QUEIROZ	APTO
576	FABRICIO BARBOSA FERREIRA	APTO
578	CAMILA VALERIA MARINHO DA SILVA	APTO
581	CARLA LUCILETE SILVA AGUIAR	APTO
583	DIEGO CONCEICAO DE SOUZA	APTO
585	GABRIEL DIAS MONTEIRO	APTO
587	GABRIEL FRANCA COSTA	APTO
588	ANDREZA COSTA CORDEIRO	APTO
590	CARLOS SENA FERREIRA	APTO
592	UALAN QUARESMA LEMOS	APTO

PORTARIA Nº 001/2018 – CSA/SEAD

A Presidente da Comissão Setorial de Avaliação-CSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 037/2018 – SEAD, que instituiu a Comissão Setorial de

Avaliação – CSA, responsável pelo recebimento, processamento e deliberação acerca do pleito de inclusão dos empregados da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA nos quadros do Governo do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial do Estado

nº 6626, de 21 de fevereiro de 2018;

Considerando a aprovação da Emenda Constitucional nº 55, de 03 de maio de 2017, que inseriu na Constituição do Estado do Amapá o artigo 65-A;

Considerando a aprovação da Lei Estadual nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017, que regulamentou a Emenda Constitucional Estadual nº 55 de 03 de maio de 2017;

Considerando ainda, a publicação do Decreto nº 0286, de 31 de janeiro de 2018, que regulamentou a Lei Estadual nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar dos processos referentes à Opção pela Inclusão em Quadro de Cargos em Extinção da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Amapá dos empregados da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA relacionados no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º - Os empregados que tiveram seus processos DEFERIDOS deverão comparecer no local, dias e horários abaixo

assinalados, obedecendo à ordem de Atendimento preestabelecida em cronograma:

I – Do Local, Data e Horário

Local:	Secretaria de Estado da Administração – SEAD
Posto de Atendimento	CEA
Data:	25 a 27/04/2018
Endereço:	Av. FAB nº 087, Centro Administrativo-Macapá/AP
Horário:	08h às 12h e 14h às 18h

II – Do Cronograma de Atendimento

Dias	Servidores com Iniciais
25/04/2018 (quarta-feira)	A a F

26/04/2018 (quinta-feira)	G a M
27/04/2018 (sexta-feira)	N a Z

Art. 3º - Os empregados que tiveram seus processos INDEFERIDOS, deverão interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias, direcionado à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme dispõe o artigo 9º, § 3º, do Decreto nº 0286, de 31 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Os prazos iniciam sua contagem a partir do primeiro dia útil após a data da publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de abril de 2018.

MARTA JORDANA GONÇALVES ALVES
Presidente da Comissão Setorial de Avaliação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DA PORTARIA Nº 001/2018 – CSA/SEAD

PROCESSOS DEFERIDOS	
Nome	Processo
ADENILSON MATOS CARDOZO	314.85666/2018
ADILSON MOTA DE SOUZA	314.85785/2018
ADILSON RAMOS CASTRO	314.85793/2018
ADRIANA DE LIMA SANTOS	314.87518/2018
ALBENICO BRASIL CALDAS	314.85934/2018
ALBERTO MAX ALMEIDA DOS SANTOS	314.85885/2018
ALCINETE BARROSO DE MORAES E SILVA	314.86320/2018
ALCIONE SILVA DE SOUZA	314.87802/2018
ALCIR DE CABRAL DA SILVA	314.85899/2018
ALCIR RONALDO MENDES DE JESUS	314.87795/2018
ALEXANDRE DA SILVA SANTANA	314.86188/2018
ALFREDO ALEIXO DE SOUZA FILHO	314.86522/2018
ALNIR LIMA DOS SANTOS	314.87780/2018
AMARILDO GOMES DE ALMEIDA	314.85634/2018
ANA CLEIDE MENEZES DA SILVA	314.87809/2018
ANA CRISTINA RAMOS GUEDES	314.85537/2018
ANDRE CORREA DOS SANTOS	314.85662/2018
ANDRE SOARES DE ALFAIA	314.85640/2018
ANDREZA DE NAZARÉ MONTEIRO NOGUEIRA	314.86049/2018
ANISIO DOS SANTOS FIGUEIRA	314.86060/2018
ANTONIO AMORIM MONTEIRO	314.87579/2018
ANTÔNIO PEREIRA BRINCO GUAJAJARA	314.85529/2018
ANTONIO RICARDO COSTA PINTO	314.85593/2018
ARLEY NILSON FIGUEIREDO VAZ	314.86986/2018
ARMANDO JEFFERSON VAZ PANTOJA	314.85778/2018
AUDREY REGISON DOS SANTOS CARDOSO	314.87645/2018
AUGUSTO CÉZAR WANDERLEY CUNHA SILVA	314.76003/2018
AURENIR BRANDÃO LEYSER DE LIMA	314.87512/2018
BENIELLY PEDRADO SERRA DE LIMA	314.87630/2018
CARLA GUIMARAES DE LIMA	314.85905/2018
CARLOS VITOR SILVA DE SOUZA	314.87615/2018
CASSIO BARROS DA CUNHA	314.87667/2018
CASSIO CRUZ MOUTINHO	314.87688/2018
CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO	314.76014/2018
CHARLES DA FONSECA COSTA	314.86435/2018
CHARLES RICARDO FERREIRA REIS	314.86169/2018
CHARLES SANTOS AGUIAR	314.86241/2018
CHIARA NALONY TOMAZ DO CARMO	314.79978/2018
CICERO LIEBERBERTHIS AIRES DE OLIVEIRA	314.86479/2018
CLEITON BRANDÃO DA ROCHA	314.85555/2018

CLEITON REZENDE ALVES	314.87608/2018
DANIEL BRAGA DE ARAÚJO	314.85653/2018
DANIEL SARGES DE MORAES	314.85937/2018
DELMIVALDO PINHEIRO OLIVEIRA	314.87479/2018
DENILSON BRAGA DE ARAÚJO	314.85657/2018
DENIS RICARDO TAVARES FERREIRA	314.86977/2018
DIEGO MENDES DOS SANTOS	314.87792/2018
DIEGO NONATO CASTRO GOMES	314.85677/2018
DOUGLAS MARTINS RIBEIRO	314.87776/2018
DUVAL TOMAZ DE BRITO	314.87653/2018
EDICLEI PEREIRA DE SOUZA	314.87770/2018
EDILSON DE BRITO MENDES	314.86313/2018
EDINAILSON CARDOSO GONÇALVES	314.85609/2018
EDINALDO QUINTELA DOS SANTOS DE ANDRADE	314.86039/2018
EDMILSON DOS SANTOS LOBATO	314.86949/2018
EDMUNDO ELIUÇO DE SOUZA PINHEIRO	314.75987/2018
EDSON ARI COELHO DE SOUZA	314.86002/2018
EDSON DA SILVA SADALA	314.85849/2018
EDUARDO DIAS DE SOUZA	314.87838/2018
EDVAN COELHO DE SOUZA	314.85689/2018
EIDSON PAES DA SILVA	314.85570/2018
ELAINE DE SOUZA SANTOS	314.77078/2018
ELIELCLES LEAL DA SILVA	314.79921/2018
ELIELSON DIAS FIDELIS	314.85812/2018
ELINALDO LIMA VARELA	314.85671/2018
ELINO DE MIRANDA MONTEIRO	314.86174/2018
ELISSANDRO GAMA ALMEIDA	314.86491/2018
ELIVALDO GONÇALVES RIBEIRO	314.86019/2018
ELIZEU ROSA DE ALMEIDA	314.86951/2018
ELSON ALVES DE LIMA	314.87848/2018
ELSON DOS SANTOS MARTINS JUNIOR	314.86529/2018
EMILIANO ALMEIDA LOUREIRO	314.85701/2018
ERICK LOBATO MUNIZ	314.87649/2018
ERIVALDO FERNANDO FERREIRA PEREIRA	314.85893/2018
EVA MARA NASCIMENTO BAIMA	314.85574/2018
EVELYN NEVES DOS SANTOS	314.86445/2018
EVERALDO VIANA DA SILVA	314.87800/2018
FABIO CARVALHO VERZOLA	314.79959/2018
FABIO MARCELO ALBARADO DAMASCENO	314.86548/2018
FABIOLA SOARES DE ALMEIDA	314.85795/2018
FERNANDO DE ARAUJO MONTEIRO	314.87496/2018
FERNANDO FERREIRA PANTOJA	314.85644/2018
FRANCILEIDE CARVALHO FERREIRA	314.85888/2018
FRANCISCO DE ASSIS VIANA E SILVA	314.87665/2018
FRANCISCO WILTON DE OLIVEIRA PEREIRA	314.87569/2018
GABRIELA FERREIRA SANCHES	314.87531/2018
GENIVAN SOUSA BRITO	314.87525/2018
GERSON MONTEIRO DE SOUZA	314.87773/2018

GERSON PEREIRA DE SOUSA	314.86179/2018
GILVAN DE OLIVEIRA BARBOSA	314.86159/2018
GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	314.87828/2018
GLAILSON BELARMINO GUEDES PEREIRA	314.85832/2018
GLEICELENE SANTOS DE OLIVEIRA	314.87536/2018
GUILHERME DA SILVA BARROS	314.77088/2018
HEDILBERTO DA SILVA PEDROSO	314.87659/2018
HELICIO LUIS SOUSA CAVALCANTE	314.85589/2018
ILSON GARCIA DA PENHA	314.85921/2018
INÁCIO CORREA MACIEL NETO	314.87816/2018
ISAIAS BENTO FERREIRA JUNIOR	314.85601/2018
IVAN COSTA OLIVEIRA FILHO	314.86477/2018
JAILSON DA SILVA MARTINS	314.86213/2018
JAIME SILVA SOUSA	314.85695/2018
JAIR FRANCISCO SILVESTRE	314.85558/2018
JAIRO PINTO DA SILVA	314.87636/2018
JASIEL DA SILVA BORGES	314.85925/2018
JEAN COSTA MALHEIROS	314.85856/2018
JEAN FREITAS MORAIS	314.87822/2018
JOACI COSTA AROUXA	314.85540/2018
JOALINE PÂMELA DO CARMO NASCIMENTO	314.86469/2018
JOÃO DERLON CARDOSO DE OLIVEIRA	314.85958/2018
JOÃO MARCOS SILVA DOS SANTOS	314.87784/2018
JOÃO PAULO BELO DA COSTA	314.87786/2018
JOEL JOSINO ALVES	314.86461/2018
JOEL MARCO SARAIVA DE SOUZA	314.87841/2018
JONATA MOREIRA DE SOUSA DA SILVA	314.79944/2018
JONATHAM DA SILVA COSTA	314.85809/2018
JORCILANDIA LIMA COSTA	314.85647/2018
JORGE EULSON VIANA SULLYVAN	314.86201/2018
JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS AMARAL	314.86975/2018
JOSÉ ANTONIO SOARES MENEZES	314.86230/2018
JOSÉ EDILSON PINHEIRO DOS SANTOS	314.85543/2018
JOSÉ ELITON DE SOUSA BARBOSA	314.87472/2018
JOSÉ LUIZ FERNANDES DE SOUZA	314.86231/2018
JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA SANTOS NETO	314.86604/2018
JOSÉ TADEU DA COSTA MADEIRA	314.86953/2018
JOSIVALDO FERREIRA GOMES	314.86314/2018
JOSIVAN RODRIGUES GOMES	314.86484/2018
KLEIDSON DA SILVA PINTO	314.85699/2018
LEIDA DOS SANTOS FERREIRA	314.85891/2018
LELIANE COSTA DOS SANTOS	314.85718/2018
LEMI DE ALENCAR MARANHÃO FILHO	314.86225/2018
LIANY MONTEIRO FURTADO	314.85909/2018
LILIAN DA SILVA MEDEIROS	314.86976/2018
LUCAS RAMOS DE SOUZA	314.87623/2018
LUIZ ALBERTO DA SILVA FERREIRA LIMA	314.87634/2018
LUIZ ANTONIO ALVES SILVA	314.85873/2018
LUIZ KAMBEL SOUZA SILVA	314.85877/2018
LUZIA DE FÁTIMA MORAES DA SILVA	314.75994/2018
MADSON MILLOR LIMA RODRIGUES	314.79935/2018
MAICON ANDERSON TRINDADE DOS SANTOS	314.85615/2018
MANOEL NONATO DE ALMEIDA	314.85840/2018
MANOEL PEREIRA NETO	314.86053/2018
MARA RAMOS PACHECO	314.87811/2018
MARCELO DAMASCENO LOPES	314.87643/2018
MARCELO DE MELO BARBOSA	314.87820/2018
MARCELO FERREIRA GOMES	314.87832/2018
MARCELO LEITE MARINHO	314.86216/2018
MARCIO SILVA E SOUZA	314.85724/2018
MARCIONE BARROS DA CRUZ	314.86318/2018
MARCO ANTONIO RODRIGUES SILVEIRA	314.85868/2018
MARCONDES BARBOSA DE OLIVEIRA	314.85561/2018
MARIA ALICE LIMA RODRIGUES	314.86987/2018
MARIA ORLANDINA FRANCO NUNES CARDOSO	314.79963/2018
MARILENE ALEIXO SOUSA	314.79983/2018
MARILÚCIA SOUZA DE SANTANA	314.86979/2018
MARIVAN CORREA DE SOUSA	314.86316/2018
MAURICIO JARDIM RODRIGUES	314.79972/2018

MAURO CÉSAR DA SILVA BASTOS	314.85584/2018
MAURO SÉRGIO BRITO DE VILHENA	314.86227/2018
MAURO SÉRGIO NUNES TRINDADE	314.86497/2018
MIQUEIAS MIRANDA MARQUES	314.86237/2018
MOISES MARTINS DE ALENCAR	314.76026/2018
MÔNICA LETÍCIA GAYA NEVES	314.85729/2018
NELDO DE ALMEIDA CARDOSO	314.85799/2018
NELIETE SENADO PEREIRA	314.87587/2018
NELMA LIMA DE SOUSA	314.85739/2018
NILDO MONTEIRO MACIEL	314.86973/2018
ODIVAN SOARES VIANA	314.85587/2018
OTONIEL AMORAS DE ARAÚJO	314/86440/2018
OZEIAS FERREIRA DOS SANTOS	314.87619/2018
PAULO ROBERTO GUIMARÃES	314.86030/2018
PAULO ROBERTO TAVARES GONÇALVES	314.85714/2018
PAULO ROGÉRIO DE SOUSA PEREIRA	314.87686/2018
PEDRO CAVALCANTE NUNES	314.79952/2018
PEDRO COELHO SANTOS	314.86955/2018
PEDRO HENRIQUE MAIA COSTA	314.87682/2018
PEDRO MONTEIRO ARRAES FILHO	314.85597/2018
PEDRO PAULO ARAUJO SANTOS	314.87596/2018
PEDRO PEREIRA DAMASCENO NETO	314.85704/2018
RADUAN NERY SIQUEIRA DA COSTA	314.76012/2018
RAFAEL CAMPOS DA SILVA	314.86981/2018
RAIMUNDA ELIENE PEREIRA DIAS	314.85709/2018
RAIMUNDO LAESTE SENA LIMA	314.86006/2018
RAIMUNDO MAX CAVALCANTE GAIA	314.86556/2018
RAINNER RIBEIRO AZEVEDO	314.87827/2018
RANIERE RODRIGUES LEITE	314.85917/2018
RICHARD RILTON BRUNO PINHEIRO	314.86322/2018
ROBERTA VIANA FREITAS DA SILVA	314.79947/2018

ROBSON TEIXEIRA DA SILVA	314.86988/2018
ROMULO JOSÉ SOUZA DE LIMA	314.85566/2018
RONALDO BRITO AMANAJÁS	314.85911/2018
RUDENILSON DE SOUZA PANTOJA	314.86012/2018
SANDRO FABIO FERNANDES FREIRE	314.76022/2018
SERGIOMAR SALES BAIMA JUNIOR	314.86154/2018
SILVIA DE SOUZA MACIEL	314.86985/2018
SIMONE RAMOS FARIAS	314.86423/2018
SUZANE DE SOUZA VILHENA	314.79988/2018
THALISSON XIMENES PEDROSO	314.87543/2018
UDSON QUINTELA DOS SANTOS	314.87691/2018
VALDEMIR FILGUEIRA MENEZES	314.87801/2018
VALDIRENE NERES DE SOUSA PINHEIRO	314.85577/2018
VANUZA GOMES E SILVA	314.87486/2018
VITÓRIA CAROLINA DE LIMA GURGEL	314.75999/2018
WALTER DA RESSURREIÇÃO SILVA	314.87604/2018
WANDRY MOURA LOBATO	314.87790/2018
WILLIAM DE SOUSA FERREIRA	314.85533/2018
WILSON OLIVEIRA MONTEIRO	314.86203/2018
WODISON LOPES SILVA	314.85580/2018
YRIS SILNARA DOS REIS CAMORIM	314.76020/2018

PROCESSOS INDEFERIDOS	
Nome	Processo
ARTHUR DE SOUZA COLARES	314.85552/2018
BEATRIZ GOMES LAZAME MATOS	314.85902/2018
EMERSON CRISTIAN DE AQUINO	314.85836/2018
FRANCILDO DA CONCEIÇÃO MAUÉS RODRIGUES	314.85864/2018
GLADILSON SIMAS ARAUJO	314.85818/2018
JOÃO DA SILVA ARAÚJO	314.86426/2018
JORGENAVE MENDES BARBOSA	314.86208/2018
LEONARDO MAIA PINHEIRO	314.86023/2018
MARCONI ANDRADE CRUZ	314.85734/2018
NAIDE FILGUEIRA DE CARVALHO	314.86192/2018
VALQUIRIA FONSECA DE SOUZA MALDONADO COSTA	314.85548/2018

PORTARIA Nº 328/04-2018-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.81235/18, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Neocleide Brito dos Reis Duarte, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Penitenciário, Cadastro nº 057857-6, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) IAPEN, nos períodos de 01/06 a 29/08/2018, referente ao quinquênio de 03/02/2008 a 02/02/2013.

Macapá-AP, em 20 de abril de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 329/04-2018-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : Monica Marta de Carvalho

Avelino

CARGO : Farmacêutico

MATRÍCULA : 089833-3

QUINQUÊNIO : 20/03/2007 a 19/03/2012

PERÍODO(S) : 04/06 a 02/08 e

03/10 a 01/11/2018

PROCESSO : E-DOC nº 314.98177/18

SERVIDOR(A) : Raimunda Vilmar Evangelista

Lima

CARGO : Odontólogo

MATRÍCULA : 051759-3

QUINQUÊNIO : 01/07/2008 a 30/06/2013

PERÍODO(S) : 01/06 a 29/08/2018

PROCESSO : E-DOC nº 314.98214/18

SERVIDOR(A) : Weliton Barreto Lima

CARGO : Auxiliar Administrativo

MATRÍCULA : 033894-0

QUINQUÊNIO : 30/08/2011 a 29/08/2016

PERÍODO(S) : 01 a 30/06 e

01/09 a 30/10/2018

PROCESSO : E-DOC nº 314.98236/18

Macapá-AP, em 20 de abril de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

Educação

Maria Goreth da Silva e Sousa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 04/2018-CPL/SEED

Ratifico nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Em: 16/04/2018.

Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado de Educação
Decreto nº 0158/2018-GEA

PROCESSO nº 164.222152/2017-SEED/GEA.

OBJETO: Pagamento da anuidade do exercício de 2017 ao CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO – CONSED.

FUNDAMENTO LEGAL: caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO – CONSED
CNPJ: 02.705.176/0001-74

VALOR ANUAL: R\$ 57.600,36 (Cinquenta e Sete Mil Seiscentos Reais e Trinta e Seis Centavos), quando da emissão do Boleto de Cobrança alusivo ao débito na respectiva anuidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da FONTE:107(SE)– ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – AÇÃO: 2375

JUSTIFICATIVA: Art. 26, Parágrafo Único, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 16 de abril de 2018.

PRISCILA ALMEIDA BRAGA ANJOS
PRESIDENTE CPL/SEED
PORTARIA Nº 01592018-SEED

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2018PD06361 emitida em 20/04/2018, no valor R\$ 5.206,44 (Cinco mil, duzentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) à prestadora de serviço Rosa do Socorro Maia Pereira, correspondente ao Contrato nº 001022011 – SEED, referente aos meses de Janeiro a Dezembro/2017, conforme Termo de Reconhecimento de dívidas, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento da E. E. Central do Maracá que atende a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º Trata-se de contrato com pagamento mensal.

2º O prédio locado a esta SEED é de suma importância para atender as necessidades de prestação de serviços à comunidade por este Estado.

3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que presta o serviço de locação do imóvel onde funciona a E. E. São Miguel do Maracá para cumprir com esta prestação de serviço evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,

Keuliane Morais Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 139/2018 – GEA

Saúde

Cal. PM. RR Gastão Valente Calandrin de Azevedo

nº 001/2017-GEA/SESA-AP

A Comissão Julgadora, nos termos do item 8.7, alínea "a" do edital, desclassificou a proposta por não apresentar os documentos passíveis de habilitação, como também, por não atender o prazo de entrega estipulado pelo edital para os itens 10, 11 e 12. Sendo que os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 27, 28, 29 e 30 foram desertsos. De modo que o certame foi julgado frassado.

Goiânia-GO, 20 de abril de 2018

Bruno Pereira Figueiredo
Presidente IBGH

SESA
SECRETARIA DE SAÚDE
AMAPÁ UPA 24h
IBGH

COMUNICADO

AVISO DE EDITAL

Processo Seletivo nº 011/2018-IBGH/UPA/AP
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0005-46, qualificado como Organização Social pelo Estado do Amapá pelo Decreto nº 1580/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, encontra-se aberto o Processo Seletivo nº 011/2018-IBGH/UPA/AP, objetivando a aquisição de materiais diversos, utensílios e instrumentais para atender às necessidades da UPA Estadual Zona Sul de Macapá. O Edital e anexos estão disponíveis no link: www.upazonasuldemacapá.org.br

Goiânia-GO, 20 de abril de 2018

Bruno Pereira Figueiredo
Presidente IBGH

Segurança

CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

PORTARIA Nº 029/2018-SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, Incisos II da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de maio de 2009 e Decreto nº 4017 de 07 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Criar a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 07/2018 com a empresa MEGA DENTAL IMPORT., EXPORT. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI-ME Para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança pública do Estado do Amapá, composta pelos servidores abaixo relacionados, a contar do dia 06 de abril de 2018.

ERICA MIRANDA, Matrícula nº 1088831.
FERNANDO FURRIEL ABRONHEIRO, Matrícula nº 300150.
ISALBERTO DA COSTA LIMA, Matrícula nº 579548

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Macapá-AP, 06 de abril de 2018.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

COMUNICADO DE RESULTADO

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2018-
IBGH/UPA/AP

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0005-46, qualificado como Organização Social pelo Estado do Amapá pelo Decreto nº 1580, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo nº 009/2018-IBGH/UPA/AP, objetivando a aquisição de materiais diversos, utensílios e instrumentais, para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Estadual, Zona Sul de Macapá-AP, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital nº 009/2018-IBGH/UPA/AP e seus Anexos, em conformidade com a regras estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por meio do Contrato de Gestão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018/UCC/SEJUSP
Processo nº. 28580.318.2017-SEJUSP vinculado ao Termo de Referência nº 04/2016-CPP/SEJUSP e pregão eletrônico nº 02/2017-CPL/SEJUSP Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de saúde prisional, por meio do Núcleo de Execução e Acompanhamento para atender as demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá - SEJUSP/AP e seus órgãos vinculados, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, o valor total a ser pago à contratada será R\$ 5.809,58 (cinco mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos) o contrato terá sua vigência de acordo com TERMO DE GARANTIA que será de 12 (meses) a contar do recebimento definitivo dos materiais especificados. Seguinte classificação: – Natureza da Despesa: 44.90.52 - Fonte: 101 Data de assinatura do Contrato: 06/04/18
Contratada: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI-ME, CNPJ/MF nº 25.341.162/0001-14 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP.

Macapá, 10 de abril de 2018.

JOSÉ CARLOS CORREA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Setrap

Benedito Arisvaldo Souza Conceição

PORTARIA Nº 073/18 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso I e IV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c dos Decretos n.º 2042/95-GEA e 0483/96-GEA,

RESOLVE:

Art.1º- Tornar sem efeito a Portaria nº 003/16-SETRAP, de 19 de Janeiro de 2016, que delegou competência ao servidor MARELILSON LOBATO DE SOUZA, Chefe de Gabinete/SETRAP, para desempenhar as seguintes atribuições:

I - Assinatura de atos administrativos do GAB/SETRAP, que não se insiram na competência exclusiva do titular;

II - Determinar a distribuição de processos administrativos de competência originária da SETRAP às Unidades de sua estrutura administrativa;

III - Determinar, por despacho, aos Chefes das Unidades integrantes da SETRAP, execução das providências indicadas dentro de suas respectivas competências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá/AP, 17 de Abril de 2018.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 074/18 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso I e IV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c dos Decretos n.º 2042/95-GEA e 0483/96-GEA,

RESOLVE:

Art.1º- Delegar competência a servidora MÁRCIA MARIA VICTOR DO NASCIMENTO, Chefe de Gabinete/SETRAP, para desempenhar as seguintes atribuições:

I - Assinatura de atos administrativos do GAB/SETRAP, que não se insiram na competência exclusiva do titular;

II - Determinar a distribuição de processos administrativos de competência originária da SETRAP às Unidades de sua estrutura administrativa;

III - Determinar, por despacho, aos Chefes das Unidades integrantes da SETRAP, execução das providências indicadas dentro de suas respectivas competências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá/AP, 17 de Abril de 2018.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes - CONTRATANTE e Taynara S. Santos - ME - CONTRATADA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis nºs 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2017 - CPL/SETRAP, autorizado no Processo Administrativo nº 6.0000226/2017 - SETRAP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços nas instalações da Secretaria de Estado de Transportes. **PRAZO:** doze meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade, e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** O valor mensal da prestação dos serviços será de R\$ 77.757,70 (Setenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). O valor global do contrato, para 12 (doze) meses é de R\$ 933.092,40 (Novecentos e trinta e três mil noventa e dois reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO:** 1.21.101.26.122.0003.2262.1600000.3.3.90.37.0.101. **ASSINAM:** Benedito Arisvaldo Souza Conceição -

Secretário em exercício/SETRAP e Taynara Souza Santos -
Taynara S. Santos-ME. **ASSINATURA:** 16/04/2018

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário - SETRAP

Infraestrutura

Alcir Figueira Matos

PORTARIA nº. 070/2018-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2617 de 02 de agosto de 2016, e considerando os relatórios oriundos do Departamento do Programa Calha Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores EDILSON CORDEIRO PENA, Engenheiro Civil, lotado nesta SEINF na função de Analista de Infraestrutura, PEDRO MARQUES PANTOJA, lotado nesta SEINF na função de Agente Administrativo e MARCOS DA SILVA VIEIRA, lotado nesta SEINF na função de Agente Administrativo para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar no prazo de 30 dias prorrogáveis por igual período, os fatos de que tratam o processo n. 2013/78409 (Conv. n. 76956/2012 - 117/PCN/2012); processo n. 2013/75378 (Conv. n. 769506/2012 - 11/PCN/2012); processo n. 2013/80832 (Conv. n. 769507/2012 - 010/PCN/2012); processo n. 2013/79096 (Conv. n. 774562/2012 - 139/PCN/2012); processo n. 2014/11720 (Conv. n. 774565/2012 - 240/PCN/2012); processo n. 2013/80066 (Conv. n. 777185/2012 - 368/PCN/2012); e processo n. 196.44558/2015 (Conv. n. 794214/2013 - 647/PCN/2013), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 20 de março de 2018.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Estado da Infraestrutura

PORTARIA (P) 100/2018-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o teor da AUTORIZAÇÃO nº. 002/2018-GGCONV/SEINF,

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, FÁBIO DOS SANTOS SILVA Gerente Geral Convênios Federais, e LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO ANDRADE, Engenheira Civil, lotados nesta Secretaria, para se deslocarem de Macapá, sede de suas atribuições, até ao MUNICÍPIO DE CALÇOENE-AP, no período de 24 à 26/04/2018, com o com objetivo de fazer vistoria do serviço de construção da obra do centro comunitário do Distrito de Carnot, visando recebimento pelo Ministério da Defesa referente aos serviços contemplados no Convênio nº 769507/2012.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 20/04/2018

ALCIR FIGUEIRA MATOS
-SECRETÁRIO/SEINF-

PORTARIA (P) nº 0101/2018-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA

INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 790, de 26 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEINF, tendo como função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pela Lei Federal nº 8.66/93 e suas alterações complementares e/ ou posteriores.

- Elivaldo Santos Soares - Presidente
- Luís Eduardo Cavallero Mendes - Membro
- Myrlene Solimar de Oliveira - Membro
- Edilson Cordeiro Pena - Suplente
- Fábio dos Santos Silva - Suplente

Art. 2º Designar Edson Matos Aragão para desempenhar a função de Secretário da Comissão ora constituída.

Art.3º - Esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, entrará em vigor a partir de 18 de Abril de 2018, com validade de 01 ano.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA, em Macapá, 20/04/2018.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO/SEINF

PORTARIA (P) nº 0102/2018-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 790, de 26 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear como PREGOEIRO e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, para julgar e conduzir os processos Licitatórios, na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica e presencial, da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINF, os servidores abaixo relacionados:

- Elivaldo Santos Soares - Pregoeiro
- Danieli dos Santos Lopes - Membro de Equipe de Apoio
- Myrlene Solimar de Oliveira - Membro de Equipe de Apoio

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de Abril de 2018, com validade de 01 ano.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA, em Macapá, 20/04/2018.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO/SEINF

Mobilização Social

Maria de Nazaré Farias do Nascimento

PORTARIA Nº 011/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Processo nº 110/2017-SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores, Oberdan Nunes Fafacho de Lima, Assessor Técnico Nível I CDS-1 - Titular e Roberto de Almeida Pinheiro, Gerente de Núcleo/Gabinete Executivo CDS-2 - Suplente, para fiscalizarem a execução do Contrato nº 004/2017-SIMS, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria de preços praticados pela administração pública, em ambiente web, com assinatura de acesso anual de sistema de Banco de Preço, de consulta online e comparação de preços, tendo por base os resultados de licitações adjudicadas e homologadas pela administração pública, referente ao Processo nº 110/2017-SIMS no qual a Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS é a Contratante e a NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA é a Contratada.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços executados antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - Ap. 05 de fevereiro de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

PORTARIA Nº 057/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 085/2018-GAB/SEJUV/GEA e Processo nº 092/2018-SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos Servidores, Vanderlei da Rocha Facundes e Adriane dos Santos Moraes, ambos Assessores Nível II, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até os Municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari, Itaúbal do Piririm e Cutias do Araguari, no período de 26 a 31 de março de 2018, com o objetivo de realizar monitoramento do início das atividades formativas e de pactuação do Programa Amapá Jovem.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 13 de abril de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

PORTARIA Nº 058/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido nos Ofícios nº 086 e 089/2018-GAB/SEJUV/GEA e Processo nº 093/2018-SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos Servidores, Vanderlei da Rocha Facundes e Adriane dos Santos Moraes, ambos Assessores Nível II, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até os Municípios de Pedra Branca e Serra do Navio, no período de 02 a 04 de abril de 2018, com o objetivo de realizar monitoramento do início das atividades formativas e de pactuação do Programa Amapá Jovem.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 13 de abril de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

PORTARIA Nº 059/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 088/2018-GAB/SEJUV/GEA e Processo nº 094/2018-SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do Servidor, Vanderlei da Rocha Facundes, Assessor Nível II, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá/AP até os Municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho, no período de 19 a 23 de março de 2018, com o objetivo de realizar monitoramento do início das atividades formativas e de pactuação do Programa Amapá Jovem.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 13 de abril de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

PORTARIA Nº 060/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido nos Ofícios nº 096 e 097/2018-GAB/SEJUV/GEA e Processo nº 095/2018-SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos Servidores, Adriane dos Santos Moraes e Vanderlei da Rocha Facundes, ambos Assessores Nível II, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Arquipélago

do Bailique, no período de 04 a 08 de abril de 2018, com o objetivo de realizar monitoramento do início das atividades formativas e de pactuação do Programa Amapá Jovem.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 13 de abril de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS



Governo do Estado do Amapá
Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência- condeap.

RESOLUÇÃO Nº01 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018/CONDEAP.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora do Processo de Convocação de Organizações não governamentais de e para pessoas com deficiência na Condeap para o Biênio 2018/2020.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CONDEAP/AP, em Reunião ordinária, realizada no dia 27 de Fevereiro de 2018, dentro das competências e das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº0971 de 3 de Abril de 2006 e conforme decisão do pleno do Condeap,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão organizadora do Processo eleitoral de Representantes de Organizações não governamentais de e para pessoas com deficiência no tocante ao Biênio 2018/2020 do CONDEAP, composta pelos conselheiros Joelson Rogério da Silva Santos / representante da Adfap como Presidente, Cristina Rodrigues Dias rep. da Amazul e Ana Maria Mendonça rep. da Seplan como primeira e segunda secretária respectivamente.

Art. 2º - A comissão Organizadora terá como competência:

- I. Organizar e coordenar o Processo Eleitoral.
- II. Propor e acompanhar matérias relativas a critérios de definição de prazos, regimento interno, divulgação do processo eleitoral.
- III. Dar suporte técnico Operacional durante o processo eleitoral.

Art. 3º - Para a operacionalização do Processo Eleitoral, a comissão organizadora contará com acompanhamento e o apoio de técnicos da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social/SIMS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se.

Macapá, 27 de fevereiro de 2018.

JOELSON ROGERIO DA SILVA SANTOS
Presidente do CONDEAP



Governo do Estado do Amapá
Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência- condeap.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº01/2018-CONDEAP.

Dispõe sobre tornar sem efeito publicação de Edital e Regimento Eleitoral para Presidente e Vice Presidente do CONDEAP - Biênio 2018/2020.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONDEAP/AP, em Reunião extraordinária, realizada no dia 18 de abril de 2018, dentro das competências e das atribuições conferidas a Comissão Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito publicação no Diário Oficial do Estado Nº6659 de 12 de abril de 2018 com circulação no dia 18 de abril de 2018, de Edital e Regimento Eleitoral para Presidente e Vice-presidente do CONDEAP Biênio 2018/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se.

Macapá, 18 de abril de 2018.

Joelson Rogério da Silva Santos
JOELSON ROGERIO DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral/CONDEAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONDEAP

REGIMENTO ELEITORAL

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art. 1º - Este Regimento destinar-se-á a estabelecer os critérios para eleição das organizações não governamentais de e para pessoas com deficiência do CONDEAP para o biênio 2018/ 2020.

Art. 2º - O processo eleitoral será organizado e promovido pela comissão eleitoral composta por 3 (três) conselheiros, escolhidos em reunião no dia 27 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único: o Presidente da comissão eleitoral será escolhido dentre seus membros, na primeira reunião.

Art.3º - A Comissão Eleitoral terá como apoio para operacionalização do processo eleitoral a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social/Sims.

CAPÍTULO II

Das Inscrições

Art. 4º - Estará apta a participar do processo eleitoral para Composição do CONDEAP, toda organização não governamental que esteja devidamente em dia com suas obrigações no CONDEAP;

Art. 5º - Os interessados ao pleito eleitoral

deverão encaminhar documentação exigida no Edital nº1 de 27 de fevereiro de 2018, Anexo I e II, à Comissão Eleitoral do CONDEAP, no qual deverá constar:

- Cópia do estatuto com a última alteração realizada;
- Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- comprovante de residência da entidade;
- CNPJ atualizado;
- Cópia do RG e CPF do Presidente.

Art. 6º - As inscrições deverão ser entregues para a Comissão Eleitoral, na Secretaria do CONDEAP, localizado na Central dos Conselhos do Estado do Amapá, na Rua Procópio Rola, s/n, Centro, no período de 2 a 4 de maio de 2018, nos dias úteis, das 8h às 13h;

Parágrafo único: as inscrições serão homologadas em até 2(dois) dias úteis após o término do período para interpor recurso que verse sobre o resultado preliminar, sendo o resultado das homologações publicadas no mural na sala do CONDEAP e posteriormente no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO III

Da Campanha Eleitoral

Art. 7º - Os representantes das organizações não governamentais inscritas poderão usar todo e qualquer meio lícito para a sua campanha;

Parágrafo único - No interior da sala de votação, não será permitida nenhum tipo de propaganda;

CAPÍTULO IV

Da Eleição

Art. 8º - A eleição de que trata o art. 1º será realizada no dia 18 de maio de 2018, das 9h às 13h no Auditório da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social/SIMS, obedecendo aos seguintes critérios:

I - A mesa receptora e apuradora será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral;

II - Só poderão permanecer junto à mesa receptora, um (01) fiscal ou seu respectivo suplente de cada organização não governamental inscrita, previamente indicado pela mesma e devidamente credenciado pela comissão eleitoral;

III - Na seção eleitoral conterá duas (02) urnas, a listagem das organizações de e para pessoas com deficiência concorrentes e canetas esferográficas de tinta azul;

IV - As cédulas oficiais para a eleição, regulamentadas por este regimento, deverão conter apenas os nomes das Organizações não governamentais concorrentes, devendo estar também disponível em braille e fonte ampliada, em número exato para as organizações não governamentais que delas farão uso;

V - Antes da votação, a urna e as cédulas serão colocadas à disposição dos fiscais das organizações não governamentais concorrentes;

- As cédulas deverão ser em número exato das organizações não governamentais habilitadas;
- As cédulas deverão conter as rubricas dos membros da Comissão Eleitoral;

- Não haverá substituição de cédula após sua aprovação;
- Na cabine de votação, deverá conter: lista das organizações não governamentais concorrentes; caneta esferográfica de tinta azul;
- Não será permitido o uso de esferográfica pessoal.

VI - O voto será secreto, não podendo ser exercido por correspondência e nem por procuração;

VII - Somente poderão votar os Presidentes e, nas ausências destes, os seus vices presidentes;

VIII - Ao iniciar a votação, não será permitida nenhuma questão de ordem;

IX - A ordem de votação será conforme a ordem de chegada;

X - A votação iniciar-se-á com os membros das organizações não governamentais, conforme ordem de chegada;

XI - O votante identificar-se-á junto à mesa, com documento aceito na forma da lei, receberá sua cédula e assinará a folha de presença;

XII - A Ata de Abertura e de Fechamento da Eleição, obrigatoriamente, será assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral;

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral Acumulará as funções de Mesa Receptora e de Apuradora;

CAPÍTULO V

Dos Eleitores

Art. 9º - Somente os Presidentes das organizações não governamentais ou, na ausência destes, os Vices- presidentes poderão votar nas eleições da escolha dos novos membros do CONDEAP para o biênio 2018/2020;

Parágrafo Único: Os eleitores deverão permanecer no local da votação até a proclamação dos resultados finais;

CAPÍTULO VI

Dos Recursos

Art. 10º - Todos os recursos referentes à eleição – impugnação de voto, de entidade, de Presidentes, de Vice - Presidentes terão procedimento de acordo com o que estabelece este Regimento e serão julgados pela Comissão Eleitoral:

I - Os recursos impetrados contra impugnação de entidade deverão ser feitos até as 13 h do dia 15 de maio de 2018 na secretaria do CONDEAP;

- Somente poderão ser impetrantes de recursos de impugnação as entidades habilitadas a vota no CONDEAP;

II - Os recursos de impugnação de voto deverão ser feitos à Comissão Eleitoral, pelos fiscais, por escrito ou verbal, na hora da votação ou da apuração, devidamente justificado;

III - O prazo dos resultados dos recursos será de:

- Em relação ao inciso I deste artigo, até as 13 horas do dia 15 de maio de 2018, devendo ser publicado no mural de

registro de candidatura do CONDEAP;

- b) Em relação ao inciso II deste artigo, imediatamente, conforme decisão da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII

Da apuração

Art. 11º - Terminada a votação e declarado o seu encerramento pela Comissão Eleitoral, a apuração será procedida pela Mesa Receptora, no mesmo local da eleição, aberta aos fiscais e membros das organizações não governamentais concorrentes:

I – Iniciada a apuração, os trabalhos somente serão interrompidos após a proclamação dos resultados finais;

II – Após o fechamento da ata de eleição, será publicado um Boletim de apuração, devendo conter:

- a) O número total de eleitores aptos;
- b) O número de votantes;
- c) O número de votos válidos e nulos,
- d) O número de votos para cada organização não governamental concorrente.

III – Em caso de empate, será feita, imediatamente após o resultado, uma nova votação, para as duas chapas mais votadas, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Cada candidato terá cinco minutos (05min), improrrogáveis, para fazer sua defesa e justificar seu interesse de se tornar vencedor;
- b) Da plenária, obedecendo-se a ordem de inscrição, poderão sair até três perguntas e cada questionador terá 02 minutos, sem prorrogação, para sua manifestação;
- c) Para cada pergunta, o candidato terá 03 minutos, improrrogáveis, para responder.

CAPÍTULO VIII

Das disposições gerais

Art. 12º - Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 13º - Este Regimento foi aprovado e tem validade a partir de 27 de fevereiro de 2018.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2018.

Joelson Rogério da Silva Santos
Presidente da Comissão Eleitoral

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAPÁ – CONDEAP

EDITAL nº 01, DE 1º DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo 5º do Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONDEAP, por deliberação da Presidência do CONDEAP e da Comissão Eleitoral faz publicar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DE E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM SEDE NO ESTADO DO AMAPÁ.

1. O CONDEAP, com fundamento no deliberado em Reunião ordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2018, convoca as Organizações de e para Pessoas com Deficiência, com sede no Estado do Amapá, para o processo de habilitação, visando participar, como membro do CONDEAP referente à composição do biênio 2018/2020, que será realizada nas datas,

horários e locais abaixo especificados.

1.1. Para efeito deste Edital considera-se:

a) por organizações de Pessoas com Deficiência, entidade de usuários que congregam, representam e defendem os interesses da pessoa com deficiência;

b) por organizações para pessoas com deficiência, entidades Prestadoras de Serviços sem fins lucrativos, que prestam atendimento, assistência específica ou assessoramento às pessoas com deficiência;

2. As Organizações com sede no Estado do Amapá interessada em participar do processo eleitoral na condição de candidata, deverão apresentar a documentação exigida neste Edital no período de 02 a 04 de maio de 2018.

3. Poderão habilitar-se tão somente a Organização não governamental que, comprovadamente, não tenha fins econômicos e seja residente no Estado do Amapá, com funcionamento regular com no mínimo um ano de existência antes do Pleito Eleitoral.

4. A Organização não governamental poderá habilitar-se como candidata dos segmentos em que comprovadamente atuam desde que cumpram os requisitos indicados neste Edital.

5. As Organizações não governamentais serão escolhidas dentre as que atuam nos seguintes segmentos:

a) na área de deficiência auditiva e/ou surdez;

b) na área da deficiência visual;

c) na área da deficiência intelectual;

d) na área de deficiência física;

6. Os documentos exigidos para a habilitação das Organizações não governamental são os seguintes:

a) Cópia do Estatuto Social, com a última alteração realizada, e da ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrados em Cartório;

b) Comprovação de existência de representatividade da Organização não governamental mediante cópia do Estatuto Social e da ata da eleição da atual Diretoria de seus estabelecimentos, registrados em Cartório, respectiva comprovação de endereço, cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado, cópia do RG e CPF do Presidente;

c) Declaração do representante legal da Organização não governamental firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados na alínea "b", nos termos do modelo, constante no ANEXO I;

d) Ficha de Habilitação, conforme ANEXO II, indicando por organizações de usuários, as que congregam, representam e defendem os interesses da pessoa com deficiência e por entidades prestadoras de serviços, as que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assistência específica ou assessoramento às pessoas com deficiência devidamente comprovada em seu estatuto social.

7. A Organização não governamental será representada por seu Presidente ou, na impossibilidade de seu comparecimento, pelo Vice-Presidente, ou, ainda, por membro da referida Organização estadual, especialmente designado para o ato, mediante procuração registrada em Cartório.

8. Os documentos apresentados para o processo de habilitação da Organização não governamental serão analisados por Comissão

Eleitoral, que terá a seguinte composição: um conselheiro do Condeap representante do poder público e dois conselheiros do Condeap representantes da Sociedade Civil.

9. O resultado preliminar do processo de habilitação será homologado pela Comissão Eleitoral, bem como divulgado no mural na sala do CONDEAP a partir das 8:00 horas do dia 08 de maio de 2018.

10. A Organização não governamental poderá interpor recurso que verse sobre o resultado do processo de habilitação à Comissão Eleitoral nos dias 9 e 10 de Maio de 2018, no horário das 8h às 13h.

11. O resultado final do processo de habilitação será homologado pela Comissão Eleitoral, bem como, divulgado no mural na sala do CONDEAP até o dia 10 de maio de 2018 e, posteriormente publicado no Diário Oficial do Estado/DOE.

12. As Organizações não governamentais habilitadas participarão da eleição, que será realizada no dia 14 de maio de 2018, das 8:00 às 12:00 horas, nas dependências da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social/SIMS, situado a Avenida Procópio Rola s/n – Centro Administrativo.

13. A eleição será realizada mediante votação direta das Organizações não Governamentais habilitadas, na condição de candidatas de e para pessoas com deficiência, dentre as quais serão escolhidas segundo critério do maior número de votos.

13.1. Cada organização não governamental terá o direito de votar e ser votado.

13.2. Cada entidade terá o direito de votar em até 3 (três) entidades.

14. Serão disponibilizadas pelo CONDEAP 8(oito) vagas para a Sociedade Civil, sendo 4(quatro) para organizações De pessoas com Deficiência e 4(quatro) para as organizações Prestadoras de Serviços, conforme Art.4º, inciso II da Lei Estadual nº1.158/2007.

15. As entidades habilitadas ao processo Eleitoral concorrerão às vagas disponíveis no CONDEAP, dentro de sua respectiva categoria, isto é, organizações DE e organizações PARA pessoas com deficiência.

16. Em caso de empate, os critérios de desempate da votação relativa às Organizações não governamentais serão:

a) a atuação da entidade quanto aos serviços prestados à pessoa com deficiência;

b) o critério de antiguidade, comprovada mediante registro de seu Estatuto Social.

17. O ônus decorrente da participação no processo eleitoral será de responsabilidade exclusiva das Organizações não governamentais.

18. As Organizações não governamentais deverão enviar e/ou entregar a documentação exigida para sua habilitação eleitoral ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONDEAP, com endereço na Avenida Procópio Rola s/n, entre as Ruas Jovino Dinao e Leopoldo machado – Centro. Macapá/AP – CEP 68900.000, com data de postagem ou protocolado na sede do CONDEAP até as 18 horas do dia 04 de maio de 2018.

19. As organizações não governamentais eleitas terão o prazo de 10(dez) dias após a eleição para indicar o nome dos conselheiros Titular e Suplente que a representará no CONDEAP.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Joelson Rogério da Silva Santos
Joelson Rogério da Silva Santos
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da entidade) no processo eleitoral para composição do Condeap, no biênio 2018 a 2020.

Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) Presidente ou representante legal
RG
CPF

ANEXO II
Ficha de Habilitação de Organizações Não governamentais (Biênio 2013-2015)

Instituição / Órgão:		
Endereço completo da Instituição/Órgão:		
Cidade:	Estado:	CCEP:
Telefone:	Fcelular:	E E-mail:
Nome do Representante:		
Endereço Completo:		
Telefone:	Fcelular:	EE-mail:
Cargo/Função:		
Tipo de Habilitação:		
() Organização Não Governamental De pessoas com deficiência, sem fins lucrativos.		
() Organização Não Governamental para pessoas com deficiência, sem fins lucrativos.		
Área de atuação da organização:		
() Deficiência auditiva e/ou surdez;		
() Deficiência Visual;		
() Deficiência Intelectual;		
() Deficiência físicas;		
Documentos necessários para habilitação:		
() cópia do Estatuto Social		
() Ata de Eleição e posse da atual Diretoria.		
() Comprovação de Residência da Entidade.		
() CNPJ atualizado.		
() Cópia da RG e CPF do Presidente.		

Cultura

Giodilson Pinheiro Borges

PORTARIA Nº 026/2018 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1382 de 24 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem da sede de suas atividades até a localidade de Amapá, no período de 12 a 16 de Abril de 2018, para fiscalização do Evento “Dia do Cabralzinho 2018”.

- Anderson André Neves Barbosa – Gerente do Núcleo Técnico Programático;
- Geovani Coelho Reis – Gerente do Núcleo Técnico de Ação Cultural;
- Tarso Tiassu Braz da Silva – Chefe da Unidade Cultural Artística.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se. Macapá (AP), 11 de abril de 2018.

Giodilson Pinheiro Borges
GIODILSON PINHEIRO BORGES
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº1382/2017

PORTARIA Nº 027/2018 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1382 de 24 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem da sede de suas atividades até a localidade de Porto Grande, no período de 30 de Abril de 2018 a 02 de Maio de 2018, para fiscalização do Evento “Porto Fest 2018”.

- Sabrina Oliveira D’Albuquerque Silva – Coordenadora do Desenvolvimento Cultural/CDC;
- Josicley Araújo Lima – Assistente Administrativo;
- Sara Cristina Assis Chagas – Assistente Administrativo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se. Macapá (AP), 13 de abril de 2018.

Giodilson Pinheiro Borges
GIODILSON PINHEIRO BORGES
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº1382/2017

PORTARIA Nº 029/2018 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1382 de 24 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor JOSÉ QUEIROZ PASTANA, da sede das suas atribuições até a cidade do Rio de Janeiro – RJ, para participar do II ENCONTRO NACIONAL DE BIBLIOTECA DO PROGRAMA CONECTA BIBLIOTECA, que acontecerá no período de 14 a 18/05/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se. Macapá (AP), 19 de abril de 2018.

Giodilson Pinheiro Borges
GIODILSON PINHEIRO BORGES
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº1382/2017

Fazenda

Josenildo Santos Abrantes

ATO DECLARATÓRIO Nº 015/2018-SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 018/2013-COTRI/SRE, que aprova Regime Especial para a empresa CLARO S/A, relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 – RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 – RICMS;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer 2018.01.00.00065, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0028882018-5

DECLARA:

Cláusula primeira – Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 018/2013-COTRI/SRE, até 30 de maio de 2019, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona à empresa CLARO S/A, CNPJ nº 40.432.544/0240-89 e inscrição estadual nº 03.031.591-3.

Cláusula segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I – superveniência de norma legal conflitante;
- II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV – ação fiscal proveniente de:
 - a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
 - b) calçamento de documentos fiscais;
 - c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira – O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Clausula quarta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos fiscais a partir de 01 de junho de 2018.

Macapá, 16 de abril de 2018.

Josenildo Santos Abrantes
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 012/2018 – SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, relativo à utilização de crédito presumido, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA tendo em vista as disposições do artigo 244 da Lei nº 400/97, c/c os artigos 415 e 505 do Decreto nº. 2.269/98 – Regulamento do ICMS do Estado do Amapá – RICMS/AP, e;

Considerando que o Regime Especial postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2018.01.00.00057, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0152522017-9;

DECLARA:

Cláusula Primeira. Fica autorizada a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A, subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02, com filial situada neste Estado na Rodovia Duque de Caxias, 203, Santana, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0207-15, inscrita no CAD-ICMS nº 03.001812-4, a utilizar de crédito presumido da ALCMS, nos termos do presente Regime Especial.

Cláusula Segunda – A Petróleo Brasileiro S/A, contribuinte substituto tributário, fica autorizada a conceder descontos nos DANFES emitidos diretamente nas vendas de gasolina A e óleo diesel A (S1800 e S500) para a Petrobras Distribuidora S/A.

Cláusula Terceira – A responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre a Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS incidente nas subsequentes saídas, fica atribuída por substituição tributária, inclusive quando o destinatário for Transportador Revendedor Retalhista (TRR) à Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras..

Cláusula Quarta. Os valores referentes aos créditos fiscais presumidos sobre as aquisições de AEAC e B100, concedidos nos termos do art. 278 do RICMS/AP, serão calculados pela distribuidora de combustíveis, tendo por base as aquisições mensais de gasolina e óleo diesel, respectivamente, deduzidas das quantidades remetidas para outras unidades da Federação, e, considerando-se os índices obrigatórios de mistura de cada produto.

Cláusula Quinta. O valor do crédito fiscal presumido será apurado mensalmente pela distribuidora de combustível e homologado pelo Núcleo de Macro Segmentos Econômicos-NUSEG, da Coordenadoria de Fiscalização-COFIS, da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ/AP, concedido mediante crédito financeiro a ser deduzido do montante de ICMS Substituição Tributária (ICMS/ST), apurado pela Distribuidora de Combustível/substituto tributário.

Cláusula Sexta. A SEFAZ/AP instituirá sistema informatizado de apuração do valor médio ponderado unitário, da alíquota média ponderada e do valor do crédito fiscal presumido, limitado às quantidades resultantes dos cálculos previstos na Cláusula Quarta deste regime, relativamente às aquisições de AEAC e de B100 das notas fiscais devidamente desembarçadas, mediante procedimentos previstos a seguir.

Cláusula Sétima. Em caso de saldo de estoque de AEAC e B100, as quantidades e valores de aquisição serão somados às quantidades do mês seguinte, observado o disposto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste Ato Declaratório.

Cláusula Oitava. Ficam estabelecidos os procedimentos para apuração do valor mensal de crédito presumido a ser concedido à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A:

§ 1º Os valores mensais de crédito presumido sobre as aquisições de biocombustíveis (álcool etílico anidro combustível e biodiesel B100), a ser concedidos nos termos do artigo 278 do RICMS/AP, serão calculados, por produto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CPM = \frac{((QCA - QCR) / (1 - IM)) - (QCA - QCR)}{CPU}$$

Onde:

CPM: Crédito Presumido Mensal;

QCA: Quantidade de Combustível (gasolina A

ou óleo diesel) adquirida no mês;

QCR: Quantidade de Combustível Puro remetido para outra unidade da Federação;

IM: Índice de Mistura do Combustível;

CPUp: Valor do Crédito Fiscal Presumido Unitário Ponderado;

§ 2º O valor do crédito fiscal presumido unitário ponderado será calculado com base nas notas fiscais de aquisição desembarçadas no mês e referenciadas com os respectivos conhecimentos de transporte, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CPUp = \frac{[(\sum(QBA \cdot PUA) / \sum(QBA)) \cdot (\sum(vtb \cdot ALIQ) / \sum(vtb))]}{Onde:}$$

CPUp: Valor do Crédito Presumido Unitário Ponderado;

QBA: Quantidade de Biocombustível Adquirida;

PUA: Preço Unitário de Aquisição do Biocombustível;

VTB: Valor Total Bruto do Biocombustível Adquirido;

ALIQ: Alíquota Praticada conforme a origem do Combustível.

I – Para os efeitos da fórmula que trata o caput, as operações internas e com biocombustíveis de origem estrangeira terão alíquota zero, nos termos do §2º do artigo 21 do Capítulo IV do Anexo IX do RICMS/AP e da Cláusula vigésima primeira do Convênio ICMS 110/2007, sendo as quantidades adquiridas consideradas no cálculo..

II – Os saldos de estoque de biocombustível não computados nos cálculos de crédito presumido, em razão das quantidades adquiridas de gasolina A e óleo diesel e do índice de mistura, serão somados às aquisições do mês seguinte, observando-se as médias ponderadas de preço unitário e alíquotas encontradas no mês.

III – Se o somatório das quantidades adquiridas de biocombustíveis mais o saldo remanescente do mês anterior for menor que o necessário para a mistura, em razão das quantidades de combustíveis consumidas no Estado do Amapá, os cálculos do valor do crédito presumido unitário ponderado se limitarão aos volumes de biocombustíveis adquiridos mais o saldo remanescente.

IV – As quantidades que serão consideradas como saldo do mês resultarão da diferença entre as quantidades adquiridas do biocombustível e daquelas necessárias para a mistura, em razão das quantidades totais do combustível adquirido.

V – Para os efeitos do previsto no § 2º, a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A deverá manter rigoroso controle de estoque, com todos os registros das movimentações de entradas e saídas dos biocombustíveis, inclusive com emissão das notas fiscais de saídas, para comprovação dos saldos de estoque junto à Coordenadoria de Fiscalização/COFIS da SEFAZ/AP.

VI – Nas operações de vendas de biocombustíveis entre congêneres, a Distribuidora alienante deverá referenciar a chave de acesso da nota fiscal eletrônica – NF-e de origem do produto, da qual o sistema extrairá os valores referentes ao preço de aquisição e alíquota.

VII – Na hipótese de saída de combustível sem que ocorra a mistura com o AEAC ou o biodiesel B100, não será concedido o crédito fiscal presumido relativo ao biocombustível.

VIII – Cabe ao Núcleo de Macro Segmentos Econômicos/NUSEG da Coordenadoria de Fiscalização – COFIS, analisar mensalmente os resultados apresentados pelos sistemas de apuração do valor do crédito presumido a ser concedido à PRESTOBRAS DISTRIBUIDORA S/A, ao apresentar movimentação de aquisição de biocombustível e emitir documento autorizativo de “HOMOLOGAÇÃO FISCAL DE RESSARCIMENTO PARA A PETROBRAS”, destinado ao contribuinte substituto tributário dos produtos gasolina A e óleo diesel, apontando os valores de crédito a ser concedidos à DISTRIBUIDORA.

IX – Os cálculos do valor do crédito presumido a ser concedido e a emissão do respectivo documento autorizativo deverão ser

apresentados ao contribuinte substituto tributário até o dia 07 do mês seguinte às aquisições de combustíveis.

§ 3º O contribuinte substituto tributário, responsável pela apuração do ICMS-ST dos produtos gasolina A e óleo diesel, deduzirá do montante apurado de ICMS/ST da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, os valores de crédito presumido concedidos por meio de documento autorizativo emitido pela SEFAZ/AP, até o limite da quantidade vendida dos combustíveis, proporcional ao índice de mistura de cada biocombustível.

I – Os valores deduzidos serão lançados na Escrituração Fiscal Digital – EFD, nos registros de ajustes E111 e E113, informando o número do documento autorizativo, o valor do crédito e o número da inscrição estadual da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

§ 4º Até o início da vigência deste regime especial, a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A deverá comprovar, física e documentalmente, junto à COFIS, os estoques de biocombustíveis existentes e não computados no somatório dos cálculos anteriormente vigente.

I – A não comprovação dos estoques existentes nos termos deste parágrafo implicará na desconsideração dessas quantidades, para efeito dos cálculos do crédito presumido ponderado unitário previsto no § 2º deste Ato Declaratório.

Cláusula Nona. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Décima. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I – superveniência de norma legal conflitante;
II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV – ação fiscal proveniente de:

a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Décima Primeira. O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 2 (dois) anos a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda. O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 05 de abril de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário Estado da Fazenda

P O R T A R I A (P) Nº 065 /2018-SEFAZ

Designa servidores para atividades de assessoramento, relativas ao Conselho Nacional de Política Fazendária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições conferidas por lei, e

Considerando o disposto no inciso XV do art. 31 do Decreto nº 6483, de 19 de novembro de 2013, que regulamenta a Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências, Considerando o disposto na Portaria (T) Nº 001/2013 – SRE que institui Grupos de Trabalho designados para representar o Estado do Amapá na COTEPE/ICMS/MF e acompanhar os projetos da Secretaria da Receita Estadual, Considerando a necessidade do Estado do Amapá em acompanhar e desenvolver estudos técnicos junto à Comissão Técnica Permanente do ICMS do Ministério da Fazenda

– COTEPE/ICMS/MF e Grupos de Trabalho e/ou comissões de assessoramento ao Secretário da Fazenda, Considerando a Resolução CONFAZ nº 03, de 12 de dezembro de 1997 e o ATO COTEPE 51, de 26 de outubro de 2000, bem como o Protocolo ICMS 54, de 10 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores integrantes do Grupo TAF, GLAYCE KEDMA NASCIMENTO PELAES (titular), DEIBSON FERREIRA DA COSTA (suplente) e ROBLEDO GREGORIO TRINDADE (suplente), para exercerem atividade de assessoramento ao titular da Secretaria de Estado da Fazenda e/ou Secretarias Adjuntas da Receita e Tesouro,

sobre questões relacionadas à aprovação e aplicação de normas de âmbito nacional e local, bem como apresentar propostas de interesse do Estado para apreciação no âmbito da COTEPE e CONFAZ.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de deslocamento do titular para participar das reuniões da COTEPE e/ou Grupo de Trabalho, fica designado o suplente para exercer as respectivas funções.

Art. 2º A titular e os suplentes exercerão as atividades lotados na Coordenadoria de Tributação - Cotri, na Secretaria Adjunta da Receita, da Sefaz, com a incumbência de manter atualizada e sistematizada a legislação tributária do Estado, a legislação nacional do ICMS, os convênios, ajustes, protocolos e atos

aprovados pela COTEPE/ICMS e pelo CONFAZ, em conjunto com demais técnicos da Cotri e representantes dos Grupos de Trabalhos da Comissão Técnica Permanente – COTEPE/CONFAZ.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em Macapá/AP, 20 de abril de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - 3º QUADRIMESTRE - JANEIRO/DEZEMBRO DE 2017

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Janeiro/2017 a Dezembro/2017	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.952.706.169	-
Pessoal Ativo	1.951.349.435	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.356.734	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	85.974.548	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.193.868	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	52.444	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.424.927	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	81.303.308	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.866.731.621	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.369.061.858	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13º do art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	4.369.061.858	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.866.731.621	42,73%
LIMITE MÁXIMO(VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.140.840.311	49,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.033.798.295	46,55%
LIMITE DE ALERTA(VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.926.756.280	44,10%

FONTE: Sistema: SIPLAG, Unidade Responsável: SEFAZ, Data da emissão: 27/03/2018 e hora de emissão:16:01:55
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota Explicativa: As Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração no valor de R\$ 1.424.927,29, não computadas conforme (§ 1º do art. 19 da LRF) referem-se as despesas liquidadas no período de 12 meses considerado pelo demonstrativo classificadas no elemento de despesa 3190.92, de competência do período anterior ao da apuração. A Liquidação das referidas Despesas são de competências da Secretaria da Administração SEAD, Secretaria de Educação e Fundo Estadual de Saúde e estão Liquidadas dentro do Quadrimestre.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contador CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Controlador Geral do Estado Adjunto
Contador CRC/AP nº 0113/O-0
CPF nº 037.390.902-00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - 3º QUADRIMESTRE - JANEIRO/DEZEMBRO DE 2017

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.809.429.087	2.773.780.618	2.745.803.829	2.762.486.686
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	1.781.440.387	1.747.764.011	1.721.570.310	1.747.716.179
Empréstimos	-	-	-	-
Interna	1.777.855.804	1.744.179.428	1.718.995.041	1.745.692.487
Externa	3.584.583	3.584.583	2.575.270	2.023.692
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	1.027.988.700	1.026.016.607	1.024.233.518	1.014.770.507
DEDUÇÕES (II)¹	1.793.186.623	2.297.091.827	2.342.628.323	2.148.059.802
Disponibilidade de Caixa¹	1.793.186.623	2.297.091.827	2.342.628.323	2.148.059.802
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.828.645.861	2.331.531.841	2.372.576.256	2.393.600.287
(-) Restos a Pagar Processados	35.459.238	34.440.013	29.947.933	245.540.485
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.016.242.464	476.688.790	403.175.505	614.426.884

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.690.145.295	4.717.127.410	4.718.490.578	4.369.061.858
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	59,90%	58,80%	58,19%	63,23%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	21,67%	10,11%	8,54%	14,06%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <200%>	9.380.290.591	9.434.254.820	9.436.981.155	8.738.123.717
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <90%>	8.442.261.532	8.490.829.338	8.493.283.040	7.864.311.345
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	-	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	-	-	-	-

FONTE: 1 - Sistema: SIPLAG, Unidade Responsável: SEFAZ, Data da emissão: 27/03/2018 e hora de emissão: 16:39:55.
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Controlador Geral do Estado Adjunto
Contador CRC/AP nº 0113/O-0
CPF nº 037.390.902-00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - 3º QUADRIMESTRE - JANEIRO/DEZEMBRO DE 2017

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.690.145.295	4.717.127.410	4.718.490.578	4.369.061.858
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	750.423.247	754.740.386	754.958.492	699.049.897
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%	675.380.923	679.266.347	679.462.643	629.144.908
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (VI)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema: SIPLAG, Unidade Responsável: SEFAZ, Data da emissão: 27/03/2018 e hora de emissão: 16:59:53.
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Controlador Geral do Estado Adjunto
Contador CRC/AP nº 0113/O-0
CPF nº 037.390.902-00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - 3º QUADRIMESTRE - JANEIRO/DEZEMBRO DE 2017

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	52.865.325	52.865.325
Interna	52.865.325	52.865.325
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	-	-
TOTAL (I)	52.865.325	52.865.325
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	4.369.061.858	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	52.865.325	1,21%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	699.049.897	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	629.144.908	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	305.834.330	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALORES REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento da Dívida	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: Sistema SIPLAG, Unidade Responsável: SEFAZ, Data da emissão: 27/03/2018 e hora de emissão: 17:18:01.
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Controlador Geral do Estado Adjunto
Contador CRC/AP nº 0113/O-0
CPF nº 037.390.902-00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - 3º QUADRIMESTRE DE 2017 - JANEIRO/DEZEMBRO DE 2017

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
		(a)	(b)	(c)	(d)					(e)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	4.039.478.260	193.270.180	15.847.574	383.916.132	288.244.870	-	3.160.199.504	-	324.448.642	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	71.196.950	6.437.487	568.091	2.566.022	1.054.401	-	60.570.949	-	2.088.317	
Transferências do FUNDEB 60%	459.747.239	77.460.269	1.641.986	19.580.165	150.756.528	-	210.308.290	-	19.524.809	
Transferências do FUNDEB 40%	306.498.159	51.840.180	1.094.658	13.053.443	100.504.352	-	140.205.527	-	13.016.539	
Outros Recursos Destinados à Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	216.366.360	30.099.235	10.527.359	56.535.542	17.755.927	-	101.448.298	-	46.409.932	
Outros Recursos Destinados à Saúde	44.455.161	-	-	350.000	-	-	44.105.161	-	350.000	
Recursos Destinados à Assistência Social	85.332	-	-	-	58	-	85.274	-	-	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	39.404	-	-	-	-	-	39.404	-	-	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.941.089.655	27.633.009	2.015.480	291.830.960	16.173.604	-	2.603.436.602	-	243.059.045	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	8.557.637.472	713.952.046	41.904.561	239.702.647	1.299.305.662	-	6.262.772.556	-	181.535.420	
Recursos Ordinários	8.557.637.472	713.952.046	41.904.561	239.702.647	1.299.305.662	-	6.262.772.556	-	181.535.420	
TOTAL (III) = (I + II)	12.597.115.732	907.222.226	57.752.135	623.618.779	1.585.550.532	-	9.422.972.060	-	505.984.062	

FONTE: Sistema: SIPLAG, Unidade Responsável: SEFAZ, Data da emissão: 27/03/2018 e hora de emissão: 17:59:01.
Nota: 1- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Controlador Geral do Estado Adjunto
Contador CRC/AP nº 0113/O-0
CPF nº 037.390.902-00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - 3º QUADRIMESTRE - JANEIRO/DEZEMBRO DE 2017

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

LRF, art. 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente líquida	4.369.061.858	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.866.731.621	42,73%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <49%>	2.140.840.311	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <46,55%>	2.033.798.295	46,55%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	614.426.884	14,06%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.738.123.717	200%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	699.049.897	16,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	52.865.325	1,21%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	699.049.897	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	305.834.330	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	9.422.972.060

FONTE: Sistema: SIPLAG, Unidade Responsável: SEFAZ, Data da emissão: 27/03/2018 e hora de emissão: 18:16:01.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Controlador Geral do Estado Adjunto
Contador CRC/AP nº 0113/O-0
CPF nº 037.390.902-00

REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 3º QUADRIMESTRE/2017, CONFORME CONSOLIDAÇÃO DO BALANÇO GERAL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017 - 6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)		Em Reais			
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO
			No Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.274.911.855	5.491.671.925	1.437.151.423	26,17%	828.231.466
RECEITAS CORRENTES	4.707.771.609	4.879.357.824	1.414.593.351	28,09%	269.623.371
RECEITA TRIBUTÁRIA	935.219.466	1.067.824.319	249.204.928	23,24%	118.523.631
Impostos	904.802.497	1.027.351.915	234.472.479	22,82%	109.162.711
Taxas	30.616.969	40.472.404	14.732.449	36,40%	9.360.220
Contribuição de Melhoria	-	-	-	0,00%	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	182.667.656	182.667.656	7.267.147	3,98%	135.532.536
Contribuições Sociais	182.667.656	182.667.656	7.267.147	3,98%	135.532.536
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	0,00%	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	0,00%	-
RECEITA PATRIMONIAL	331.685.129	337.066.554	569.762.687	169,84%	(201.351.758)
Receitas Imobiliárias	743.096	748.496	21.456	2,87%	725.043
Receitas de Valores Mobiliários	330.142.033	335.917.858	569.612.399	169,57%	(202.212.385)
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	0,00%	-
Compensações Financeiras	-	-	-	0,00%	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	-	-	-	0,00%	-
Públicos em Áreas de Domínio Público	200.000	400.000	128.832	0,00%	135.584
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-	0,00%	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	0,00%	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	145.156	501.339	48.714	9,72%	253.148
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	0,00%	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	0,00%	-
Outras Receitas Agropecuárias	145.156	501.339	48.714	9,72%	253.148
RECEITA INDUSTRIAL	11.041	188.058	48.657	0,00%	(65.650)
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	0,00%	-
Receita da Indústria de Transformação	11.041	188.058	48.657	0,00%	(65.650)
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	0,00%	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	0,00%	-
RECEITA DE SERVIÇOS	10.790.102	12.939.572	1.454.175	13,44%	2.973.564
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.216.566.667	3.241.358.391	581.608.974	17,94%	245.777.401
Transferências Intergovernamentais	3.056.597.797	3.066.104.843	529.474.898	17,27%	116.657.342
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	0,00%	-
Transferências do Exterior	-	-	-	0,00%	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	0,00%	-
Transferências de Convênios	160.058.870	175.253.548	52.134.076	29,74%	89.123.458
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	0,00%	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.286.392	36.781.935	5.198.070	14,13%	7.980.418
Multas e Juros de Mora	18.743.289	23.664.289	2.878.442	12,16%	(1.390.551)
Indenizações e Restituições	102.710	492.919	404.181	82,00%	35.950
Receita da Dívida Ativa	954.691	954.991	22.369	2,34%	908.355
Receita Decorrente de Aportes Periódicos para	-	-	-	0,00%	-
Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-	0,00%	-
RECEITAS DE CAPITAL	11.485.402	11.669.736	1.893.677	16,22%	8.436.652
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	867.139.946	612.314.101	22.558.072	2,60%	558.608.065
Operações de Crédito Internas	866.876.319	566.876.319	21.717.391	3,83%	514.810.994
Operações de Crédito Externas	2.554.400	2.554.400	-	0,00%	2.554.400
ALIENAÇÃO DE BENS	262.627	653.338	39.400	6,03%	613.938
Alienação de Bens Móveis	19.424	409.135	39.400	9,63%	369.735
Alienação de Bens Imóveis	244.203	244.203	-	0,00%	244.203
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	0,00%	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	44.784.144	801.281	0,00%	43.983.163
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	0,00%	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	0,00%	-
Transferências do Exterior	-	-	-	0,00%	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	0,00%	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	0,00%	-
Transferências de Convênios	-	44.784.144	801.281	0,00%	43.983.163
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	0,00%	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	0,00%	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	0,00%	-
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-	0,00%	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	0,00%	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	406.536.783	406.536.783	7.572.098	1,86%	364.687.655
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.681.448.338	5.898.208.708	1.444.723.521	24,49%	1.192.419.120
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	5.681.448,338	5.898.208,708	1.444.723,521	24,49%	4.705.889,588	79,79%	1.192.319,120
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	5.681.448,338	5.898.208,708	1.444.723,521	24,49%	4.705.889,588	79,79%	1.192.319,120
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (g-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.509.128,074	5.724.471,151	385.679,269	4.055.730,355	1.668.740,796	827.148,252	3.834.621,685	1.889.849,466	3.277.243,638	221.108,670
DESPESAS CORRENTES	3.849.307,059	3.953.898,333	312.638,349	3.713.812,548	240.085,785	754.373,220	3.598.441,475	355.456,858	3.071.504,244	115.371,073
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.333.759,304	2.491.803,275	163.517,482	2.397.660,052	94.203,223	437.366,788	2.377.492,151	114.311,124	1.928.609,099	20.107,901
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	187.319,487	118.669,040	34.845,768	117.430,229	1.238,811	40.230,071	117.430,229	1.238,811	112.526,558	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.328.228,268	1.343.426,018	114.275,099	1.198.782,268	144.643,750	276.776,361	1.103.510,096	239.906,922	1.030.368,586	95.263,172
Transferências a Municípios ¹	257.906,198	233.188,442	-	224.581,466	8.606,976	36.062,901	224.581,466	8.606,976	224.581,466	-
Demais Despesas Correntes ¹	1.070.322,070	1.110.237,576	114.275,099	974.200,801	136.036,775	240.713,460	878.937,629	231.299,947	885.787,120	95.263,172
DESPESAS DE CAPITAL	868.384,760	1.022.094,794	73.040,919	941.917,807	680.176,587	72.755,032	236.180,120	785.914,584	205.739,395	105.737,597
INVESTIMENTOS	635.631,333	720.895,946	54.052,632	226.470,589	494.425,357	43.870,973	126.732,992	600.162,954	91.376,636	105.737,597
INVERSOES FINANCEIRAS	126.450,781	126.450,781	4.428,788	112.368,768	4.428,788	112.368,768	112.368,768	12.992,554	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	106.402,586	175.153,068	14.559,500	101.770,205	73.382,863	24.475,272	101.770,205	73.382,863	101.770,205	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.907,873	9.582	-	-	9.582	-	-	9.582	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	172.320,264	173.737,557	5.103,128	168.733,733	5.003,824	30.633,978	168.193,407	5.544,150	18.706,991	540,327
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.681.448,338	5.898.208,708	390.782,397	4.224.464,088	1.673.744,620	857.782,231	4.002.815,092	1.895.393,616	3.295.950,629	221.648,997
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	5.681.448,338	5.898.208,708	390.782,397	4.224.464,088	1.673.744,620	857.782,231	4.002.815,092	1.895.393,616	3.295.950,629	221.648,997
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.681.448,338	5.898.208,708	390.782,397	4.224.464,088	1.673.744,620	857.782,231	4.002.815,092	1.895.393,616	3.295.950,629	221.648,997
RESERVA DO RPPS	748.468,442	748.468,442	-	-	748.468,442	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema SIPLAG, Unidade Responsável: CCON/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO. Emissão: 27/03/2018, às 09:00:00.
1 Essa linha será apresentada no Demonstrativo Aplicado aos Estados.
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE AMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Controlador Geral do Estado Adjunto
Contador - CRC/AP nº 0113/O-0
CPF nº 037.390.902-00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	408.536,783	408.536,783	7.572,098	1,86%	42.448,128	10,44%	364.087,254
RECEITAS CORRENTES	408.536,783	408.536,783	7.572,098	1,86%	42.448,128	10,44%	364.087,254
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Impostos	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Taxas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	385.964,439	385.964,439	6.857,513	0,00%	37.213,051	9,64%	348.751,388
Contribuições Sociais	385.964,439	385.964,439	6.857,513	0,00%	37.213,051	9,64%	348.751,388
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Compensações Financeiras	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências do Exterior	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Convênios	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.572,344	20.572,344	714,585	3,47%	5.236,078	25,45%	15.336,266
Multas e Juros de Mora	19.021,365	19.021,365	393,419	2,07%	3.324,700	17,48%	15.696,665
Indenizações e Restituições	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Receita Decorrente de Aportes Periódicos para	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Receitas Correntes Diversas	1.550,979	1.550,979	321,167	20,71%	1.911,378	123,24%	(360,399)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências do Exterior	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Convênios	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Em. e Finance.	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (g-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	172.320,264	173.737,557	5.103,128	168.733,733	5.003,824	30.633,978	168.193,407	5.544,150	18.706,991	540,327
DESPESAS CORRENTES	172.320,264	173.737,557	5.103,128	168.733,733	5.003,824	30.633,978	168.193,407	5.544,150	18.706,991	540,327
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	172.315,264	173.732,557	5.103,128	168.733,733	4.998,824	30.633,978	168.193,407	5.539,150	18.706,991	540,327
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5,000	5,000	-	-	5,000	-	-	5,000	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - 6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	5.509.128,074	5.724.471,151	385.679,269	4.055.730,355	96,01%	1.668.740,796	827.148,252	3.834.621,685	95,80%	1.889.849,466	221.108,670
01 - LEGISLATIVA	217.217,036	227.731,302	37.984,037	206.501,461	4,89%	21.229,841	46.923,312	200.829,279	5,02%	26.902,023	5.672,183

031 - Ação Legislativa	44.995.430	43.835.430	6.038.377	29.798.606	0,71%	14.036.824	7.222.065	25.991.749	0,65%	17.843.681	3.806.858
032 - Controle Externo	46.806.458	51.497.324	10.246.978	50.719.717	1,20%	777.607	9.939.684	49.733.333	1,24%	1.763.991	986.384
000 - Demais Subfunções	125.415.148	132.098.548	21.698.682	125.983.138	2,98%	6.415.410	29.761.563	125.104.197	3,13%	7.294.351	878.941
02 - JUDICIÁRIA	266.438.579	301.471.083	13.838.776	293.116.702	6,94%	8.354.381	58.543.989	287.383.477	7,18%	14.087.606	5.733.226
081 - Ação Judiciária	266.438.579	301.471.083	13.838.776	293.116.702	6,94%	8.354.381	58.543.989	287.383.477	7,18%	14.087.606	5.733.226
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	144.446.014	147.143.512	25.471.060	144.836.220	3,43%	2.307.292	31.176.421	139.867.360	3,49%	7.276.152	4.968.859
091 - Defesa da Ordem Jurídica	-	-	25.298.828	142.313.071	3,37%	(142.313.071)	30.692.533	137.516.031	3,44%	(137.516.031)	4.797.040
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	545.800	356.055	15.593	355.240	0,01%	815	18.093	355.240	0,01%	815	-
000 - Demais Subfunções	143.900.214	146.787.457	156.639	2.167.909	0,05%	144.619.548	465.195	1.996.089	0,05%	144.791.368	171.820
04 - ADMINISTRAÇÃO	411.103.066	471.791.312	46.264.125	438.732.871	10,39%	33.058.441	65.574.708	429.228.528	10,72%	42.562.784	9.504.343
121 - Planejamento e Orçamento	15.028.155	-	95.549	6.219.260	0,15%	8.808.895	1.468.583	6.151.934	0,15%	8.876.221	67.326
122 - Administração Geral	360.916.560	421.388.877	44.021.768	418.148.276	9,90%	32.406.01	62.813.784	412.843.142	10,31%	8.545.735	5.305.133
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
124 - Controle Interno	1.462.100	1.986.250	477.101	1.979.940	0,05%	6.310	414.697	1.568.620	0,04%	417.630	411.320
125 - Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
126 - Tecnologia da Informação	7.195.157	6.834.712	561.058	6.337.431	0,15%	49.4281	418.329	5.479.319	0,14%	1.352.393	858.112
127 - Ordenamento Territorial	1.752.150	1.752.150	-	-	0,00%	1.752.150	-	-	0,00%	1.752.150	-
128 - Formação de Recursos Humanos	176.000	130.581	3.547	130.483	0,00%	101	16.800	122.755	0,00%	7.829	7.728
129 - Administração de Receitas	8.270.950	8.860.415	1.020.983	3.990.728	0,09%	4.869.687	274.947	1.617.269	0,04%	7.243.146	2.373.499
130 - Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
131 - Comunicação Social	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
000 - Demais Subfunções	14.769.391	15.813.169	84.419	1.926.754	0,05%	13.886.415	137.567	1.445.489	0,04%	14.367.680	481.264
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	427.398.202	454.955.469	27.484.142	450.701.971	10,67%	4.253.498	50.198.734	447.686.469	11,18%	7.268.820	3.015.321
181 - Policiamento	15.585.686	18.016.754	1.172.901	15.007.218	0,36%	3.009.536	2.802.034	13.049.004	0,33%	4.967.750	1.958.214
182 - Defesa Civil	4.054.925	4.567.261	450.251	4.071.620	0,10%	295.641	1.768.192	3.352.602	0,08%	1.014.659	719.018
183 - Informação e Inteligência	145.420	128.472	-	128.450	0,00%	22	3.792	128.450	0,00%	22	-
000 - Demais Subfunções	407.612.171	432.447.982	25.860.991	431.494.682	10,21%	948.300	45.624.816	431.156.593	10,77%	1.286.389	338.089
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.160.754	64.114.564	6.776.660	58.457.875	1,38%	5.656.689	7.058.015	54.956.226	1,37%	9.158.338	3.501.649
241 - Assistência ao Idoso	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	26.271.806	33.653.526	(1.034.322)	30.722.325	0,73%	2.931.201	(397.485)	29.418.699	0,73%	4.234.327	1.303.626
244 - Assistência Comunitária	54.302.648	28.771.955	7.466.076	26.103.160	0,62%	2.668.795	6.938.348	23.924.205	0,60%	4.847.750	2.178.954
000 - Demais Subfunções	1.586.300	1.689.083	344.906	1.632.390	0,04%	56.593	417.752	1.603.371	0,04%	75.762	19.069
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	155.585.996	156.147.996	(13.761.472)	103.953.864	2,46%	52.194.132	59.925.185	103.845.553	2,59%	52.302.443	108.311
271 - Previdência Básica	111.350.000	111.350.000	(6.995.974)	84.108.959	1,99%	27.241.041	48.957.276	84.108.959	2,10%	27.241.041	-
272 - Previdência do Regime Estatutário	24.233.182	24.795.182	(5.174.268)	5.950.751	0,14%	18.844.432	3.015.946	5.950.751	0,15%	18.844.432	-
273 - Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
274 - Previdência Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
000 - Demais Subfunções	20.002.814	20.002.814	(1.591.231)	13.894.155	0,33%	6.108.659	7.951.963	13.785.844	0,34%	6.216.970	108.311
10 - SAÚDE	724.602.993	775.368.524	44.281.694	668.852.336	15,83%	106.515.997	198.217.962	608.875.266	15,21%	166.490.057	59.974.070
301 - Atenção Básica	19.550.620	4.067.020	112.527	3.084.591	0,07%	982.429	527	2.370.270	0,07%	1.096.759	114.320
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	242.099.461	282.853.592	41.564.695	224.748.197	5,32%	58.105.395	48.115.536	189.277.619	4,73%	93.575.973	35.470.579
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
304 - Vigilância Sanitária	1.450.000	890.000	192.415	256.382	0,01%	633.518	192.415	246.732	0,01%	643.268	9.650
305 - Vigilância Epidemiológica	7.755.397	7.828.137	1.935.424	5.282.208	0,13%	2.545.929	993.124	3.888.119	0,10%	3.940.018	1.394.088
306 - Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
000 - Demais Subfunções	453.747.515	479.729.574	476.633	435.180.958	10,51%	44.218.516	148.916.360	412.495.526	10,31%	67.234.048	22.085.433
11 - TRABALHO	3.894.411	4.445.831	471.250	3.151.340	0,07%	1.294.491	821.994	3.145.516	0,08%	1.300.315	5.824
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
332 - Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
333 - Empregabilidade	1.370.316	1.521.970	210.497	631.370	0,01%	690.600	210.497	631.370	0,02%	690.600	-
334 - Fomento ao Trabalho	877.174	862.470	63.873	271.056	0,01%	591.414	111.337	265.256	0,01%	597.214	5.890
000 - Demais Subfunções	1.646.921	2.261.391	196.980	2.248.915	0,05%	12.476	500.160	2.248.891	0,05%	12.500	24
12 - EDUCAÇÃO	1.011.135.331	1.030.956.190	92.938.072	897.712.415	21,25%	133.243.775	126.699.086	854.795.128	21,25%	176.161.062	42.917.286
361 - Ensino Fundamental	541.509.917	540.678.404	53.066.516	444.852.697	10,53%	95.825.797	74.022.217	416.434.372	10,40%	124.244.052	28.418.235
362 - Ensino Médio	171.783.031	179.285.358	9.608.765	161.925.532	3,83%	17.359.826	17.001.249	156.819.627	3,92%	22.465.721	5.105.895
363 - Ensino Profissional	12.226.407	8.078.407	347.540	6.679.215	0,16%	1.399.192	2.158.500	4.827.441	0,12%	3.250.966	1.851.774
364 - Ensino Superior	27.978.199	19.359.365	19.411.411	4.824.802	0,11%	14.534.563	1.297.086	4.414.796	0,11%	14.944.569	410.006
365 - Educação Infantil	11.090	11.090	-	10.858	0,00%	142	-	10.858	0,00%	142	-
366 - Educação de Jovens e Adultos	30.220.000	30.220.000	(2.596.588)	27.166.334	0,64%	3.053.665	(1.013.467)	27.162.737	0,63%	3.057.263	3.597
367 - Educação Especial	60.090	60.090	-	33.330	0,00%	26.670	-	33.330	0,00%	26.670	-
368 - Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
000 - Demais Subfunções	227.332.777	253.263.656	32.661.250	252.219.736	5,97%	1.043.920	33.232.701	245.091.957	6,1%	8.171.699	7.127.779
13 - CULTURA	8.200.000	11.881.715	3.093.354	11.545.619	0,27%	336.096	2.592.638	10.935.619	0,26%	1.486.096	1.150.000
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	164.000	45.000	45.000	45.000	0,00%	-	45.000	45.000	0,00%	-	-
392 - Difusão Cultural	2.246.000	6.888.658	2.240.886	6.954.250	0,14%	334.405	1.253.478	4.904.250	0,12%	1.484.405	1.150.000
000 - Demais Subfunções	5.790.000	5.448.057	807.468	5.446.369	0,13%	1.688	1.294.160	5.446.369	0,14%	1.688	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	16.381.073	61.086.737	1.869.457	17.049.567	0,40%	44.037.170	4.850.256	15.168.446	0,39%	45.618.291	1.581.120
421 - Custódia e Reintegração Social	14.047.361	59.251.403	1.845.160	15.241.959	0,36%	44.009.444	4.329.442	13.683.142	0,34%	45.568.261	1.558.816
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	573.279	320.882	43.602	307.004	0,01%	13.878	47.764	304.602	0,01%	16.280	2.402
423 - Assistência aos Povos Indígenas	80.000	4.192	-	4.191	0,00%	1	-	4.191	0,00%	1	-
000 - Demais Subfunções	1.680.433	1.510.260	(19.305)	1.496.413	0,04%	13.847	473.050	1.476.511	0,04%	33.749	19.902
15 - URBANISMO	74.940.282	96.846.520	5.736.454	22.737.309	0,54%	74.109.211	3.536.034	16.853.066	0,42%	79.593.434	5.884.223
451 - Infra-Estrutura Urbana	73.867.282	95.837.906	5.571.831	21.728.726	0,51%	74.109.180	3.333.986	16.015.233	0,40%	79.822.673	5.713.492
452 - Serviços Urbanos	215.000	105.848	11.862	105.835	0,00%	13	54.849	67.055	0,00%	38.793	38.780
453 - Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
000 - Demais Subfunções	858.000	902.766	152.758	902.749	0,02%	17	147.198	770.758	0,02%	131.508	131.951
16 - HABITAÇÃO	60.806.084	55.559.918	155	3.833	0,00%	55.556.085	155	3.833	0,00%	55.556.085	-
481 - Habitação Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
482 - Habitação Urbana	60.806.084	55.559.918	155	3.833	0,00%	55.556.085	155	3.833	0,00%	55.556.085	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
17 - SANEAMENTO	93.868.477	101.045.480	4.428.788	13.677.012	0,32%	87.368.468	4.428.788	13.677.012	0,34%	87.368.468	-
511 - Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
512 - Saneamento Básico Urbano	93.868.477	101.045.480	4.428.788	13.677.012	0,32%	87.368.468	4.428.788	13.677.012	0,34%	87.368.468	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
18 - GESTÃO AMBIENTAL	8.638.009	12.728.363	700.101	8.231.494	0,19%	4.496.869					

000 - Demais Subfunções	4.521.760	4.488.632	400.542	2.765.393	0,07%	1.723.339	754.483	2.727.322	0,07%	1.781.310	37.971
24 - COMUNICAÇÕES	12.484.942	11.131.293	6.816.162	10.945.281	0,26%	186.012	5.410.042	7.098.548	0,18%	4.032.745	3.846.733
721 - Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
722 - Telecomunicações	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
000 - Demais Subfunções	12.484.942	11.131.293	6.816.162	10.945.281	0,26%	186.012	5.410.042	7.098.548	0,18%	4.032.745	3.846.733
25 - ENERGIA	29.427.672	28.827.672	-	-	0,00%	28.827.672	-	-	0,00%	28.827.672	-
751 - Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
752 - Energia Elétrica	29.327.672	28.827.672	-	-	0,00%	28.827.672	-	-	0,00%	28.827.672	-
753 - Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
754 - Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
000 - Demais Subfunções	100.000	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
26 - TRANSPORTE	293.342.250	347.682.488	52.590.078	150.156.165	4,50%	157.526.323	44.228.758	122.617.041	3,06%	225.065.447	67.539.124
781 - Transporte Aéreo	4.504.000	4.566.000	328.157	1.358.555	0,03%	3.907.445	156.915	855.233	0,02%	3.510.767	503.322
782 - Transporte Rodoviário	254.558.919	303.102.052	48.711.353	150.215.204	3,56%	152.886.828	34.438.335	84.801.739	3,12%	218.300.293	65.413.465
783 - Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
784 - Transporte Hidroviário	3.995.250	7.241.844	2.000.000	7.241.833	0,17%	11	1.370.868	6.612.702	0,17%	629.143	629.132
785 - Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
000 - Demais Subfunções	30.284.081	32.972.612	1.550.538	31.340.573	0,74%	1.032.039	8.262.640	30.347.368	0,76%	2.625.244	993.265
27 - DESPORTO E LAZER	5.910.021	9.904.825	482.525	7.320.231	0,17%	1.084.594	1.487.184	7.278.011	0,18%	1.726.815	42.220
811 - Desporto de Rendimento	420.000	374.800	74.960	374.800	0,01%	-	-	37.480	0,01%	-	-
812 - Desporto Comunitário	500.000	2.351.196	-	1.167.262	0,03%	1.183.934	54.906	1.164.165	0,03%	1.187.031	3.097
813 - Lazer	899.621	499.621	-	-	0,00%	499.621	-	-	0,00%	499.621	-
000 - Demais Subfunções	4.090.400	5.779.208	407.565	5.778.169	0,14%	1.039	1.319.838	5.739.045	0,14%	40.163	39.124
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	609.649.177	574.330.950	23.301.822	491.056.694	11,62%	83.274.256	109.789.838	488.056.551	12,19%	86.274.599	3.000.144
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
842 - Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
843 - Serviço da Dívida Interna	288.229.567	290.359.902	50.084.677	216.487.297	5,12%	73.872.605	64.175.377	216.487.297	5,41%	73.872.605	-
844 - Serviço da Dívida Externa	2.317.976	2.317.976	(679.410)	1.568.907	0,04%	749.069	529.966	1.568.907	0,04%	749.069	-
845 - Transferências	257.906.198	233.188.442	(33.324.732)	224.581.466	5,32%	8.606.976	36.062.901	224.581.466	5,61%	8.606.976	-
846 - Outros Encargos Especiais	61.195.136	48.464.630	7.221.285	48.419.024	1,15%	45.605	9.021.592	45.418.800	1,13%	3.045.750	3.000.144
847 - Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.967.873	9.582	-	-	0,00%	9.582	-	-	0,00%	9.582	-
997 - RESERVA DO RPPS	748.468.442	748.468.442	-	-	0,00%	748.468.442	-	-	0,00%	748.468.442	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	-	-	5.103.128	168.733.733	3,99%	5.003.824	30.633.978	168.193.407	4,20%	5.544.150	540.327
TOTAL (III) - (I + II)	5.681.418.338	5.898.208.703	390.782.397	4.224.464.088	100,00%	1.673.744.620	857.782.231	4.092.815.092	100,00%	1.895.393.616	221.648.997

Fonte: Sistema: SIPLAG, Unidade Responsável: CONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO. Emissão: 27/03/2018, às 08:55:01.

1. Esta coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/SP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Controlador Geral do Estado Adjunto
Contador - CRC/SP nº 01113/O-0
CPF nº 037.350.902-00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - 6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JANEIRO/17	FEVEREIRO/17	MARÇO/17	ABRIL/17	MAIO/17	JUNHO/17	JULHO/17	AGOSTO/17	SETEMBRO/17	OUTUBRO/17	NOVEMBRO/17	DEZEMBRO/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	388.637.675	446.446.972	330.886.229	395.613.453	425.166.512	394.684.209	345.950.358	359.687.268	321.058.201	368.545.372	468.827.728	1.052.757.633	5.300.262.010	5.589.292.720
Receta Tributária	74.075.541	58.793.439	83.031.729	81.840.476	83.714.724	83.288.812	105.963.899	82.206.358	78.582.096	71.895.785	151.507.631	112.307.091	1.067.659.709	1.205.243.676
ICMS	65.354.283	46.353.755	54.049.720	70.347.301	66.512.224	60.730.707	71.669.526	53.839.815	65.052.740	60.717.598	66.170.553	66.076.149	746.574.353	879.981.844
IPVA	3.495.006	3.436.169	18.623.277	4.166.144	4.414.587	4.627.284	4.991.119	7.192.718	4.665.175	2.571.697	1.878.854	1.890.394	61.952.734	61.643.790
ITCD	20.691	38.104	134.819	18.690	32.175	94.907	26.237	42.225	64.251	102.564	114.564	113.244	90.1471	457.702
IRRF	3.157.060	7.337.823	6.631.937	5.630.477	11.044.580	15.091.335	27.285.664	18.412.823	6.618.237	6.613.399	82.206.137	36.282.901	227.202.586	222.687.936
Outras Receitas Tributárias	2.048.501	1.727.789	3.591.965	1.677.963	1.010.858	1.844.577	2.021.342	2.699.085	2.182.002	1.890.226	1.580.973	7.945.411	31.119.782	40.472.404
Receta de Contribuintes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	47.135.120	182.667.669	-
Receta Patrimonial	854.133	2.617.621	2.820.586	1.034.781	2.841.694	874.720	569.410	1.010.095	658.137	4.121.915	2.831.075	518.457.234	538.418.212	337.066.554
Receta Agropecuária	17.952	19.283	21.655	9.118	21.198	22.338	20.931	19.446	20.508	16.860	23.051	25.642	247.901	801.339
Receta Industrial	-	15.299	12.847	18.555	17.269	24.933	44.967	2.112	21.456	16.993	18.874	29.783	253.708	158.058
Receta de Serviços	743.262	394.123	1.019.474	760.646	1.013.930	1.151.810	778.830	1.010.213	825.624	773.969	811.549	642.276	9.946.608	12.939.572
Transferências Correntes	311.215.307	382.559.366	240.962.209	368.684.886	335.325.071	307.779.186	236.757.067	272.084.304	238.304.531	249.834.793	311.637.127	371.029.992	3.068.687.249	3.811.921.844
Cota-Parte de FPP	248.364.936	318.234.518	199.518.045	240.111.094	272.597.980	251.203.990	193.778.533	219.951.743	184.841.083	208.979.294	215.426.552	287.058.063	2.540.467.535	2.279.975.139
Transferências da LC 87/1996	495.398	495.398	495.398	495.398	495.398	495.398	495.398	495.398	495.398	495.398	495.398	495.398	5.944.776	4.755.816
Transferências da LC 64/1999 - FPI	597.640	657.165	516.416	623.574	585.087	585.268	660.847	615.295	660.521	833.594	680.676	930.136	7.961.323	9.912.283
Transferências do FUNDEF	44.304.869	51.177.074	37.716.185	42.287.413	47.152.111	43.671.789	36.840.569	40.679.711	35.418.370	37.806.213	39.549.901	53.483.521	599.515.776	558.795.022
Outras Transferências Correntes	17.452.471	11.994.711	27.155.265	25.166.507	14.494.499	11.819.842	4.975.022	10.859.055	17.089.204	41.720.295	55.464.595	28.447.754	242.199.846	958.483.584
Outras Receitas Correntes	1.734.450	917.841	3.017.736	6.314.690	2.233.015	1.842.491	1.821.265	3.434.734	2.615.239	1.885.067	1.555.591	3.130.565	36.503.007	38.764.021
DEDUÇÕES (II)	78.719.858	87.200.129	72.900.691	80.221.516	85.228.859	78.429.585	73.537.893	74.906.768	68.435.690	71.092.393	72.080.764	87.173.846	931.206.152	932.528.322
Transferências Constitucionais e Legais	18.566.808	16.096.444	22.598.191	20.920.271	19.976.913	18.273.396	23.192.227	21.738.828	20.871.426	20.143.889	19.149.362	19.144.841	240.672.595	222.893.426
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	60.153.080	71.103.785	50.302.509	49.391.245	65.251.978	60.156.159	50.345.666	53.227.941	47.567.264	51.548.504	53.540.402	68.029.005	499.627.567	709.934.806
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) - (I - II)	309.917.788	359.246.743	257.985.539	315.391.936	339.937.923	316.254.624	272.412.465	284.780.500	252.619.610	297.652.980	396.737.964	965.583.787	4.369.055.858	4.656.761.398

Fonte: Sistema: SIPLAG, Unidade Responsável: CONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPEV. Emissão: 27/03/2018, às 09:11:05.

Nota: 1 - O valor total dos últimos 12 meses foram ajustados conforme o Anexo 10 do Balanço Geral do Estado do Amapá.

Nota: 2 - Os valores das Deduções (II) das Transferências Constitucionais e Legais foram alterados conforme ajuste pelo Balanço mensal de fevereiro a dezembro/2017.

Nota: 3 - Os valores das Deduções (II) das Deduções de Receita para Formação do FUNDEF foram alterados conforme ajuste pelo Balanço mensal de fevereiro a dezembro/2017.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/SP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Controlador Geral do Estado Adjunto
Contador - CRC/SP nº 01113/O-0
CPF nº 037.350.902-00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - 6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2017

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO					Em Reais	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	495.920.848	495.920.848	562.669.906	708.619.721		
Receta de Contribuições dos Segurados	182.667.655	182.667.655	47.135.120	121.18.956		
Civil	160.996.115	160.996.115	47.068.365	69.773.725		
Ativo	159.567.723	159.567.723	44.115.798	67.159.655		
Inativo	1.062.324	1.062.324	2.224.526	1.974.955		
Pensionista	366.068	366.068	728.041	639.115		

Militar	21.671.540	21.671.540	66.755	12.345.231
Ativo	21.618.924	21.618.924	-	12.299.771
Inativo	10.667	10.667	47.658	25.918
Pensionista	41.949	41.949	19.097	19.545
Receitas de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Receita Patrimonial	307.339.957	307.339.957	514.820.387	624.670.518
Receitas Imobiliárias	430.102	430.102	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	306.909.855	306.909.855	514.820.387	624.670.518
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	5.913.236	5.913.236	714.400	1.830.247
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	42.934	42.934	-	-
Demais Receitas Correntes	5.870.302	5.870.302	714.400	1.830.247
RECEITAS DE CAPITAL (II)	263.627	263.627	39.400	61.400
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	263.627	263.627	39.400	61.400,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	496.184.474	496.184.474	562.709.306	708.681.121

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	40.460.814	39.090.814	13.959.254	11.031.797	13.850.943	11.005.306	108.311	26.491
Despesas Correntes	33.995.814	32.625.814	13.281.880	10.517.875	13.143.569	10.491.384	108.311	26.491
Despesas de Capital	6.465.000	6.465.000	707.374	513.922	707.374	513.922	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	115.125.182	117.057.182	89.994.611	71.690.430	89.994.611	71.690.430	-	-
Benefícios Civil	115.125.182	117.057.182	89.994.611	71.690.430	89.994.611	71.690.430	-	-
Aposentadorias	51.300.000	52.670.000	48.968.816	37.755.278	48.968.816	37.755.278	-	-
Pensões	41.325.182	41.887.182	34.206.619	30.010.752	34.206.619	30.010.752	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	22.500.000	22.500.000	6.819.176	3.924.400	6.819.176	3.924.400	-	-
Benefícios Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	155.585.996	156.147.996	103.953.864	82.722.226	103.845.553	82.695.736	108.311	26.491
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	340.598.478	340.036.478	458.755.442	625.958.895	458.863.753	625.985.385		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	748.468.442

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Investimentos e Aplicações	3.522.199.978	3.112.713.704
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receita de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receitas de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	-	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XII) = (XI+XII)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Recursos para Cobertura de insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								

FONTE: AMPREV - AMAPÁ PREVIDÊNCIA. Emissão: 27/03/2018, às 09:55:48.
Nota: I- Valores referentes as Despesas com Pessoal Militar não foram enviado informações no quadro de Demonstrativos das Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Período de janeiro/dezembro 2017.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Controlador Geral do Estado Adjunto
Contador - CRC/AP nº 0113/O-0
CPF nº 037.390.902-00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - 6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2017

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)				Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em SETEMBRO/OUTUBRO 2017 (b)	Em NOVEMBRO/DEZEMBRO 2017 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.809.429.087	2.771.911.815		2.762.486.686
DEDUÇÕES (II)	1.793.186.623	2.510.563.127		2.148.059.802
Disponibilidade de Caixa	1.793.186.623	2.510.563.127		2.148.059.802
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.828.645.861	2.553.840.979		2.393.600.287
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	35.459.238	43.277.853		245.540.485
Demais Haveres Financeiros	-	-		-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.016.242.464	261.348.688		614.426.884
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-		-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-		-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.016.242.464	261.348.688		614.426.884
PERÍODO DE REFERÊNCIA				
RESULTADO NOMINAL	No Bimestre	Até o Bimestre		
	(VIc - VIb)	(VIc - VIa)		
VALOR		353.078.196		(401.815.581)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		(270.292.442)		
FONTE: Sistema - SIPLAG. Unidade Responsável - CCONT/SEFAZ. Emissão: 27/03/2018, às 10:22:22.				

FONTE: Sistema - SIPLAG, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ. Emissão: 27/03/2018, às 10:22:22.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Controlador Geral do Estado Adjunto
Contador - CRC/AP nº 0113/O-0
CPF nº 037.390.902-00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - 6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2017

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)					Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre/ Dezembro-2017	Até o Bimestre/ Dezembro-2016		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	4.529.810.997	4.061.136.593	4.124.309.289		
Receitas Tributárias	1.067.824.319	949.301.288	844.774.277		
ICMS	748.818.406	634.588.200	587.587.007		
IPVA	55.479.411	55.757.461	50.957.115		
ITCD	366.162	641.176	628.512		
IRRF	222.687.936	227.202.366	172.319.098		
Outras Receitas Tributárias	40.472.404	31.112.084	33.282.545		
Receitas de Contribuições	182.667.656	47.135.120	75.860.752		
Receitas Previdenciárias	182.667.656	47.135.120	75.860.752		
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-		
Receita Patrimonial Líquida	1.148.696	288.069	378.927		
Receita Patrimonial	337.066.554	538.418.312	648.539.180		
(-) Aplicações Financeiras	335.917.858	538.130.243	648.160.254		
Transferências Correntes	3.241.388.391	3.035.610.590	3.163.194.593		
Cota-Parte do FPE	2.279.975.139	2.272.374.028	2.401.243.136		
Convênios	175.286.548	86.166.090	52.549.095		
Outras Transferências Correntes	786.126.704	677.070.472	709.402.362		
Demais Receitas Correntes	36.781.935	28.801.527	40.100.740		
Dívida Ativa	954.991	146.633	1.725.706		
Diversas Receitas Correntes	35.826.944	28.654.893	38.375.034		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	612.314.101	53.706.006	33.808.960		
Operações de Crédito (III)	566.876.319	52.865.325	33.757.460		
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-		

Alienação de Bens (V)	653.338	39.400	51.500
Transferências de Capital	44.784.444	801.281	-
Convênios	44.784.444	801.281	-
Outras Transferências de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	44.784.444	801.281	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	4.574.595.441	4.061.937.874	4.124.309.289

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/Dezembro-2017	Até o Bimestre/Dezembro-2016	Até o Bimestre/Dezembro-2017	Até o Bimestre/Dezembro-2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.953.898.333	3.713.812.548	3.698.995.625	3.598.441.475	3.575.544.377	115.371.073	123.451.248
Pessoal e Encargos Sociais	2.491.803.275	2.397.600.052	2.418.245.184	2.377.492.151	2.404.409.019	20.107.901	13.836.165
Juros e Encargos da Dívida (IX)	118.669.040	117.430.229	121.032.373	117.430.229	120.607.778	-	424.595
Outras Despesas Correntes	1.343.426.018	1.198.782.268	1.159.718.068	1.103.519.096	1.050.527.580	95.263.172	109.190.488
Transferências Constitucionais e Legais	233.188.442	224.581.466	210.882.513	224.581.466	210.882.512	-	1
Demais Despesas Correntes	1.110.237.576	974.200.801	948.835.555	878.937.629	839.645.068	95.263.172	109.190.487
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	3.835.229.293	3.596.382.319	3.577.963.252	3.481.011.246	3.454.936.599	115.371.073	123.026.653
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.022.094.794	341.917.807	255.089.608	236.180.210	220.657.430	105.737.597	34.432.178
Investimentos	720.895.946	226.470.589	139.100.666	120.732.992	105.822.475	105.737.597	33.278.191
Inversões Financeiras	126.045.780	13.677.012	11.284.619	13.677.012	10.130.632	-	1.153.988
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	126.045.780	13.677.012	11.284.619	13.677.012	10.130.632	-	1.153.988
Amortização da Dívida (XIV)	175.153.068	101.770.205	104.704.323	101.770.205	104.704.323	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	846.941.726	240.147.602	150.385.286	134.410.004	115.953.107	105.737.597	34.432.178
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	9.582	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	748.468.442	-	-	-	-	-	-
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	5.430.649.043	3.836.529.921	3.728.348.537	3.615.421.251	3.570.889.706	221.108.670	157.458.831
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(856.053.602)	225.407.953	395.960.752	446.516.624	553.419.583	-	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							(107.060.466)
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							

FONTE: Sistema: SIPLAG, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO - Emissão: 27/03/2018, às 10:39:59.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/SP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Controlador Geral do Estado Adjunto
Contador - CRC/SP nº 0113/O-0
CPF nº 037.390.902-00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - 6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO 2017

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	894.925.283	329.975.336	61.668.632	23.909.438	1.139.322.549	604.649.786	221.648.997	36.544.953	77.687.671	491.662.442	256.048.669	1.396.271.218
1 - Executiva	894.867.814	323.384.209	54.562.082	23.261.642	1.140.408.299	603.358.578	204.921.562	28.225.441	69.371.597	489.087.381	249.820.562	1.390.228.861
2 - Legislativo	5.145	1.053.160	130.385	574	936.746	541.911	5.672.183	1.566.033	1.533.436	240.093	4.440.656	5.377.402
010101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ	4.570	391.624	-	-	396.195	-	4.368.207	44.309	10.722	-	4.357.485	4.753.680
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ	574	671.536	130.985	574	540.551	541.911	1.303.976	1.521.724	1.522.714	240.093	83.171	623.722
3 - Judiciário	-	4.777.933	2.235.271	647.222	1.895.440	-	5.733.226	1.851.047	1.880.207	1.543.976	2.309.043	4.204.483
030101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ	-	4.777.933	2.235.271	647.222	1.895.440	-	5.733.226	1.851.047	1.880.207	1.543.976	2.309.043	4.204.483
000000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4 - Ministério Público	-	770.033	4.725.410	-	(3.955.377)	741.757	5.322.026	4.902.432	4.902.432	751.745	409.606	(3.545.771)
040101 - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO AMAPÁ	-	770.033	4.725.410	-	(3.955.377)	741.757	5.322.026	4.902.432	4.902.432	751.745	409.606	(3.545.771)
5 - Defensoria Pública	52.325	-	14.883	-	37.442	7.540	-	-	-	38.738	31.198	6.244
320101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ	52.325	-	14.883	-	37.442	7.540	-	-	-	38.738	31.198	6.244
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	264.851.068	1.925.559	1.901.044	24.515	264.851.068	61.317.699	1.010.026	225.413	225.413	2.037.796	60.064.506	324.915.574
1 - Executiva	264.851.068	-	-	-	264.851.068	61.317.699	726.240	-	-	1.979.423	60.064.506	324.915.574
2 - Legislativo	-	-	-	-	-	-	279.611	224.958	224.958	54.653	-	-
010101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ	-	-	-	-	-	-	279.611	224.958	224.958	54.653	-	-
3 - Judiciário	-	960.213	960.213	-	-	-	4.175	456	456	3.719	-	-
030101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ	-	960.213	960.213	-	-	-	4.175	456	456	3.719	-	-
4 - Ministério Público	-	965.346	940.831	24.515	-	-	-	-	-	-	-	-
040101 - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO AMAPÁ	-	965.346	940.831	24.515	-	-	-	-	-	-	-	-
5 - Defensoria Pública	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
320101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	1.159.776.351	331.900.895	63.569.676	23.933.953	1.404.173.617	665.967.475	222.659.022	36.770.366	77.913.084	493.700.238	317.013.175	1.721.186.792

FONTE: Sistema: SIPLAG, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO - AMPREV - Emissão: 27/03/2018, às 11:22:01.

Nota: Os valores inscritos em 31 de dezembro de 2017, foram extraídos do Relatório Demonstrativo do Balanço Geral do Estado do Amapá 2017.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/SP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Controlador Geral do Estado Adjunto
Contador - CRC/SP nº 0113/O-0
CPF nº 037.390.902-00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - 6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO 2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
I- RECEITA DE IMPOSTOS	1.057.495.480	1.180.244.898	1.050.011.889	88,97%
I.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	883.117.389	888.676.314	753.642.309	84,81%

1.1.1- ICMS	874.422.919	879.981.844	746.574.353	84,84%
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	8.694.470	8.694.470	7.067.956	81,29%
1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	-	0,00%
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	457.702	457.702	801.471	175,11%
1.2.1- ITCD	457.702	457.702	801.471	175,11%
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	-	-	-	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	68.422.946	68.422.946	68.365.743	99,92%
1.3.1- IPVA	61.643.790	61.643.790	61.952.734	100,50%
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	6.779.156	6.779.156	6.413.009	94,60%
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	105.497.443	222.687.936	227.202.366	102,03%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.855.690.136	2.865.284.182	2.854.445.062	99,62%
2.1- Cota-Parte FPE	2.837.976.366	2.847.570.412	2.840.467.535	99,75%
2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.944.779	5.944.770	5.944.770	100,00%
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.661.509	11.661.509	7.961.323	68,27%
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro	107.491	107.491	71.434	66,46%
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	257.906.198	230.273.065	224.581.466	97,53%
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - 1.1.3))	219.500.821	193.174.816	188.410.554	97,53%
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	35.400.000	34.182.872	34.182.872	100,00%
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	2.915.377	2.915.377	1.988.040	68,19%
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1+2-3)	3.655.279.418	3.815.256.015	3.679.875.484	91,06%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
5- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	0,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	37.373.085	37.373.085	224.430	0,60%
6.1- Transferências do Salário-Educação	12.706.741	12.706.741	-	0,00%
6.2- Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	0,00%
6.3- Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	0,00%
6.4- Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	0,00%
6.5- Outras Transferências do FNDE	24.132.421	24.132.421	-	0,00%
6.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	533.923	533.923	224.430	42,03%
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS, DE CONVÊNIOS	1.279.068	1.279.068	-	0,00%
7.1- Transferências de Convênios	1.279.068	1.279.068	-	0,00%
7.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	0,00%
8- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	0,00%
9- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	0,00%
10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (5+6+7+8+9)	38.652.153	38.652.153	224.430	0,58%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	709.934.896	718.492.117	690.520.337	96,11%
11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.1 - 3.1))	132.723.314	139.100.300	113.046.351	81,27%
11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.2)	91.540	91.540	160.294	175,11%
11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.3 - 3.2))	6.586.589	6.848.015	6.836.574	99,83%
11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	567.595.273	569.514.082	568.093.507	99,75%
11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.188.954	1.188.954	1.188.954	100,00%
11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de (2.3 - 3.3))	1.749.226	1.749.226	1.194.656	68,30%
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	559.329.945	559.329.945	509.738.206	91,13%
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	558.796.022	558.796.022	509.513.776	91,18%
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	0,00%
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	533.923	533.923	224.430	42,03%
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 - 11)	(151.138.874)	(159.696.095)	(181.006.561)	113,34%

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	(i)
14- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	501.038.587	501.038.587	488.153.889	97,43%	487.313.399	97,26%	840.490
14.1- Com Ensino Fundamental	377.456.216	377.456.216	367.418.582	97,34%	366.825.847	97,18%	592.735
14.2- Com Ensino Médio	123.582.371	123.582.371	120.735.307	97,70%	120.487.552	97,50%	247.755
15- OUTRAS DESPESAS	58.291.358	58.291.358	10.842.485	18,60%	10.813.306	18,55%	29.178,62
15.1- Com Ensino Fundamental	45.901.042	45.901.042	-	0,00%	-	0,00%	-
15.2- Com Ensino Médio	12.390.316	12.390.316	10.842.485	87,51%	10.813.306	87,27%	29.179
16- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14 + 15)	559.329.945	559.329.945	498.996.373	89,21%	498.126.705	89,06%	869.668

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
17- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		-
17.1- FUNDEB 60%		-
17.2- FUNDEB 40%		-
18- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
18.1- FUNDEB 60%		-
18.2- FUNDEB 40%		-
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)		-

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16-19-23)		498.126.705
20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (14 - (17.1 - 18.1)) / (12) x 100 %		95,60%
20.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (15 - (17.2 + 18.2)) / (12) x 100 %		2,12%
20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2)) %		99,02%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
21- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		-
22- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 21 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO> ²		-

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	(i)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.000	11.000	10.858	98,71%	10.858	98,71%	-
23.1 - Creche	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
23.2 - Pré-escola	11.000	11.000	10.858	98,71%	10.858	98,71%	-
24- ENSINO FUNDAMENTAL	608.333.840	606.704.030	516.227.287	85,09%	476.589.394	78,55%	39.637.863
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	423.357.258	423.357.258	367.418.582	86,79%	366.825.847	86,65%	592.735
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	184.976.582	183.346.772	148.808.675	81,16%	109.763.547	59,87%	39.045.128
25- ENSINO MÉDIO	182.692.393	196.621.296	171.710.626	87,33%	166.604.731	84,73%	5.105.898
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	135.972.687	135.972.687	131.577.791	96,77%	131.300.858	96,56%	276.934
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	46.719.706	60.648.609	40.132.834	66,17%	35.303.873	58,21%	4.828.961
26- ENSINO SUPERIOR	27.078.199	27.078.199	4.824.802	17,81%	4.414.796	16,30%	410.006
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	12.220.407	8.750.407	6.679.215	76,33%	4.827.441	55,17%	1.851.774
28- OUTRAS	251.449.126	251.894.256	281.117.238	111,60%	273.363.923	108,52%	7.753.315
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.082.684.965	1.091.609.188	980.569.997	89,87%	925.811.143	84,85%	54.758.854
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE		VALOR					
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (13)		(181.006.561)					
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		-					

32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50)	224.430
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (51 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	(180.782.131)
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – 37)	1.106.593.274
39- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (38 / 4 x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ^{4,5}	30,07%
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	- - - - -
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	12.706.741 12.706.741 9.906.376 77,96% 9.647.337 75,92% 259.039
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	- - - - -
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	- - - - -
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	12.706.741 12.706.741 9.906.376 77,96% 9.647.337 75,92% 259.039
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	- - - - -
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE CANCELADO EM 2017 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	345.421.984 -
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	239.035.078 -
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	106.386.907 -

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
47- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	2.914.800	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	509.738.206	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	498.126.705	-
49.1 Orçamento do Exercício	498.126.705	-
49.2 Restos a Pagar	-	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	224.430	6.624
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.750.732	6.624
52- (+) Ajustes	-	-
52.1 Retenções	-	-
52.2 Conciliação Bancária	-	-
53- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-	-

FONTE: Sistema : SIPLAG, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ, Emissão: 27/03/2018, às 11:48:01.

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação de União, recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora - CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Controlador Geral do Estado Adjunto
Contador - CRC/AP nº 01113/O-0
CPF nº 037.390.902-00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - 6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2017

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º.

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	566.876.319	52.865.325	514.010.994
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	567.139.946	341.917.807	236.180.210 105.737.597 225.222.139
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	- - -
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	- - -
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	567.139.946	341.917.807	236.180.210 105.737.597 225.222.139
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(263.627)	(289.052.482)	- - 288.788.855

FONTE: SIPLAG/CCONT/SEFAZ. Emissão: 27/03/2018, às 11:59:59.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora - CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Controlador Geral do Estado Adjunto
Contador - CRC/AP nº 01113/O-0
CPF nº 037.390.902-00

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO DE 2016 A DEZEMBRO 2088 - 6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2017

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO © = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2016	101.062.919,40	12.778.334,16	88.284.585,24	88.284.585,24
2017	104.627.425,93	16.022.786,35	88.604.639,58	176.889.224,82
2018	108.617.356,92	19.289.259,04	89.328.097,88	266.217.322,70
2019	112.918.019,88	23.754.365,93	89.163.653,95	355.380.976,65
2020	118.084.697,42	28.103.313,85	89.981.383,57	445.362.360,22
2021	123.989.005,44	32.615.145,44	91.373.860,00	536.736.220,22
2022	129.114.613,93	37.620.782,98	91.493.830,95	628.230.051,17
2023	136.773.424,74	44.375.415,06	92.398.009,68	720.628.060,85
2024	142.814.147,28	51.853.256,69	90.960.890,59	811.588.951,44
2025	150.991.900,52	59.809.944,42	91.181.956,10	902.770.907,54
2026	158.799.992,29	69.204.228,72	89.595.763,57	992.366.671,11
2027	166.760.594,61	79.744.368,35	87.016.226,26	1.079.382.897,37
2028	173.433.031,84	90.290.124,93	83.142.906,91	1.162.525.804,28
2029	181.598.663,01	104.123.168,37	77.475.494,64	1.240.001.298,92
2030	187.327.092,96	118.263.565,86	69.063.527,10	1.309.064.826,02
2031	193.098.193,49	134.667.659,19	58.431.534,30	1.367.496.360,32
2032	198.399.854,22	154.368.252,00	44.031.602,22	1.411.527.962,54
2033	204.448.050,56	174.941.149,50	29.506.901,06	1.441.034.863,60
2034	208.649.315,49	198.404.768,90	10.244.546,59	1.451.279.410,19
2035	214.267.581,11	219.394.470,55	(5.126.889,44)	1.446.152.520,75
2036	219.971.167,50	242.605.226,38	(22.634.058,88)	1.423.518.461,87
2037	222.960.589,73	267.078.132,66	(44.117.542,93)	1.379.400.918,94
2038	227.258.649,33	287.558.477,18	(60.299.827,85)	1.319.101.091,09
2039	232.218.163,31	314.871.203,27	(82.653.039,96)	1.236.448.051,13
2040	236.506.666,02	332.838.108,36	(96.331.442,34)	1.140.116.608,79
2041	240.538.721,42	354.089.900,15	(113.551.178,73)	1.026.565.430,06
2042	244.039.073,97	368.961.520,02	(124.922.446,05)	901.642.984,01
2043	248.283.712,25	383.821.833,79	(135.538.121,54)	766.104.862,47
2044	252.722.649,13	429.337.850,02	(176.615.200,89)	589.489.661,58
2045	254.783.056,47	451.969.266,20	(197.186.209,73)	392.303.451,85
2046	256.961.996,08	471.201.290,72	(214.239.294,64)	178.064.157,21
2047	262.673.777,15	491.407.622,01	(228.733.844,86)	(50.669.687,65)
2048	264.610.519,45	540.913.167,94	(276.302.648,49)	(326.972.336,14)
2049	263.466.414,82	567.172.298,62	(303.705.883,80)	(630.678.219,94)
2050	265.662.012,02	594.594.858,91	(328.932.846,89)	(959.611.066,83)
2051	267.495.211,86	621.575.327,57	(354.080.115,71)	(1.313.691.182,54)
2052	269.212.906,79	650.350.922,35	(381.138.015,56)	(1.694.829.198,10)
2053	269.430.790,14	684.935.853,21	(415.505.063,07)	(2.110.334.261,17)
2054	270.055.836,35	715.496.613,10	(445.440.776,75)	(2.555.775.037,92)
2055	269.734.776,59	751.563.374,01	(481.828.597,42)	(3.037.603.635,34)
2056	269.934.205,72	787.359.447,61	(517.425.241,89)	(3.555.028.877,23)
2057	268.168.491,08	828.085.575,31	(559.917.084,23)	(4.114.945.961,46)
2058	266.857.841,89	859.330.827,81	(592.472.985,92)	(4.707.418.947,38)
2059	265.198.522,54	899.344.311,37	(634.145.788,83)	(5.341.564.736,21)
2060	263.649.398,66	932.213.492,04	(668.564.093,38)	(6.010.128.829,59)
2061	261.076.063,27	963.092.424,48	(702.016.361,21)	(6.712.145.190,80)
2062	259.586.690,05	988.430.430,72	(728.843.740,67)	(7.440.988.931,47)
2063	258.095.114,75	1.020.634.574,26	(762.539.459,51)	(8.203.528.390,98)
2064	256.263.713,37	1.042.737.493,42	(786.473.780,05)	(8.990.002.171,03)
2065	254.469.733,71	1.062.907.865,23	(808.438.131,52)	(9.798.440.302,55)
2066	254.006.463,98	1.079.775.476,55	(825.769.012,57)	(10.624.209.315,12)
2067	253.281.920,17	1.097.149.889,61	(843.867.969,44)	(11.468.077.284,56)
2068	251.896.859,14	1.106.717.187,88	(854.820.328,74)	(12.322.897.613,30)
2069	251.347.785,88	1.120.570.318,39	(869.222.532,51)	(13.192.120.145,81)
2070	251.271.974,04	1.124.139.545,08	(872.867.571,04)	(14.064.987.716,85)
2071	251.621.209,66	1.125.567.982,64	(873.946.772,98)	(14.938.934.489,83)
2072	252.473.869,20	1.121.423.997,19	(868.950.127,99)	(15.807.884.617,82)
2073	252.609.664,98	1.119.465.692,78	(866.856.027,80)	(16.674.740.645,62)
2074	253.760.256,02	1.108.795.274,53	(855.035.018,51)	(17.529.775.664,13)
2075	255.389.738,30	1.114.146.891,72	(858.757.153,42)	(18.388.532.817,55)
2076	256.382.181,04	1.102.661.669,76	(846.279.488,72)	(19.234.812.306,27)
2077	257.017.647,36	1.090.857.140,77	(833.839.493,41)	(20.068.651.799,68)
2078	260.071.094,81	1.076.606.037,44	(816.534.942,63)	(20.885.186.742,31)
2079	261.396.923,11	1.089.725.139,96	(828.328.216,85)	(21.713.514.959,16)
2080	260.803.509,44	1.079.997.030,93	(819.193.521,49)	(22.532.708.480,65)
2081	261.852.495,48	1.070.675.924,87	(808.823.429,39)	(23.341.531.910,04)
2082	264.117.316,11	1.061.158.981,27	(797.041.665,16)	(24.138.573.575,20)
2083	265.096.921,09	1.064.165.143,38	(799.068.222,29)	(24.937.641.797,49)
2084	264.199.079,43	1.061.465.165,14	(797.266.085,71)	(25.734.907.883,20)
2085	264.907.220,39	1.057.807.608,35	(792.900.387,96)	(26.527.808.271,16)
2086	265.181.927,62	1.057.784.867,26	(792.602.939,64)	(27.320.411.210,80)
2087	265.699.202,72	1.058.949.265,75	(793.250.063,03)	(28.113.661.273,83)
2088	264.766.985,82	1.065.580.612,22	(800.813.626,40)	(28.914.474.900,23)

FONTES: Amapá Previdência – AMPREV. Emissão: 27/03/2018, às 12:19:55

1 Projeção atuarial elaborada pelo Banco do Brasil e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora - CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Controlador Geral do Estado Adjunto
Contador - CRC/AP nº 0113/O-0
CPF nº 037.390.902-00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS- CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - 6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2017

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	263.627	39.400					224.227
Receita de Alienação de Bens Móveis	19.424	39.400					(19.976)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	244.203	-					244.203
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO A PAGAR (j) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	263.627	-	-	-	-	-	263.627
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	263.627	-	-	-	-	-	263.627
Regime Próprio dos Servidores Públicos	263.627	-	-	-	-	-	263.627
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	-EXERCÍCIO ANTERIOR- (i)	-EXERCÍCIO- (j) = (Ih - (IIg + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		39.400					39.400

FONTE: SIPLAG/CCONT/SEFAZ. Emissão: 27/03/2018, às 12:30:01.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força de art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora - CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Controlador Geral do Estado Adjunto
Contador - CRC/AP nº 0113/O-0
CPF nº 037.390.902-00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - 6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.057.495,460	1.180.244,898	1.050.011,889	88,97%
Impostos s/ Transmissão "causa mortis" e Doação - ITCD	457.702	457.702	801.471	175,11%
Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	874.422,919	879.981,844	746.574,353	84,84%
Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	61.643,790	61.643,790	61.952,734	100,50%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	105.497,443	222.687,936	227.202,366	102,03%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.611,125	13.611,125	12.966,414	95,26%
Dívida Ativa dos Impostos	1.114,322	1.114,322	172.509,82	15,48%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	748,179	748,179	342,041	45,72%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	3.787.100,120	3.811.921,844	3.606.087,249	94,60%
Cota-Parte FPE	2.837.976,366	2.847.570,412	2.840.467,535	99,75%
Cota-Parte IPI-Exportação	11.661,509	11.661,509	7.961,323	68,27%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	937.462,245	952.689,923	757.658,392	79,53%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.944,770	5.944,770	5.944,770	100,00%
Outras	931.517,475	946.745,153	751.713,622	79,40%
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	257.906,198	230.273,065	224.581,466	97,53%
Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	219.500,821	193.174,816	188.410,554	97,53%
Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	35.490,000	34.182,872	34.182,872	100,00%
Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	2.915,377	2.915,377	1.988,040	68,19%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = I + II - III	4.586.689,402	4.761.893,677	4.431.517,671	93,06%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	134.874,384	134.874,384	131.627,230	97,59%
Provenientes da União	134.874,384	134.874,384	131.627,230	97,59%
Provenientes de Outros Estados	-	-	-	0,00%
Provenientes de Municípios	-	-	-	0,00%
Outras Receitas do SUS	-	-	-	0,00%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	33.683,373	33.683,373	150,000	0,45%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	168.557,757	168.557,757	131.777,230	78,18%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% ((f/e) x 100)	Até o Bimestre (g)	% ((g/e) x 100)	
DESPESAS CORRENTES	683.770,667	739.443,372	669.510,613	90,50%	611.070,380	83,95%	48.470,233
Pessoal e Encargos Sociais	460.258,882	453.506,381	412.363,682	90,93%	402.407,912	88,73%	9.955,770
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Outras Despesas Correntes	223.511,785	286.336,991	257.176,931	89,82%	218.662,467	76,37%	38.514,463
DESPESAS DE CAPITAL	69.032,326	63.724,951	27.511,723	43,17%	16.007,886	25,12%	11.503,837
Investimentos	69.032,326	63.724,951	27.511,723	43,17%	16.007,886	25,12%	11.503,837
Inversões Financeiras	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Amortização da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (V)	752.802,993	803.568,323	697.022,336	86,74%	627.078,266	79,28%	59.974,070
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (h)	% ((h/Vf) x 100)	Até o Bimestre (i)	% ((i/Vg) x 100)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	162.348,111	161.848,111	133.719,663	19,18%	129.645,671	20,35%	4.073,992

Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	134.874.384	134.374.384	130.783.697	18,76%	127.304.087	19,98%	3.479.610
Recursos de Operações de Crédito	27.473.727	27.473.727	2.935.967	0,42%	2.341.584	0,37%	894.383
Outros Recursos	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)	162.348.111	161.848.111	133.719.663	19,18%	129.645.671	20,35%	4.073.992

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) = (V - VI)	590.454.882	641.720.212	563.332.673	67,56%	597.432.595	58,93%	55.990.078
--	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIII)% = (VII(b ou i) / IVb x 100) ⁴ - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% ^{4 e 5}	12,71%					
---	--------	--	--	--	--	--

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII(b ou i) - (12 x IVb) / 100) ⁶	31.550.552					
--	------------	--	--	--	--	--

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	28.451.446	1.342.986	1.053.708	26.054.783	
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (I)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (IX)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
Total (X)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	
			(l)	(l/total l) x 100	(m)	(m/total m) x 100	
Atenção Básica	19.550.620	4.067.020	3.084.591	0,44%	2.970.270	0,47%	114.320
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	242.099.461	282.853.592	224.748.197	32,24%	189.277.619	29,71%	35.470.579
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Vigilância Sanitária	1.450.000	890.000	256.382	0,04%	246.732	0,04%	9.650
Vigilância Epidemiológica	7.755.397	7.828.137	5.282.208	0,76%	3.888.119	0,61%	1.394.088
Alimentação e Nutrição	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Outras Subfunções	481.947.515	507.929.574	463.680.958	66,52%	440.695.526	69,17%	22.985.433
TOTAL	752.502.993	803.508.323	697.052.336	100,00%	637.078.266	100,00%	59.974.070

FONTE: Sistema : SIPLAG, Unidade Responsável: GCON/SEFAZ. Emissão 27/03/2018, às 13:22:55.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na interseção com a coluna "b" ou com a coluna "l" deverá ser o mesmo apresentado no "total l".

³ O valor apresentado na interseção com a coluna "b" ou com a coluna "l" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Constituição do Estado quando o percentual nela definido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

CARLOS ALBERTO WERY MATIAS
Controlador Geral do Estado Adjunto
Contador - CRC/AP nº 0113/O-0
CPF nº 037.390.902-00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017 - 6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2017

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 45)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		5.681.448.338
Previsão Atualizada		5.898.208.708
Receitas Realizadas		4.705.899.588
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		5.681.448.338
Créditos Adicionais		216.760.370
Dotação Atualizada		5.898.208.708
Despesas Empenhadas		4.224.464.088
Despesas Liquidadas		4.002.815.092
Despesas Pagas		3.295.950.629
Superávit Orçamentário		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		4.224.464.088
Despesas Liquidadas		4.002.815.092
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		4.369.061.858
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		

Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			562.709,306
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			103.845,553
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			458.863,753
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Aparente Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal	(270.292,442)	(627.996,490)	232%
Resultado Primário	(107.060,466)	446.516,624	-417%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		23.933.953	63.569,676	1.404.173,617
Poder Executivo	1.483.083,091	23.261,642	54.562,082	1.405.259,367
Poder Legislativo	1.068,305	574	130,985	936,746
Poder Judiciário	5.738,146	647,222	3.195,485	1.895,440
Ministério Público	1.735,379	24,515	5.666,241	3.955,377
Defensoria Pública do Estado do Amapá	52,325	-	14,883	37,442
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		493.700,238	77.913,084	317.044,372
Poder Executivo	870.324,070	491.067,405	69.371,597	309.885,068
Poder Legislativo	6.493,705	294,656	1.758,393	4.440,656
Poder Judiciário	5.737,400	1.547,695	1.880,662	2.309,043
Ministério Público	6.063,783	751,745	4.902,432	409,606
Defensoria Pública do Estado do Amapá	7.540,000	38.737,52	-	-
TOTAL	2.380.303,743	517.634,191	141.482,760	1.721.217,989
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Aparente Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.106.593,274	<18% / 25%>	30,07%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	487.313,399	60%	95,60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60%		
Complementação da União ao FUNDEB		R\$ 4.500,000		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Aparente Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		52.865,325	514.010,394	
Despesa de Capital Líquida		236.180,210	225.232,139	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	101.062,919	158.799,992	219.971,168	267.495,212
Despesas Previdenciárias (V)	12.778,334	69.204,229	242.605,226	621.575,328
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	88.284,585	89.595,764	(22.634,059)	(354.080,116)
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Aparente Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		224,227		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		263,627		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Aparente Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	637.078,266	12%	12,71%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPF	Valor Aparente no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				

FONTE: Sistema SIFLAG, Unidade Responsável: CONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 27/03/2018, às 14:00:25

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/PA nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Controlador Geral do Estado Adjunto
Contador - CRC/PA nº 01113/O-0
CPF nº 037.390.902-00

REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 6º BIMESTRE/2017, CONFORME CONSOLIDAÇÃO DO BALANÇO GERAL.

Autarquias Estadual

Detran
Del. Inácio Monteiro Maciel

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
039/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dilação dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DES DO B.
1	NEK 7282	AJ00028695	26/09/2017	5797	0

2	NEI 8701	AJ00018828	02/08/2017	7625	1
3	JGS 7717	AJ00018750	04/08/2017	5193	0
4	NEP 7360	AJ00026206	04/08/2017	5010	0
5	QLO 4856	AJ00027327	06/08/2017	5010	0
6	JTR 8074	AJ00027329	06/08/2017	5185	2
7	QLO 0768	AJ00025519	06/08/2017	5169	1
8	NEI 2374	AJ00019355	07/08/2017	7625	1
9	NFB 9884	AJ00019381	08/08/2017	6599	2
10	NEP 7544	AJ00028511	09/08/2017	6599	2
11	NEX 1220	AJ00019349	11/08/2017	6653	1
12	NFA 6264	AJ00019604	11/08/2017	5010	0
13	NEI 6382	AJ00019345	12/08/2017	6599	2
14	NEP 7936	AJ00018793	12/08/2017	5010	0
15	NEV 7817	AJ00023300	12/08/2017	7625	1
16	NES 4048	AJ00019364	12/08/2017	7625	1
17	NEP 9082	AJ00019388	13/08/2017	7579	0
18	NEP 0616	AJ00027250	13/08/2017	5169	1
19	QLO 7360	AJ00019746	13/08/2017	5010	0
20	NEU 1546	AJ00018787	13/08/2017	5010	0
21	NEY 3765	AJ00027249	13/08/2017	5169	1
22	NEI 0167	AJ00019717	13/08/2017	6599	2
23	NEI 5276	AJ00026657	13/08/2017	7579	0
24	NEU 0179	AJ00019748	13/08/2017	5010	0
25	NEI 5276	AJ00019214	13/08/2017	5045	0
26	NEI 5276	AJ00019215	13/08/2017	6912	0
27	NEP 2775	AJ00025547	14/08/2017	6599	2
28	DQN 2710	AJ00019828	14/08/2017	7579	0
29	NER 3247	AJ00019994	16/08/2017	7625	1
30	NEN 9663	AJ00019835	16/08/2017	6599	2
31	NEP 4702	AJ00019981	16/08/2017	5045	0
32	NEX 9353	AJ00019786	16/08/2017	6556	1
33	NER 5370	AJ00019886	16/08/2017	6599	2
34	NEQ 6755	AJ00019078	17/08/2017	6599	2
35	NEU 8764	AJ00019077	17/08/2017	5010	0
36	NEP 3600	AJ00019187	17/08/2017	5010	0
37	NEO 9002	AJ00019766	17/08/2017	5118	0
38	NEQ 6755	AJ00019078	17/08/2017	5010	0
39	NEU 7880	AJ00020058	17/08/2017	6912	0
40	NU 7880	AJ00020070	17/08/2017	5010	0
41	NEX 1179	AJ00018567	17/08/2017	5010	0
42	NFB 7584	AJ00020003	17/08/2017	5010	0
43	NEO 5199	AJ00019081	17/08/2017	5185	1
44	NEI 7117	AJ00020019	18/08/2017	7366	2
45	NEM 5296	AJ00019286	18/08/2017	5045	0
46	NEZ 7382	AJ00019280	18/08/2017	5835	0
47	NEN 8639	AJ00020452	18/08/2017	5045	0
48	NEV 9920	AJ00020473	19/08/2017	7579	0
49	NEM 7505	AJ00020461	19/08/2017	5010	0
50	NER 5362	AJ00014961	19/08/2017	5835	0
51	NER 5362	AJ00018678	19/08/2017	6912	0
52	NER 5362	AJ00018677	19/08/2017	7579	0
53	NES 2713	AJ00020470	19/08/2017	5010	0
54	NES 2713	AJ00020471	19/08/2017	6912	0
55	NEN 7759	AJ00020356	19/08/2017	7340	0
56	QLN 6148	AJ00020362	19/08/2017	5010	0
57	NEP 5444	AJ00020978	19/08/2017	5010	0
58	NEP 4199	AJ00019559	20/08/2017	5010	0
59	NFB 8961	AJ00020411	20/08/2017	5878	0
60	NER 7361	AJ00020405	20/08/2017	5185	1
61	NEK 2454	AJ00020373	20/08/2017	5010	0
62	NJX 1083	AJ00018788	20/08/2017	5185	2
63	NFB 8961	AJ00020419	20/08/2017	5819	7

64	NEK 2803	AJ00009721	27/08/2017	6556	1
65	QLN 3119	AJ00020587	28/08/2017	6050	1
66	NEY 2606	AJ00021095	29/08/2017	6599	2
67	NEQ 9516	AJ00021242	31/08/2017	5835	0
68	NES 8342	AJ00025072	31/08/2017	7366	2
69	NFA 8992	AJ00021118	31/08/2017	5010	0
70	NEI 8534	AJ00021237	31/08/2017	5185	2
71	NEI 8534	AJ00021238	31/08/2017	6599	2
72	QLN 0870	AJ00025969	01/09/2017	6599	2
73	QLN 0870	AJ00025968	01/09/2017	7579	0
74	BWR 1680	AJ00025071	01/09/2017	5010	0
75	NFA 2062	AJ00025067	02/09/2017	5010	0
76	NEJ 7937	AJ00021065	02/09/2017	5010	0
77	NFB 5467	AJ00001326	02/09/2017	6599	2
78	NFB 5467	AJ00001325	02/09/2017	5010	0
79	NFA 2062	AJ00025068	02/09/2017	7579	0
80	NEU 2642	AJ00025064	02/09/2017	6599	2
81	QLP 2943	AJ00019675	02/09/2017	5037	1
82	NEU 6388	AJ00020330	02/09/2017	5037	1
83	JVY 8442	AJ00022206	02/09/2017	5010	0
84	NEU 4764	AJ00025047	03/09/2017	5169	1
85	NEJ 4633	AJ00020575	03/09/2017	6858	0
86	NEN 9047	AJ00020504	03/09/2017	5010	0
87	NEX 5500	AJ00020538	03/09/2017	5010	0
88	NEX 5500	AJ00020537	03/09/2017	6599	2
89	NEX 3759	AJ00021066	03/09/2017	6599	2
90	NEI 1732	AJ00019052	04/09/2017	6599	2
91	NEO 1853	AJ00019053	04/09/2017	5010	0
92	NEO 1853	AJ00019054	04/09/2017	6599	2
93	NFA 8552	AJ00024956	05/09/2017	6599	2
94	NEZ 8463	AJ00020725	05/09/2017	5185	1
95	NEK 4667	AJ00020908	05/09/2017	7625	1
96	NEN 9074	AJ00027511	06/09/2017	6637	1
97	NEQ 0587	AJ00027510	06/09/2017	6599	2
98	NET 9973	AJ00028042	07/09/2017	5010	0
99	QLP 0727	AJ00028014	07/09/2017	5169	1
100	NEW 6265	AJ00027557	07/09/2017	6599	2
101	NEJ 4274	AJ00028005	07/09/2017	6599	2
102	NET 9973	AJ00028043	07/09/2017	6599	2
103	NEY 6751	AJ00028051	08/09/2017	5045	0
104	NER 3719	AJ00027929	08/09/2017	7579	0
105	NEJ 6450	AJ00020976	08/09/2017	7579	0
106	NEQ 5718	AJ00020876	08/09/2017	7579	0
107	NEY 6751	AJ00020733	08/09/2017	6912	0
108	NEY 6751	AJ00020732	08/09/2017	6599	2
109	NEM 5349	AJ00027884	08/09/2017	7579	0
110	NEY 3102	AJ00020760	09/09/2017	6912	0
111	NET 6862	AJ00028083	09/09/2017	6599	2
112	NEY 3102	AJ00020758	09/09/2017	6556	1
113	NEM 1754	AJ00028102	10/09/2017	5169	1
114	NEI 4932	AJ00028081	09/09/2017	6599	2
115	NEY 3102	AJ00020759	09/09/2017	5010	0
116	NEI 4932	AJ00028079	09/09/2017	5010	0
117	NER 4421	AJ00020762	09/09/2017	6599	2
118	NER 6864	AJ00002142	10/09/2017	6599	2
119	NEJ 5907	AJ00020769	10/09/2017	5169	1
120	NES 6388	AJ00022549	10/09/2017	5444	0
121	NEI 9667	AJ00028084	10/09/2017	7579	0
122	NEI 9667	AJ00020763	10/09/2017	6599	2
123	NER 5394	AJ00020973	10/09/2017	6599	2
124	QLN 8660	AJ00015770	10/09/2017	5045	0
125	CTU 8669	AD00022425	11/12/2017	5169	1
126	QNE 0112	AJ00036698	20/12/2017	5185	2
127	CTU 8669	AD00022376	11/12/2017	5010	0

128	PNL 5196	AJ00040476	07/02/2018	5541	3
129	QDF 3963	AJ00036723	20/12/2017	6556	1
130	MYS 9222	AJ00040354	24/02/2018	6599	2
131	MYS 9222	AJ00040355	24/02/2018	5010	0
132	OSW 1240	AJ00041609	26/02/2018	6637	2
133	NEZ 1407	AJ00043239	28/02/2018	5010	0
134	PHK 5636	AJ00043303	01/03/2018	5010	0
135	NET 4806	AJ00042078	02/03/2018	5525	0
136	JVX 2910	AJ00042035	04/03/2018	6599	2
137	JVX 2910	AJ00042034	04/03/2018	5010	0
138	JTB 6390	AJ00040992	04/03/2018	5010	0
139	JTB 6390	AJ00040994	04/03/2018	7579	0
140	OFK 8672	AJ00042142	05/03/2018	5010	0
141	OFK 8672	AJ00042144	05/03/2018	5118	0
142	QCP 9336	AJ00041698	06/03/2018	5010	0
143	QCP 9336	AJ00041696	06/03/2018	6599	2
144	QDK 8355	AJ00032086	07/03/2018	6599	2

Macapá, 18 de Abril de 2018



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

COMUNICADO Nº. 009/2018 – DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEU 3435	AC00021155	10.000.8904/2015	INDEFERIDO
NER 2563	AC00011621	10.000.7034/2015	INDEFERIDO
NER 8008	AC00014336	10.000.7284/2015	INDEFERIDO
OJX 3986	AC00013795	10.000.7455/2015	INDEFERIDO
NEO 8288	AC00018657	10.000.7501/2015	INDEFERIDO
NEM 7372	AC00012809	10.000.5554/2015	INDEFERIDO
NEW 4743	AC00013651	10.000.6521/2015	INDEFERIDO
NEM 7372	AC00012808	10.000.5474/2015	INDEFERIDO
QLN 2675	AC00008038	10.000.6307/2015	INDEFERIDO
NEL 6374	AC00009927	10.000.5150/2015	INDEFERIDO
NET 0105	AD00002596	10.001.5199/2015	INDEFERIDO
NEZ 0182	AC00017396	10.000.8088/2015	INDEFERIDO
NEQ 1043	AC00020401	10.000.8175/2015	INDEFERIDO
NEV 2979	AC00010081	10.000.6109/2015	INDEFERIDO
NET 3471	AD00006305	10.001.5194/2015	INDEFERIDO
NEU 8951	AD00007924	10.001.5871/2015	INDEFERIDO

NEI 5386	AD00008144	10.001.6485/2015	INDEFERIDO
NEW 9609	AD00006039	10.001.5118/2015	INDEFERIDO
NEI 3892	AD00002570	10.001.4691/2015	INDEFERIDO
NFB 4279	AD00005349	10.001.4472/2015	INDEFERIDO
NEM 7285	AD00004737	10.001.5143/2015	INDEFERIDO
NEN 6138	AC00020741	10.001.1328/2015	INDEFERIDO
NEP 5825	AC00013161	10.000.7872/2015	INDEFERIDO
NEU 7925	AB00056194	10.000.3007/2013	INDEFERIDO
NEW 1918	AB00081385	10.000.0738/2014	INDEFERIDO
NEW 2523	AB00047722	10.000.0808/2014	INDEFERIDO

A integra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 18 de Abril de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

COMUNICADO Nº. 013/2018 – DETRAN/AP
RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – COTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu a seguinte solução.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
JUY 3419	AJ00033089	10.000.3283/2018	INDEFERIDO
JUY 3419	AJ00033085	10.000.3284/2018	INDEFERIDO
NES 2405	AD00016117	10.000.3519/2018	INDEFERIDO
QLO 5668	AJ00031970	10.000.3116/2018	INDEFERIDO
NEM 2856	AJ00032256	10.000.3453/2018	INDEFERIDO
NFA 4828	AJ00035955	10.000.3384/2018	INDEFERIDO
NFB 9693	AJ00004358	10.000.0141/2018	INDEFERIDO
NEK 0504	AD00036991	10.000.1918/2018	INDEFERIDO
NEK 0504	AD00036992	10.000.1919/2018	INDEFERIDO
NER 7211	AJ00030252	10.000.0690/2018	INDEFERIDO
NEW 4433	AJ00031898	10.000.0736/2018	INDEFERIDO

A integra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 18 de Abril de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA E INCLUSÃO DE ÍTEM

Referente Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2017-CPL/PMAP, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, a partir do inteiro teor do Ofício nº 011/2018-CPL/PMAP, de 04 de abril de 2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2017-CLC/PGE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6659, páginas 33 e 34, do dia 12/04/2018, com circulação no dia 18/04/2018 às 16:00 horas, onde foi qualificada a empresa: EMPRESA REGISTRADA: OFFICE PAPELARIA EIRELI-EPP. CNPJ: 01.021.577/0001-42. ENDEREÇO: Rua Eliezer Levy, nº 475, bairro Laguinho, CEP 68.906-090, Macapá-AP, TEL. (96) 3222-2385 – e-mail: e.araujo@hotmail.com

1. INCLUIR O ITEM ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID./MEDI DA	VALOR - R\$	
				UNIT.	TOTAL
25	Fita adesiva transparente, medindo 25mm X 50m, de boa qualidade com alta capacidade de aderência, filme em polipropileno biorientado, acrílico, com validade mínima de 1 (um) ano.	900	U	1,98	1.782,00

2. Onde se lê:

57	Pincel atômico, na cor preta, 1100p, escrita grossa, recarregável. Tinta a base de álcool, acondicionado em caixa com 12 unidades.	50	CAIXA	16,79	839,00
----	--	----	-------	-------	--------

LEIA-SE:

57	Pincel atômico, na cor preta, 1100p, escrita grossa, recarregável. Tinta a base de álcool, acondicionado em caixa com 12 unidades.	50	CAIXA	16,79	839,50
----	--	----	-------	-------	--------

3. Onde se lê:

VALOR TOTAL R\$	94.399,40
-----------------	-----------

LEIA-SE:

VALOR TOTAL R\$	96.181,90
-----------------	-----------

Macapá-AP, 19 de abril de 2018.

José Furtado de Sousa Júnior
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº.
040/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESD OB.	VALOR DA MULTA
1	NER 5739	AJ00034362	23/11/2017	7366	2	234,78
2	JVO 4671	AJ00037010	25/12/2017	5010	0	704,33
3	NEV 5802	AJ00037836	30/12/2017	5010	0	704,33
4	NEZ 5035	AJ00037838	30/12/2017	5185	1	156,18
5	NEP 8495	AJ00037842	30/12/2017	5185	1	156,18
6	NSF 8897	AJ00037049	31/12/2017	5444	0	70,70
7	NFA 1068	AJ00037846	31/12/2017	5010	0	704,33
8	NEQ 9207	AJ00037847	31/12/2017	5185	1	156,18
9	NEZ 5035	AJ00037837	30/12/2017	6700	0	156,18
10	QLO 5500	AJ00034865	02/01/2018	6564	0	234,78
11	MXF 4911	AJ00037744	03/01/2018	5185	1	156,18
12	NNV 7425	AJ00038193	04/01/2018	5185	1	156,18
13	NEQ 5841	AJ00034900	06/01/2018	5169	1	2.347,76
14	NEQ 5841	AJ00034866	06/01/2018	5010	0	704,33
15	JUB 2387	AJ0003896	07/01/2018	5045	0	234,78
16	QDW 2213	AJ00034801	09/01/2018	5010	0	704,33
17	NEK 8432	AJ00038478	12/01/2018	5169	1	2.347,76
18	JVC 7855	AJ00038642	13/01/2018	7579	0	2.347,76
19	NSS 7782	AJ00029184	14/01/2018	5185	2	156,18

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Macapá/AP, 18 de Abril de 2018

Escola de Administração Pública

Cristiane Vilhena de Souza

PORTARIA Nº 022, DE 18 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA – PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0488 de 2 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as atribuições de Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação da Escola de Administração Pública do Amapá (EAP), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Arlinaldo Barbosa da Silva - Presidente
Jeferson Sampaio Souza - Secretário
Josué Silva Cavalcante - Membro
Romualdo Jucá da Silva - Membro
Gilson Nunes Soares - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria de nº 011, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6422, de 17 de abril de 2017.

CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora-Presidente/EAP

PORTARIA Nº 023, DE 18 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA – PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº

0488 de 2 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as atribuições de Pregoeiro e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação da Escola de Administração Pública do Amapá – EAP, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Arlinaldo Barbosa da Silva - Pregoeiro
Jeferson Sampaio Souza - Membro
Josué Silva Cavalcante - Membro
Romualdo Jucá da Silva - Membro
Kácio Dayved Brito Negrão - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria de nº 012, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6422, de 17 de abril de 2017.

CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora-Presidente/EAP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

OBJETO: Contratação do senhor MÁRIO TEIXEIRA DE MENDONÇA NETO, CPF nº 168.131.542-49, sem vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar o Curso “MEDIÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS”, conforme especificações constantes neste Contrato.
Nº DO PROCESSO: 130203.2018/00011 - EAP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo

25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93; Parecer nº 763/2015-PADM/PGE-AP c/c Despacho nº 019/2018-GAB/PGE-AP, Termo de Inexigibilidade nº 008/2018-CPL/EAP e demais disposições legais aplicáveis e Edital de Credenciamento nº 001/2017-EAP.
CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.
CONTRATADO: Mário Teixeira de Mendonça Neto.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização do Curso, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA: Assinam pela Contratante: Senhora CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, Diretora Presidente da EAP, e o Contratado: o Senhor MÁRIO TEIXEIRA DE MENDONÇA NETO.

Macapá, 16 de abril de 2018.

CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora Presidente/EAP

Instituto Estadual de Floresta
Marcos da Silva Tenório

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-IEF

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ e este Pregoeiro, designado através da Portaria nº 025/2018-IEF, de 13 de março de 2018, tornam público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública eletrônica a partir das 10h30min (horário de Brasília) do dia 08/05/2018, nº da Licitação 715738, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ESTAÇÃO DE TRABALHO “GEO”, BÚSSOLA E HIPSÔMETRO), necessário para o cumprimento das ações previstas no Projeto para Implementar um sistema de monitoramento para projetos de Redução de Emissões por Desmatamento, Degradação Florestal, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono (REDD++) de acordo com o Convênio Nº 811253/2014-MJ/CFDD/IEF, celebrado entre o Ministério da Justiça e o Instituto de Floresta do Amapá-IEF, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar Estadual nº 0044/2007, 21/12/2007 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> - www.ief.ap.gov.br e no Instituto Estadual de Florestas do Amapá, sito Av. Procópio Rôla Nº 675 – Bairro Centro nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP: 68.900-081.

Macapá, 17 de abril de 2018.

Sebastião Cléssio Afreia da Trindade
Pregoeiro/IEF

IEPA

Marlene de Almeida Souza

PORTARIA Nº052/2018-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 1136, de 12 de Abril de 2018 e tendo em vista o teor do Memo nº 055 - Arqueologia/IEPA de 06 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Credenciar ANNE RAPP PY-DANIEL, como Pesquisadora Voluntária deste Instituto, para exercer a função de colaboradora do Núcleo de Pesquisa Arqueológica com a participação em tempo integral ou parcial em projetos integrados de pesquisa e desenvolvimento, visando a possibilidade de consolidação de grupo de pesquisa e o interesse estratégico para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de Abril de 2018.

MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente

PORTARIA Nº053/2018-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 1136, de 12 de Abril de 2018 e tendo em vista o teor do Memo nº 057 - Arqueologia/IEPA de 06 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Credenciar BRUNO DE SOUZA BARRETO, como Pesquisador Voluntário deste Instituto, para exercer a função de colaboradora do Núcleo de Pesquisa Arqueológica com a participação em tempo integral ou parcial em projetos integrados de pesquisa e desenvolvimento, visando a possibilidade de consolidação de grupo de pesquisa e o interesse estratégico para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de Abril de 2018.

MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente

PORTARIA Nº054/2018-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 1136, de 12 de Abril de 2018 e tendo em vista o teor do Memo nº 056 - Arqueologia/IEPA de 06 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Credenciar DAIANE PEREIRA, como Pesquisadora Voluntária deste Instituto, para exercer a função de colaboradora do Núcleo de Pesquisa Arqueológica com a participação em tempo integral ou parcial em projetos integrados de pesquisa e desenvolvimento, visando a possibilidade de consolidação de grupo de pesquisa e o interesse estratégico para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de Abril de 2018.

MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente

PORTARIA Nº055/2018-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de

de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 020/2018-Gabinete/IEPA de 5 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder adiantamento em nome do servidor AUGUSTO CESAR SILVA DE ALMEIDA, agente administrativo, nos termos do art.4º, da Lei nº 0624, 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinado a custear despesas de pronto pagamento para cobrir despesas com material de consumo e serviços de terceiros pessoas jurídicas.

Art.2º- A referida despesa deverá ser empenhada na Ação - 19.573.0013.2691, Fonte - 240 - RDA valor R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) no Elemento de Despesas - 33.90-30, material de consumo, no elemento de despesas 33.90-39, R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) serviços de terceiros pessoa jurídica

Art.3º- O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do seu recebimento.

Art.4º- O responsável pelo adiantamento deverá apresentar Prestação de Contas à Unidade de Contabilidade/DAF, da aplicação dos recursos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do término do prazo de aplicação constante do Art. 3º.

Art.5 - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 16 de abril de 2018.

MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente

PORTARIA Nº056/2018-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 07/2018-UMP/IEPA de 09 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, JOSÉ DACIMAR CORDEIRO DIAS, Responsável pela Atividade Material e Patrimônio, Código - CGI-3, NILSON JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, Diretor de Gestão Administrativa, Código - CDS-4, ARIOSTO DE SOUZA NUNES, Chefe da Unidade de Contabilidade, Código - FGS-1, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Porto Grande e Calçoene, com objetivo de realizar o inventário de bens patrimoniais do IEPA, no período de 23 a 27/04/2018.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 16 de abril de 2018.

MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente

PORTARIA Nº057/2018-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 1136, de 12 de Abril de 2018 e tendo em vista o teor do Memo nº 69 - Arqueologia/IEPA de 16 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Credenciar MARIO JUNIOR ALVES POLO, como Pesquisador Voluntário deste Instituto, para exercer a função de colaborador do Núcleo de Pesquisa Arqueológica com a participação em tempo integral ou parcial em projetos integrados de pesquisa e desenvolvimento, visando a possibilidade de consolidação de grupo de pesquisa e o interesse estratégico para o

desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 16 de Abril de 2018.

MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente

PORTARIA Nº058/2018-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 016/2018-LASA/NUPAQ de 11 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, VALDENIRA FERREIRA DOS SANTOS, Pesquisadora, JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA, Doutorando, EDINEUZA DOS SANTOS ROSÁRIO, Bolsista, JOSÉ ROBERTO PANTOJA, Gerente de Subgrupo de Atividades de Análises de Sedimentos, CÓDIGO-CDS-1 e MURILLO DE MAGALHÃES RODRIGUES, Estagiário, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município do Amapá/Ilha do Maracá, com objetivo de realizar o levantamento de dados geofísicos e hidrodinâmicos, no período de 19 a 29/04/2018. Sem ônus para o instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 18 de abril de 2018.

MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente

Prodap

José Lutiano Costa da Silva

EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº. 04/2018 -
CPL/PRODAP

Ratifico na forma da
Lei 8.666/93 e alterações

EM: 18/04/2018

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018 -
CPL/PRODAP

PROCESSO Nº. 2018/103.81735

RECURSO: Fonte - 240

ELEMENTOS DE DESPESA: 339039 e 339030

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de peças, materiais de consumo e componentes, bem como, serviços de instalação e desinstalação de centrais de ar para atendimento às demandas pontuais do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: CANTUÁRIA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.843.518/0001-40

VALOR: R\$ 7.891,50 (sete mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

JUSTIFICATIVA

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos três propostas.

Em análise aos presentes autos, observa-se que foram realizadas pesquisas de preços com três empresas do ramo da

atividade objeto desta dispensa (fls 21/23). O menor preço foi apresentado na proposta da empresa CANTUARIA & CIA LTDA - ME. Comparando as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado (fl.19/20).

Assim sendo, nos termos do artigo 24, XXIII, c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apresentamos o presente Termo de Dispensa de Licitação para devida ratificação pelo Senhor Diretor Presidente do PRODAP.

Macapá-AP, 18 de abril de 2018.

Pablo Patrick Duarte Fernandes
Presidente da CPL/PRODAP

Sociedades de Economia Mista

Caesa

Valdinei Santana Amanajás

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD

RESOLUÇÃO Nº 06/2018

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, no uso de suas atribuições legais, inclusive as dispostas no Inciso IV do Art. 27 do Estatuto da CAESA, após deliberação colegiada na 412ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de março de 2018 e;

CONSIDERANDO o MEMO. nº 03/2018 de 16 de janeiro de 2018 da Auditoria Interna da CAESA;

CONSIDERANDO a finalidade do PAINT 2018, que é definir os objetos a serem auditados no exercício de acordo com sua relevância, que devem fazer parte do escopo das fiscalizações da AUDIN/CAESA, estabelecer parâmetros para organização e condução dos trabalhos da equipe dentro do cronograma de atividades, estabelecer prazo para elaboração dos Relatórios de Auditoria de Gestão e peças complementares para enviar ao TCE/AP;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT, para o exercício de 2018;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias;

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Macapá/AP, 07 de março de 2018.

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Presidente do CONSAD

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PENA
Conselheiro Titular/CONSAD

ELCIMARA FERREIRA ALBUQUERQUE
Conselheira Titular/CONSAD

REGIANE PARNOW ENNES
Conselheira Titular/CONSAD

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017 - CAESA

Pela Contratante: Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, representada pelo Senhor Valdinei Santana Amanajás, Senhor Luiz José dos Santos Monteiro, Senhor Rosilmorán de Farias, Senhor João Paulo Dias Bentes Monteiro e pela Senhora Magaly Brito Bezerra Xavier. Pela

Contratada: F. M. DA SILVA JÚNIOR - EPP neste ato representada pelo Senhor Francisco Macário da Silva Júnior.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Modifica-se a **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**, do contrato original, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de março de 2018 até a data de 16 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS: Conforme previsão na Cláusula Décima Sexta fica reajustado o valor estimado anual do contrato de R\$ 1.175.520,00 (Hum Milhão Cento Setenta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte Reais) para o valor estimado de R\$ 1.209.630,24 (Hum Milhão Duzentos e Nove Mil Seiscentos e Trinta Reais e Vinte e Quatro Centavos) equivalente a, aproximadamente, um percentual de 2,9017% do valor original inicial estimado do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato não alteradas pelas disposições constantes deste Termo Aditivo.

Macapá, 11 de abril de 2018.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-CONSAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, seguindo o trâmite determinado pela Lei, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem à 60ª Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 08 de maio de 2018, às 15 horas, na Sede da Companhia, localizada na Avenida Ernestino Borges, nº. 222, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1- Eleição de membro titular e suplente do Conselho de Administração da Companhia, representantes dos Acionistas Minoritários;

- 2- Outros assuntos de interesse da CAESA

Macapá/AP, 19 de abril de 2018.

Valdinei Santana Amanajás
Presidente do CONSAD/CAESA

Agência de Fomento do Amapá

Francisco de Assis Souza Costa

PORTARIA Nº 074/2018 - AFAP

O Presidente Em Exercício da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 058 de 02 de abril de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar OSMAEL BRITO ALVES - Agente de Fomento, PETRINA RICHETE SOUZA DA SILVA - Agente de Fomento, WELITON DA SILVA BARROS - Assistente Administrativo e REGINALDO COSTA VIANA - Motorista para se deslocarem da sede de suas atribuições - Macapá/AP até os municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, no período de 16 e 20/04/2018, com o objetivo de realizarem visita técnica, palestra sobre as linhas de crédito da AFAP e recebimento de propostas, naquele município.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 12 de abril de 2018.

WERNER CONDE DA SILVA
Presidente Em Exercício/AFAP

PORTARIA Nº 075/2018 - AFAP

O Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2994, de 09 de junho de 2015 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA - Presidente e JOÃO BOSCO MEDEIROS DE LIMA - Motorista para se deslocarem da sede de suas atribuições - Macapá/AP até o município de Oiapoque/AP, no período de 17 a 18 de abril de 2018, com o objetivo de participarem da reunião com os empreendedores relacionados ao incêndio ocorrido no Mercado Central de Oiapoque/AP, bem como a entrega de financiamento obtido para a reconstrução do negócio, naquele município.

Esta Portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 16 de abril de 2018.

WERNER CONDE DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro/AFAP

PORTARIA Nº 076/2018 - AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3030, de 10 de junho de 2015 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor GUARABICHABA MARTINS FERREIRA - Diretor Técnico da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de Laranjal do Jari, no período de 13 a 15/04/2018, onde realizou palestra de microcrédito sobre as linhas de financiamento da AFAP, naquele município.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 16 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Presidente/AFAP

ERRATA

Na Portaria nº055/2018-/AFAP de 02 de abril de 2018, publicada no DOE Nº 6654, 05 de abril de 2018:

ONDE SE LÊ: a contar de 01 de abril de 2018.

LEIA-SE: a contar de 31 de março de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 16 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Presidente/AFAP

Superintendência de Vigilância em Saúde

SVS

Dorinaldo Barbosa Malafaia

PORTARIA Nº 074/2018-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM

SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 31/2018-UDNT/NVEP/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO das servidoras, Ângela Pamphylio e Michele Sfair, da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília-DF, no período de 23 a 28 de abril de 2018 para participar do Workshop Saúde Brasil, sem ônus para a SVS-AP.

Macapá-AP, 12 de Abril de 2018.


DORINALDO MALAFAIA.

Decreto n.º 2802/2017

Superintendente de Vigilância em Saúde.

PORTARIA N.º 077/2018 – SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210 de 14/07/2017, Decreto n.º 3708/2017, Decreto n.º 2802/2017.

Considerando a ampliação da competência deste Laboratório Central de Saúde Pública, que estabeleceu o Sistema de Gestão da Qualidade em obediência às determinações das Portarias n.º 2.606/GM de 28/12/05.

Considerando a competência autárquica administrativa, com a descentralização dos seus serviços, visando à celeridade e otimização dos recursos físicos e humanos, com foco na melhoria do desempenho organizacional.

Considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos gerenciais, que permitam ao gestor um melhor monitoramento e acompanhamento das ações operacionais deste Laboratório.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o servidor Geovani Rodrigues Cordeiro, Gerente do Núcleo de Gestão da Rede de Laboratório (NGRL).

Art 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art 3º - De ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Abril de 2018.


DORINALDO BARBOSA MALAFAIA

Superintendente- SVS

Decreto n.º 2802/2017

PORTARIA N.º 077/2018 – SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210 de 14/07/2017, Decreto n.º 3708/2017, Decreto n.º 2802/2017.

Considerando a ampliação da competência deste Laboratório Central de Saúde Pública, que estabeleceu o Sistema de Gestão da Qualidade em obediência às determinações das Portarias n.º 2.606/GM de 28/12/05.

Considerando a competência autárquica administrativa, com a descentralização dos seus serviços, visando à celeridade e otimização dos recursos físicos e humanos, com foco na melhoria do desempenho organizacional.

Considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos gerenciais, que permitam ao gestor um melhor monitoramento e acompanhamento das ações operacionais deste Laboratório.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o servidor Geovani Rodrigues Cordeiro, Gerente do Núcleo de Gestão da Rede de Laboratório (NGRL).

Art 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art 3º - De ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Abril de 2018.


DORINALDO BARBOSA MALAFAIA

Superintendente-SVS

Decreto n.º 2802/2017

PORTARIA N.º 079/2018-NGP/SVS**O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA**

EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 0058/2018-DEVS/SVS.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores Heber Fábio de Lemos Guimarães, Médico Veterinário, Sueli Maria Sarmiento Avelar, Técnico de Enfermagem, Raimundo Coelho de Almeida, Auxiliar Administrativo, Sintonio Borges Leitão, Motorista, Zenil Moraes de Souza, Enfermeiro, da sede de suas atividades em Macapá/AP até o município de Pedra Branca-AP, no período de 29/01/2018 a 02/02/2018 para investigar a Mortandade de Primatas não Humanos, com ônus para a SVS-AP.

Macapá-AP, 16 de Abril de 2018.


CARLOS AUGUSTO MEDEIROS PINGARILHO.
Superintendente de Vigilância em Saúde – em Exercício

PORTARIA N.º 080/2018-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 069/2018-DEVS/SVS.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores Emanuel José Pimentel Bentes Monteiro, Diretor Executivo de Vigilância em Saúde, Aroldo do Nascimento Ferreira, Motorista, da sede de suas atividades em Macapá/AP até o município de Ferreira Gomes-AP (Assentamento de Ferreirinha), no período de 06a 08/04/2018, para participar da Ação Conjunta de Cidadania e Vigilância em Saúde, com ônus para a SVS-AP.

Macapá-AP, 16 de Abril de 2018.


CARLOS AUGUSTO MEDEIROS PINGARILHO.
Superintendente de Vigilância em Saúde – em Exercício.

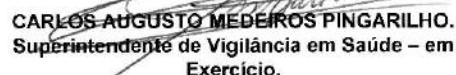
PORTARIA N.º 083/2018-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 063/2018-DEVS/SVS.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores Emanuel José Pimentel Bentes Monteiro, Diretor Executivo de Vigilância em Saúde, Sandra Maria Souza de Araújo, Secretaria Executiva da CIB, Ramiro Germano Koch Coutinho Júnior, Motorista, da sede de suas atividades em Macapá/AP até o município de Laranjal do Jari-AP, no período de 16 a 22 de abril, para participar de "Visita Técnica e Capacitação de Vigilância em Saúde do Trabalhador", com ônus para a SVS-AP.

Macapá-AP, 17 de Abril de 2018.


CARLOS AUGUSTO MEDEIROS PINGARILHO.
Superintendente de Vigilância em Saúde – em Exercício.

PORTARIA N.º 084/2018-NGP/SVS

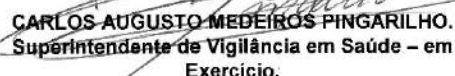
O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta

no memo. n.º 015/2018-NVA/DEVS/SVS.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores Roberto Carlos Mendonça Malcher, Aroldo do Nascimento Ferreira, da sede de suas atividades em Macapá/AP até o município de Calçoene-AP, no período de 16 a 27/04/2018, para realizar "Cadastramento dos Sistemas e Soluções Alternativas Coletivas de Abastecimento de Água existentes no Município, bem como realizar Cadastramento das Áreas que podem oferecer Riscos à Saúde das Populações Expostas aos Solos Contaminados (Vigissolo), descritas na Meta 3 da Programação Anual de Saúde-PAS 2018", com ônus para a SVS-AP.

Macapá-AP, 17 de Abril de 2018.


CARLOS AUGUSTO MEDEIROS PINGARILHO.
Superintendente de Vigilância em Saúde – em Exercício.

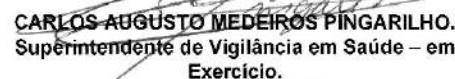
PORTARIA N.º 085/2018-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 015/2018-UCZ/NVSA/SVS/SESA.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores Iracilda Costa da Silva Pinto, Enfermeiro Sanitarista, Sebastião do Espírito Santo Gomes, Motorista, da sede de suas atividades em Macapá/AP até o município de Mazagão-AP, no período de 28 a 29/03/2018, para realizar Investigação Epidemiológica de caso de Leishmaniose Visceral para Elucidação de Autoctonia do caso e Aplicação do Protocolo de Investigação de Óbito, com ônus para a SVS-AP.

Macapá-AP, 17 de Abril de 2018.


CARLOS AUGUSTO MEDEIROS PINGARILHO.
Superintendente de Vigilância em Saúde – em Exercício.

PORTARIA N.º 086/2018-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210 de 14/07/2017, Decreto n.º 3708/2017, Decreto n.º 2802/2017 e Memo n.º 009/2018-UCC.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o servidor José Raimundo Gomes Pereira para fiscal de contrato conforme descrição abaixo:

I- Razão Social: J. G. Alfaia-ME;

II- Objeto: Fornecimento de material de expediente; e

III- Contrato: C.A.: n.º 009/2018-SVS.

Art 3º - De ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de Abril de 2018.


CARLOS AUGUSTO PINGARILHO
Superintendente em Exercício

PORTARIA N.º 087/2018-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 41/2018-UDT/NVE/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor Ivon Souza Cardoso, Chefe de Unidade de Doenças Transmissíveis, da sede

de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília-DF, no período de 15 a 17/05/2018, para participar da Reunião de Coordenadores dos Programas Estaduais de IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, sem ônus para a SVS-AP.

Macapá-AP, 17 de Abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEDEIROS PINGARILHO.
Superintendente de Vigilância em Saúde – em Exercício.

PORTARIA Nº 088/2018-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei nº 2210 de 14/07/2017, Decreto nº 3708/2017, Decreto nº 2802/2017 e Memo nº 009/2018-UCC.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o servidor **Lourival da Conceição das Mercês** para fiscal de contrato conforme descrição abaixo:

I- **Razão Social:** RSA Empreendimentos Eireli;

II- **Objeto:** Serviço de limpeza, conservação, higienização, desinfecção, jardinagem, equipamentos de proteção individual e ferramentas com fornecimento de materiais; e

III- **Contrato:** C.A.: nº 002/2018-SVS.

Art 2º- Tomar sem efeito a portaria nº 037/2018-SVS.

Art 3º- A presente portaria vigora a partir de 13/03/2018.

Art 4º- De ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de Abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO PINGARILHO
Superintendente em Exercício

PORTARIA Nº 090/2018-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei nº 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto nº 2802. Considerando o que consta no memo. nº 53/2018-UDT/NVE/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Zeildes Pereira de Paiva**, da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília-DF, no período de 15 a 17/05/2018, para participar da 2ª Oficina sobre as estratégias de ampliação do uso e distribuição dos testes rápidos de HIV, Sífilis e Hepatites B e C no Brasil, sem ônus para a SVS-AP.

Macapá-AP, 17 de Abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEDEIROS PINGARILHO.
Superintendente de Vigilância em Saúde – em Exercício.

PORTARIA Nº 091/2018-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei nº 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto nº 2802. Considerando o que consta no memo. nº 26/2018-UCZ/NVSA/SVS/SESA.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Dennis Alberto Martins V. Magalhães**, Médico Veterinário, **Thais Batista Marques**, Médico Veterinário, **Raimundo Almeida Coelho**, Auxiliar Administrativo, **Sintônio Borges Leitão**, Motorista, da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Mazagão-AP, no período de 19 a 20/04/2018, para participar da “Em virtude de registro de um caso positivo de Leishmaniose Visceral em Humano em área do município de Mazagão-

localidade Vila Nova, com o objetivo de realizar inquérito sorológico leishmaniose visceral canina”, com ônus para a SVS-AP.

Macapá-AP, 17 de Abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEDEIROS PINGARILHO.
Superintendente de Vigilância em Saúde – em Exercício.

Fundação Estadual

Fcria

Natália Façanha da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 03/2018- CPL/FCRIA

Ratifico na forma do Art. 26, parágrafo único da

Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em 11/04/2018

Natália Façanha da Silva
Diretora Presidente
Fundação da Criança e do Adolescente
Decreto 4227/2017-GEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.0000.055/2018 – FCRIA/GEAASSUNTO: Dispensa de Licitação.

UNIDADE: Fundação da Criança e do Adolescente- FCRIA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção corretiva e preventiva de ar condicionadora com fornecimentos de peças para atender as unidades da Fundação da Criança e do Adolescente-FCRIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA:** E. A.C DA COSTA - EPP. - CNPJ: 24.258.541/0001- 41. **FORTE:** 101- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 –

O Valor Estimado Mensal dos serviços de Manutenção Preventiva: R\$ 40.605,00 (Quarenta Mil Seiscentos e Cinco Reais) sendo que o Valor Estimado Para Período de 03 Meses será R\$ 121.815,00 (Cento e Vinte e Um mil Oitocentos e Quinze Reais)

O Valor Médio Mensal Estimado Para Serviços De troca de peças (Manutenção Corretiva): R\$ 244.450,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

OBSERVAÇÕES: Resta mencionar que valores estimados dos serviços de manutenção corretiva (Troca de peças) a ser pago resume conforme a necessidade da Fundação da Criança e do Adolescente – FCRIA.

Senhora Diretora Presidente.

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação da Criança e do Adolescente, através da Portaria nº081/2017- GAB/FCRIA, solicita a autorização para pactuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para atender as necessidades da Fundação da Criança e do Adolescente-FCRIA, por meio desta Justificativa para período de 180 dias com base nos pressupostos do Art. 24, inc IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor (Lei n.8.666/93 e alterações) conforme redação abaixo:

“Art. 26. Parágrafo único da Lei 8.666/93.

... omissis

Artigo 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste art., será instruído, no que couber, com os seguintes elementos.

I- Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

- II- Em razão da escolha do fornecedor ou executante
- III- Justificativa do preço
- IV- (...)

Justifica-se a presente contratação em face de solicitação do Memorando nº010/2018-UNAD-CAF/FCRIA e das diversas unidades solicitando tais serviços, objetivando a permanência e adequada climatização dos ambientes, de maneira a oferecer boas condições de trabalho aos servidores e usuários, bem como preservar o patrimônio público, evitando transtornos administrativos em caso de pane/defeito. Vale ressaltar que nunca foi realizado manutenção nos equipamentos existente nesta Fundação, mesmo em vista a elevada utilização dos condicionadores de ar das unidades os serviços necessários.

Considerando, a necessidade de cumprir as demandas solicitadas nos memorandos anexados nos autos dos gerentes das unidades vinculadas a FCRIA, bem como o Relatório de Inspeção do Ministério Público da Promotoria da Infância e Juventude de Macapá conforme as folhas nº6 à 17. Desta feita, dadas as peculiaridades dos tipos de serviços que reque demanda contínua de manutenção dos equipamentos, apresentado as necessidades conforme o Termo de referência juntado no autos.

Assim, apresentamos nossa justificativa objetivando a referida Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado Tipos Split e Janela, incluindo os Materiais e Equipamentos necessários à manutenção, para pactuar com a EMPRESA E.A C DA COSTA- EPP de CNPJ: 24.258.541/0001-82 e o Valor Estimado Mensal dos Serviços de Manutenção Preventiva: R\$ 40.605,00 (Quarenta Mil Seiscentos e Cinco Reais) sendo que o Valor Estimado Para Período de 90 (noventa) dias será R\$ 121.815,00 (Cento e Vinte e Um mil Oitocentos e Quinze Reais), o Valor Médio Mensal Estimado Para Serviços De troca de peças (Manutenção Corretiva): R\$ 244.450,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), correspondente que valores estimados dos serviços corretiva a ser pago resume os serviços efetivamente prestados. Analisado através do Parecer Jurídico Nº003/2018 (nota Técnica – ASSEJUR)

Com tudo objetivando a permanência e adequada climatização dos ambientes de maneira de oferecer as boas condições de trabalho aos servidores e usuários bem como preservar o patrimônio público, evitando se transtorno administrativos em caso de pane. Assim a manutenção preventiva se faz necessário para os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização do, conforme NR 15 e PORTARIA MS N º3523 DE 28 DE AGOSTO DE 1998, ao qual estabelece parâmetros para verificação visual de estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência dos componentes dos sistemas de climatização de forma garanti à qualidade do de interiores e prevenção de risco a saúde dos servidores no ambiente climatizado.

Por todo o exposto, submeto à elevada consideração do Exma. Diretora – Presidente o a presente justificativa, para efeito de ratificação referente ao objeto, no prazo de 3 (três) dias, com o intuito de salvaguardar a Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade e eficiência na Gestão Pública, bem como a publicação da mesma no Diário Oficial do Estado, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 11 de abril de 2018.

Railana Francely de Barros Peixoto
Presidente da CPL/FCRIA
Portaria nº081/2017- GAB/FCRIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 04/2018- CPL/FCRIA

Ratifico na forma do Art. 26, parágrafo único da

Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em 11/04/2018

Natália Façanha da Silva
Diretora Presidente
Fundação da Criança e do Adolescente
Decreto 4227/2017- GEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.0000.055/2018 – FCRIA/GEA

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

UNIDADE: Fundação da Criança e do Adolescente- FCRIA.

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de condicionadores de ar tipo SLIP para atender as unidades da Fundação da Criança e do Adolescente- FCRIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. EMPRESA: E. A.C DA COSTA - EPP. - CNPJ: 24.258.541/0001-41. FONTE: 101- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 -

Valor médio Estimado do Serviço de Instalação:

R\$ 29.550,00 (Vinte e Nove Mil quinhentos e cinquenta Reais), Quantidade 49 (quarenta e nove)

Senhora Diretora Presidente.

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação da Criança e do Adolescente, através da Portaria nº081/2017- GAB/FCRIA, solicita a autorização para pactuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para atender as necessidades da Fundação da Criança e do Adolescente- FCRIA, por meio desta Justificativa para período de 180 dias com base nos pressupostos do Art. 24, inc IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor (Lei n.8.666/93 e alterações) conforme redação abaixo:

*Art. 26. Parágrafo único da Lei 8.666/93.

... omissis

Artigo. 26.(...)

Parágrafo único. O processo de dispensa de inexorabilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos.

I- Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II- Em razão da escolha do fornecedor ou executante

III- Justificativa do preço
IV- (...)

Justifica-se a presente contratação em face de solicitação do Memorando nº010/2018-UNAD-CAF/FCRIA e das diversas unidades solicitando tais serviços, objetivando a permanência e adequada climatização dos ambientes, de maneira a oferecer boas condições de trabalho aos servidores e usuários, bem como preservar o patrimônio público, evitando transtornos administrativos em caso de pane/defeito. Vale ressaltar que nunca foi realizado manutenção nos equipamentos existente nesta Fundação, mesmo em vista a elevada utilização dos condicionadores de ar das unidades os serviços necessários.

Considerando, a necessidade de cumprir as demandas solicitadas nos memorandos anexados nos autos dos gerentes das unidades vinculadas a FCRIA, bem como o Relatório de Inspeção do Ministério Público da Promotoria da Infância e Juventude de Macapá conforme as folhas nº6 à 17. Desta feita, dadas as peculiaridades dos tipos de serviços que reque demanda contínua de manutenção dos equipamentos , apresentado as necessidades conforme o Termo de referência juntado no autos.

Assim, apresentamos nossa justificativa objetivando a referida Contratação de Empresa Contratação de empresa para instalação de condicionadores de ar tipo SLIP para atender as unidades da Fundação da Criança e do Adolescente- FCRIA.E.A C DA COSTA- EPP de CNPJ: 24.258.541/0001-82 e o Valor médio Estimado do Serviço de Instalação: R\$ 29.550,00 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), Quantidade 49 (quarenta e nove)

Com tudo objetivando a permanência e adequada climatização dos ambientes de maneira de oferecer as boas condições de trabalho aos servidores e usuários bem como preservar o patrimônio público, evitando se transtorno administrativos em caso de pane. Assim a manutenção preventiva se faz necessário para os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização do, conforme NR 15 e PORTARIA MS N °3523 DE 28 DE AGOSTO DE 1998, ao qual estabelece parâmetros para verificação visual de estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência dos componentes dos sistemas de climatização de forma garanti à qualidade do de interiores e

prevenção de risco a saúde dos servidores no ambiente climatizado. Por todo o exposto, submeto à elevada consideração do Exma. Diretora – Presidente o a presente justificativa, para efeito de ratificação referente ao objeto, no prazo de 3 (três) dias, com o intuito de salvaguardar a Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade e eficiência na Gestão Pública, bem como a publicação da mesma no Diário Oficial do Estado, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 11 de abril de 2018.

Railana Francely de Barros Peixoto
Presidente da CPL/FCRIA
Portaria nº081/2017- GAB/FCRIA

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018-FCRIA
PROCESSO Nº 12.000.055/2018

A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FCRIA, através da Unidade de Contratos e Convênios, publica esse ato, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2018 - UCC/ FCRIA, CONTRATANTE Fundação da Criança e do Adolescente – FCRIA, e a CONTRATADA E.A.C DA COSTA-EPP; CNPJ nº 24.258.541/0001-41; Vinculado ao Processo nº: 12.000.055/2018-FCRIA/GEA, tendo em vista as cláusulas apresentadas, conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato foi firmado por Dispensa de Licitação, fundamentada no Art.26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de ar com fornecimento de peças para atender as Unidades da Fundação da Criança e do Adolescente-FCRIA/AP.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO: O Valor Estimado Mensal dos serviços de Manutenção Preventiva: R\$ 40.605,00 (Quarenta Mil Seiscentos e Cinco Reais) sendo que o Valor Estimado Para Período de 90(Noventa) dias será R\$ 121.815,00 (Cento e Vinte e um mil oitocentos e quinze Reais)

O Valor Médio Mensal Estimado Para Serviços De Manutenção Corretiva: R\$ 244.450,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

OBSERVAÇÕES: Resta mencionar que valores estimados dos serviços de manutenção corretiva (Troca de peças) a ser pago resume conforme a necessidade da Fundação da Criança e do Adolescente – FCRIA.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 90(noventa dias) dias improrrogáveis, contados a partir da sua data de assinatura.

Macapá-AP, 13 de Abril de 2018.

Danielle Patrícia Monteiro Tavares
Unidade de Contratos e Convênio
Decreto nº0407/2017-FCRIA

Fapeap

Mary de Fátima Guedes dos Santos

PORTARIA N.º 07/2018 GAB-FAPEAP.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ – FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5866 de 31 de Dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a nomeação dos servidores Adriano Sarmento da Cunha, Chefe da Unidade Administrativa/FAPEAP e Luciana Paula Barros Madeira, Chefe da Unidade de Finanças/FAPEAP, para compor a equipe responsável pelo monitoramento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC, nova versão, conforme o art. 40, lei 12.572/2011.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá – AP, 19 de abril de 2018.

Dr.ª Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora-presidente da FAPEAP

PODER LEGISLATIVO

Assembléia Legislativa

Dep. Kaka Barbosa



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - CPL/AL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de equipamentos e materiais permanentes médicos - fisioterápicos, necessários para o desenvolvimento dos trabalhos da Coordenadoria de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, dentro do PROGRAMA CONTROLE DE SAÚDE DO SERVIDOR (PCSS), conforme especificações técnicas e condições previstas neste edital e seus anexos.

Dia: 07 de maio de 2018. Hora: 09:00 hs.

Local: Sala da CPL/ALAP, localizada no prédio da Assembleia Legislativa, sito a Rua Santos Dumont, nº 2089, esquina com Av. Desidério Antônio Coelho, Bairro Buritizal - Macapá-AP.

Retirada do edital: Através do site: <http://www.al.ap.gov.br/transparencia> no link Licitações ou na Sala da CPL/ALAP no endereço supracitado, em dias úteis das 08:00h às 13:00h. Dúvidas e pedido de esclarecimentos no endereço acima ou pelo e-mail: cpl.al.ap@gmail.com.

Macapá-AP, 20 de abril de 2018.

Georgton Rosa de Oliveira
Pregoeiro - AL

Publicação Diversas

FRUIT AMAZON LTDA ME

05.366.782/0001-09

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação Nº. 0173/2013, para Fabricação de conservas de frutas, localizada no Lote nº 10, quadra nº 01 Distrito Industrial de Macapá/ Santana – Santana/AP. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

R & R EMPREENDIMENTOS LTDA

10.929.612/0003-89

Torna público que requereu ao IMAP a renovação da Licença de Operação Nº. 0148/2015, para Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes para veículos automotores e troca de óleo, localizada na Avenida Santana nº 513, comercial – Santana/ AP. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E GESTÃO SÓCIO AMBIENTAL DO AMAPÁ – CR AMAPÁ
CNPJ (MF) nº. 05.740.68/0001-99
Ato Constitutivo em 01 de julho de 2003

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RESTITUIÇÃO DA CR AMAPÁ

O Diretor Executivo da CR Amapá, Dr. Manoel Raimundo Sales Rodrigues, usando das atribuições legais que lhes são conferidas RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os cooperados interessados no resgate da instituição, para deliberar em sobre seguinte ordem do dia

ORDEM DO DIA:

- ❖ Formação de uma nova Dir. Executiva e Conselho Fiscal;
- Art. 2º. A reunião acontecerá em três chamadas a primeira as 16:00h com 2/3 dos cooperados e a segunda as 17:00h e as 18:00h a última chamada com número a partir de 20 cooperados.
- Art. 3º. – Do local e data da reunião.
Local: Travessa 21 s/nº. 3257 – Provedor II, Santana/AP.
Data: 01/01/2018
- Art. 4º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
- Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 20 de abril de 2018.

Manoel Raimundo Sales Rodrigues
Diretor Executivo-CR Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SETRACAP

O presidente do SETRACAP, atendendo as determinações do Estatuto Social, CONVOCA os representantes das Empresas de Transportes Logística, Rodoviário, Aquaviário Ferroviário e Auxiliares de Cargas em Geral e Distribuidora de Bebidas e Gêneros Alimentícios do Estado do Amapá, para participarem uma Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 10 de maio de 2018, na Avenida Canal do Jandiá, nº 292, São Lázaro, Macapá/AP, CEP 68.908-481, Sede própria do SETRACAP, as 15:00 hs em 1ª convocação, com o mínimo da metade dos associados que estejam quites com suas obrigações estatutárias, ou as 15:30 horas, em 2ª e última convocação, com qualquer números de presentes; para deliberarem os seguintes assuntos:

1. Análise, debate e elaboração da CONTRA PROPOSTA DA CCT PARA O BIENIO 2018/2020;
2. DESIGNAÇÃO E POSSE DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DA CCT 2018/2020;
3. Palavra Livre.

Macapá/AP, 20 de abril de 2018.

Antonio da Costa Rodrigues Junior
Presidente



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
CNPJ: 34.947.655/0001-93
BALANÇO ANUAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 133/2005 - TCE/AP

MUNICÍPIO: PORTO GRANDE

EXERCÍCIO: 2017.

8. TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO EXECUTIVO	
37. Para o Legislativo	857.121,58
38. Para as Autarquias	-
39. Para Fundações	-
40. Para as Empresas Públicas	-
41. Para as Sociedades de Economia Mista	-
42. Para os Fundos	-
43. TOTAL (37+38+39+40+41+42)	857.121,58

9. EXECUÇÃO FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDOS	
(Exceto Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista)	
Descrição	Valor R\$
44. Saldo do exercício Anterior	-
45. Receitas Correntes (exceto transferências intragovernamentais)	-
46. Transferências Correntes Intragovernamentais	857.121,58
47. Receitas de Capital (exceto transferências intragovernamentais)	-
48. Transferências de Capital Intragovernamentais	-
49. Receitas Extra Orçamentária	70.413,16
50. Despesas Correntes (exceto transferências intragovernamentais)	-
51. Despesas de Transferências Correntes Intragovernamentais	844.680,58
52. Despesas de Capital (exceto transferências intragovernamentais)	12.441,00
53. Despesa de Transferências Capital Intragovernamentais	-
54. Despesa Extra Orçamentária	70.413,16
55. Saldo Para o Exercício Seguinte (44+45+46+47+48+49+50+51+52+53+54)	-

11. ATIVO E PASSIVO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
ATIVO		RS	PASSIVO	
FINANCEIRO	63. Disponível	-	67. FINANCEIRO	-
	64. Realizável	-		
65. PERMANENTE		30.364,71	68. PERMANENTE	-
			69. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.364,71
66. ATIVO REAL (63+64+65)		30.364,71	70. PASSIVO REAL (67+68+69)	30.364,71

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
CNPJ: 34.947.655/0001-93
BALANÇO ANUAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 133/2005 - TCE/AP

MUNICÍPIO: PORTO GRANDE

EXERCÍCIO: 2017.

Tribunal de Contas do Estado do Amapá		Prestação das Contas do Governo da Câmara Municipal de Porto Grande		01. Exercício: 2017.
02. Município: Porto Grande	03. Presidente: Nerson da Silva Santos	04. Período da Gestão: 01.01.2017 a 31.12.2017		

1. PLANO PLURIANUAL	2. DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
05. Lei do Plano Plurianual	06. Lei das Diretrizes Orçamentárias
Número: Data	Número: 464 Data 16.07.2017

3 - ORÇAMENTO	4 - MODIFICAÇÕES NO ORÇAMENTO
07. Lei dos Orçamentos Anuais	08. Receita Prevista
Número: 467 Data 21.12.2017	09. Despesa Fixada R\$ 829.339,84

10. Atualização:	R\$
11. Créditos Excepcionais	R\$
Créditos Suplementares e Especiais	R\$ 167.460,16
Decreto	R\$ 16
Por superávit financeiro	12
Por excesso de arrecadação	13
Por anulação de dotação	14
Por Operações de Créditos	15
Alterações para menos	20
TOTAL das alterações no orçamento (10+11+12+13+14+15+20)	21 167.460,16

5. RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
22. Ativo Financeiro R\$	23. Passivo Financeiro R\$	24. Resultado Financeiro R\$ (22-23)

6. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Receita Arrecadada		Despesa empenhada	
Descrição	Valor R\$	Descrição	Valor R\$
25. Receitas Correntes	-	28. Despesas Correntes	844.680,58
26. Receitas Capital	-	29. Despesas Capital	12.441,00
27. TOTAL (25+26)	-	30. TOTAL (28+29)	857.121,58

7. EXECUÇÃO FINANCEIRA	
31. Saldo do Exercício Anterior	-
32. Receitas Orçamentária (Transferência Recebidas)	857.121,58
33. Receitas Extra Orçamentária	70.413,16
34. Despesa Orçamentária	857.121,58
35. Despesa Extra Orçamentária	70.413,16
36. Saldo para o exercício seguinte (31+32+33-34-35)	-



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
CNPJ: 34.947.655/0001-93
BALANÇO ANUAL

14. SITUAÇÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO	
SALDO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
86. Administração Direta	-
87. Administração Indireta (Exceto Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista)	26.479,10
88. Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista	-
89. Fundos	-
90. TOTAL (86+87+88+89)	26.479,10
RESULTADO PATRIMONIAL	
91. Variação Ativa da Administração Direta	-
92. Variação Ativa da Administração Indireta (Exceto Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista)	857.121,58
93. Receita das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista	-
94. Variação Ativa dos Fundos	-
95. Variação Passiva da Administração Direta	-
96. Variação Passiva da Administração Indireta (Exceto Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista)	853.235,97
97. Despesas das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista	-
98. Variação Passiva dos Fundos	-
99. Saldo Para o Exercício Seguinte (91+92+93-94-95-96-97-98)	3.885,61
SALDO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	
100. Administração Direta (86+91-95)	-
101. Administração Indireta (Exceto Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista) (87+92-96)	30.364,71
102. Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista (88+93-97)	-
103. Fundos (89+94-98)	-
104. TOTAL (100+101+102+103)	30.364,71

16. RESTOS A PAGAR DO MUNICÍPIO	
110. Do Executivo	-
111. Do Legislativo	-
112. Das Autarquias	-
113. Das Fundações	-
114. Das Empresas Públicas	-
115. Das Sociedades de Economia Mista	-
116. Dos Fundos	-
118. TOTAL (110+111+112+113+114+115+116)	-

19. GATOS COM PESSOAL	
DESCRIÇÃO	
129. Administração Direta	-
130. Administração Indireta (Exceto Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista)	165.498,30
131. Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista	-
132. Fundos	-
133. Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito	-
134. Remuneração dos Vereadores	396.000,00
135. TOTAL GERAL (129+130+131+132+133+134)	561.498,30

Gilvânia Silva Santos

Nelson da Silva Santos

Manoel de L. F. Ferreira da Silva